CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 530, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 1015/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, que renova a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 1015

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00530/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2022 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.215, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1097/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061888** e o código CRC **55675771** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12370/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.025828/2017-48.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916473** e o código CRC **2807F3EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12370/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9916473

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12370/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.025828/2017-48.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916473** e o código CRC **2807F3EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12370/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9916473

Ministério das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE

Despacho: 3615 **/2007**

Referência.: Nº 53000.061482/2007
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 06 de dezembro de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 07/12/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas

WdCS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa

em nome da entidade interessada:

ou

b) anexação do Documento n. _____/ _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa

da entidade interessada.

Brasília, 23 / 11 / 2007

RAIMUNDO [illegible] ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 061482/2007-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
30/10/2007-17:10

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, canal 203, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. sob o nº 47.946.090/001-71 com sede na cidade de Americana, à Rua Rui Barbosa, 474, Centro e telefone (19) 3461.7031, vem, por intermédio de seu diretor abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requerer que V.Sª. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regularão suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, bem como, declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Americana - SP, 19 de setembro de 2007.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 3

Data: 07/11/07

DOC. DOS

Para: Sidap

- [ ] Conhecimento
- [ ] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: / /

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 4

SSCE - M. das Comunicações Fls. 01 Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
em nome da entidade interessada:_____

ou

b) anexação do Documento nº 53000.013038/2008 (original em anexo), ao processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga PROC. 53000.061482/2007-91 Cx 147.
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
da entidade interessada.

Brasília, 29/04/2008

RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 05
Rubrica:
69

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013038/2008-74
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
31/03/2008-11:59

Ref.: Processo de renovação de outorga de permissão, de nº 53.000.061.482/2007

cx 147

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a documentação instrutória relativa ao seu processo de renovação de outorga de permissão, protocolado sob nº 53.000.061.482/2007, apresentando:

a) Certificado de Regularidade com o FGTS;

b) Certidão de Regularidade com o INSS;

c) Certidão de regularidade conjunta referente a débitos relativos à Receita Federal e à Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Declarações Individuais.



Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 7

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 06
Rubrica:

g) Relação Anual de Informação Sociais – RAIS

h) Contrato Social

i) taxas do Fistel

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de permissão da requerente, de nº 53.000.061.482/2007.

Termos em que,
P. Deferimento

Americana, 20 de março de 2008.

P/ RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 07
Rubrica



:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47946090/0001-71
Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 474 / CENTRO / AMERICANA / SP / 13465-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2008 a 15/04/2008

Certificação Número: 2008031716392593800825

Informação obtida em 17/03/2008, às 16:39:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISUALIZAR

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SCE - Mens Comunicações
Fls 08
Rubrica

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 019282008-21029010

NOME: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 13/02/2008.
VALIDA ATE 11/08/2008.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:56:02 do dia 25/02/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2008.
Código de controle da certidão: **330B.B705.172D.66F6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Efetuados recolhimentos referente ao processo 13886.000.476/2007-59 em 19/02/2008. Com pedido de parcelamento - PAEX e apresentação de SRDC - PAEX (processo 13886.000.129/2008-15).

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620823)

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

FOLHA UNIC

N. CERTIDAO 0040/2008

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LT
ENDERECO - RUA RUI BARBOSA, 00474 CEP - 13.465-000
BAIRRO - CENTRO MUNICIPIO - AMERICANA
INSCRICAO ESTADUAL - 165.111.563.111
C.G.C. - 47946090/0001-71 C.N.A.E - 6010-1/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.

FINALIDADE: CONCESSAO PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:	DATA DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE AMERICANA	11/01/2008
EMITIDO POR:	RESPONSAVEL:
GLORIA M.D.N.FERREIRA-TAAT	JOSE M.DELLA GRACIA-CHEFE PF

DSCF81

SSCE - M. das Comunicações Fls. 50 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

(Lei nº 5.172,de 25.10.1966 -Código Tributário Nacional CTN Art.206)

C E R T I F I C O,

para os fins a que se refere o procedimento protocolizado sob n.º 5.902 de 25 de janeiro de 2.008, com respaldo no Art. 206 do CTN, que esta **certidão positiva tem efeitos de negativa** (CTN, Art. 205); pois as exigibilidades dos créditos tributários encontram-se suspensas, com fulcro no CTN, Art. 151, inciso VI - **parcelamento** em nome de **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** estabelecida à Rua Rui Barbosa,474 - Centro - Americana-SP. O saldo de parcelamento conforme protocolo 35.222/06 relativos a **AIIMs/2003** Av.Rec.59 seq.0, protocolo 32.258/02, Av.Rec.67 seq. 1 protocolo 32.258/02, **AIIM/NLO/2003** Av.Rec.54 seq.2 protocolo 32.258/02, **AIIM/NLO/2004** Av.Rec.8 seq.0 protocolo 47.394/03, **AIIM/2004** Av.Rec.20 seq.1 protocolo 52.825/03, **AIIMs/NLO/2005** Av.Rec.67 seq.0 protocolo 24.160/05, Av.Rec.66 seq.1 protocolo 43.260/04, no valor atualizado em 24.01.2008 de **R$10.645,39** (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) foi reparcelado através do protocolo 1.757/08, conforme previsto na Lei 4551/2007 e Decreto 7452/07, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela no valor de **R$888,00** (Oitocentos e oitenta e oito reais) e as demais parcelas no valor de **R$887,03** (Oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), acrescidas de juros de 0,5% ao mês e IPCA na razão do intervalo do vencimento da parcela, **parcelamento em dia, com vencimento da 2ª parcela em 24.02.2008.** O saldo de parcelamento conforme 55.533/05 referente a **AIIM/NLO/2006** Av.Rec.17 seq. 0, no valor atualizado em 07.02.2008 de **R$1.862,21** (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 13

reparcelado através do protocolo 1.757/08, conforme previsto na Lei 4551/2007 e Decreto 7452/07, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela no valor de **R$156,00** (Cento e cinqüenta e seis reais) e as demais parcelas no valor de **R$155,11** (Cento e cinqüenta e cinco reais e onze centavos), acrescidas de juros de 0,5% ao mês e IPCA na razão do intervalo do vencimento da parcela, **parcelamento em dia, com vencimento da 2ª parcela em 07.03.2008;** Termos de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Débito Amigável conforme protocolo 1.757/08, assinado em 24.01.2008 e 07.02.2008; ressalvados os direitos da Prefeitura Municipal de Americana de promover levantamentos de outros débitos não recolhidos ou não declarados. O referido é verdade e dou fé _____ digitado por Vera Tereza Martins Barbosa da silva, Escriturária, aos 13 de Fevereiro de 2008. Visto por _____ Creodete de Matos Rochedo da Costa, Diretora da Unidade de Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

PRAZO DE VALIDADE : 90 (noventa) dias

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL OU COM AUTENTICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Rua Presidente Vargas, 371 – Vila Medon – Tel (19) 3407-5116 CEP – 13465-150 – AMERICANA-SP divida@americana.sp.gov.br

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Americana, 12 de Março de 2008.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 14
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Americana, 12 de Março de 2008.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2006

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590501016401**
Razão Social	**RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ	**47946090/0001-71**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA RUI BARBOSA, 474**
Bairro	**CENTRO**
Cidade/UF	**AMERICANA / SP**
CEP	**13465-280**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	**14/03/2007**
Quantidades de vínculos	**33**

Coordenação da RAIS

Brasília, 01/06/2007.

Código de Identificação do Recibo

.510.1314.8235.952.79

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 14

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

Nome/Firma/Razão Social

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

Logradouro (rua, avenida, praça...)	Número
RUA RUI BARBOSA	474

Complemento	Bairro	CEP
	CENTRO	13465-280

Código	Município	UF	Telefone
35-01608	AMERICANA	SP	(19) 34617031

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data-Base	Porte	Optante Simples	Total de Vínculos
7710-10/0	206-2	05	Pequeno	Sim	33

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv. Proprio	Adm Cozinha	Ref. Convênio	Ref. Transp	Cesta Alim	Alim Conv
Não			000%	000%	000%	000%	000%	000%

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa	Valor Total
62.650.809/0001-16	110,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total
	0,00		0,00

Centralizadora	Sindicalizada
	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
104.14375.59.6	WALTER CARLOS BARTELLS	07/05/1949	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	162.264.378-04	00028282	00197

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/1994	1	2.484,00	1	44	142305	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
8,18	017	2.678,18	017	2.678,18	017	2.809,09	025	2.809,09	025	2.809,09	025

Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
2.809,09	025	3.561,72	019	2.816,52	019	2.816,52	019	2.816,52	019	2.816,52	019

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 1.620,00	12 - 1.714,03	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	80,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 18

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 174
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
104.24553.94.2	CLOVIS MAGALHAES SANTOS	10/11/1946	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	407.336.108-20	00045945	00213

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2004	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000

Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
560,00	000	976,67	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

alário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
106.57915.21.9	VALDOMIRO LIMA	11/05/1959	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		09	970.057.208-06	00018440	00380

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2001	2	683,08	1	44	142320	10	Não	11 - 23/06	683,08

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	557,78	000

ço	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	06 - 398,46	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	944,86	1.073,33

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 19

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M. das Comunicações Fls. 38 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.15489.11.6	ALBINO SUZIGAN	06/05/1960	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	017.186.838-20	00044640	00418

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	590,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	761,36	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

alário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.73668.14.1	ANANIAS FERNANDES	31/05/1963	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	044.772.188-77	00091581	00441

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/02/2002	2	590,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	764,42	000	573,63	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
o	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 20

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 195
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.79356.65.6	JOSE CARLOS ASSIS DE ANDRADE	16/02/1963	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	083.883.538-45	00016264	00498

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	590,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	761,36	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

alário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
108.55380.49.4	EDMILSON BARBOSA	22/04/1962	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		08	027.671.458-03	00000495	00013

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1996	2	590,00	1	44	261530	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	746,67	000	572,45	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
o	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 21

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 20
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
120.58876.01.8	UILSON SOCORRO FIGUEREDO	25/01/1968	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	068.407.948-81	00068277	00019

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
25/05/1994	2	661,37	1	44	373105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
893,53	049	898,73	050	924,71	055	900,40	046	1.062,57	000	889,51	046
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
898,32	048	351,15	026	899,01	051	956,04	051	899,01	051	899,01	051

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 - 558,00	12 - 626,65	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	21,30	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.25797.61.7	JOSE ADEILSON GONCALVES	17/07/1962	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	351.059.414-20	00033233	00020

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	590,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	761,36	000	560,00	000
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
00,00	000	820,00	000	697,20	000	697,20	000	697,20	000	697,20	000

3.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 354,00	12 - 368,93	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 22

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 21 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.43738.01.5	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	05/12/1969	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		09	123.279.258-60	00023399	00067

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2004	2	590,00	1	44	354110	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	746,67	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.86221.21.9	ELAINE CRISTINA MARDEGAN	30/01/1970	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	177.582.908-17	00014029	00057

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	590,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	761,36	000	560,00	000
'ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 23

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
122.71698.98.9	CELIO JUNIOR DUARTE	11/01/1968	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	096.003.608-39	00090294	00606

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2005	2	560,00	1	44	261715	10	Não	11 - 03/01	560,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
56,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 0,00	01 - 46,67	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	373,33	41,06

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.03254.14.2	MARINALDO JOSE MIRANDA CAVASAN	27/05/1973	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	119.239.608-14	00023240	00095

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1999	2	859,05	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
1.059,41	034	1.059,41	034	1.274,14	000	1.058,82	031	1.058,82	031	1.058,82	031
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
.063,44	033	1.171,24	009	1.058,78	033	1.058,78	033	1.058,78	033	1.321,47	000

'.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 614,00	12 - 674,59	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	27,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 24

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.44751.13.2	KELLER LUIZ STOCO DIAS	13/12/1974	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	175.714.758-64	00070301	00095

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2005	2	590,00	1	44	261730	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	746,67	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.88811.18.1	JOEL VILALON	23/02/1971	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	139.317.608-98	00069199	00118

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2003	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	746,67	000	560,00	000
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
0,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 25

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 34 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.91306.52.2	JAIRO GUILHERME DA SILVA	16/01/1974	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
4	-	M	10		09	139.317.458-21	00040420	00111

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2006	2	590,00	1	44	261730	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	628,34	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 246,00	12 - 245,67	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.15070.94.9	ANDRE ROSA DE SOUZA	30/06/1975	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	190.279.168-10	00062994	00111

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/04/2001	2	692,50	1	44	261715	10	Não	11 - 23/05	738,93

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
760,06	012	754,43	011	776,94	015	754,09	010	551,70	000	0,00	000
ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	05 - 368,92	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	1.162,04	1.805,58

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	23,08	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 26

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.25610.17.2	ALEXANDRE SILVA CAMPOS	21/04/1976	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	119.918.588-41	00038660	00115

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/11/2003	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.32048.63.8	VALDETE MIGUEL COUTINHO N OLIV	22/07/1965	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		05	272.265.598-54	00023599	00042

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/09/2002	2	826,71	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
876,67	012	883,17	013	905,89	017	876,89	011	876,89	011	876,89	011
'ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
3,64	011	1.074,72	000	826,71	000	826,71	000	826,71	000	826,71	000

1.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 450,00	12 - 459,19	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	26,63	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 27

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.86009.19.3	WAGNER JOSE DA SILVA	01/02/1976	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	168.011.408-50	00051594	00141

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2005	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	919,20	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
125.06519.03.5	JULIO ANDRE DE LIMA	19/07/1980	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	283.149.738-82	00089381	00181

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2006	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
lho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 - 123,00	12 - 122,83	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 28

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 27 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
125.26343.87.0	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/05/1978	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		04	204.877.698-13	00098971	00166

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/04/2006	2	560,00	1	44	513425	10	Não	11 - 22/07	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	522,67	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
410,67	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 0,00	07 - 186,67	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	248,89	71,90

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
125.41949.73.3	MARCOS JOSE DA SILVA	13/08/1978	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	257.999.748-24	00025844	00181

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2005	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
,09,10	000	786,93	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 29

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 28
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
126.06314.89.3	LEANDRO ALBERTO MOITA	20/11/1980	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	214.085.928-60	00077025	00211

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/11/2005	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	705,02	000	590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000

.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
126.07129.23.2	EMMANUEL PINCELLI FORTI	23/07/1979	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		08	257.974.948-92	00065383	00181

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/12/2006	2	750,00	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	750,00	000

.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 62,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 30

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 29 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
126.56137.18.9	PRISCILA APARECIDA DA SILVA ME	28/01/1983	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	315.667.938-07	00050849	00216

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2006	2	590,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 123,00	12 - 122,83	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
127.01039.22.5	MARIA APARECIDA DA CRUZ	22/03/1963	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		05	246.514.318-28	00052246	00527

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/08/1999	2	560,00	1	44	514210	10	Não	11 - 22/07	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
427,47	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	07 - 326,67	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	746,67	1.699,13

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 31

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 30 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
127.37106.23.2	VALERIA CRISTINA DA SILVA	21/07/1981	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	321.158.538-90	00050431	00208

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2000	2	590,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
127.38180.23.1	DAVID FR COUTINHO DE OLIVEIRA	07/09/1984	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	308.349.818-74	00047180	00244

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2004	2	590,00	1	44	373105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
'ho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
,09,10	000	825,23	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 32

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 33
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.14325.26.6	MARCIA GERONIMO DE OLIVEIRA	18/09/1984	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	332.618.058-62	00047506	00244

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2002	1	590,00	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
560,00	000	820,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
129.26391.26.0	PAOLA IBITSSAN RAMALHO BISPO	12/01/1990	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	372.775.428-19	00033604	00322

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2006	1	590,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	560,00	000	560,00	000
'ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Inicio Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 197,00	12 - 196,33	50	17/09	31/12

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Inicio Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	105

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 33

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2006

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2006.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 32 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2006

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
131.51120.85.6	FABIO MEDEIROS	19/07/1984	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	327.086.778-61	00075876	00236

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
17/01/2006	2	672,75	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
303,33	000	650,00	000	650,00	000	650,00	000	650,00	000	650,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
650,00	000	730,26	000	672,75	000	672,75	000	672,75	000	672,75	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 337,00	12 - 335,75	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	21,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
204.23293.20.0	JERRY ANDERSON DE SOUZA FERREI	14/09/1983	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	324.139.528-61	00067587	00282

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2005	2	590,00	1	44	373105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
560,00	000	560,00	000	560,00	000	560,00	000	746,67	000	560,00	000
lho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
00,00	000	820,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 - 295,00	12 - 295,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	18,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 34

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

CAIXA GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Vencimento: 28/04/2006 | Exercício: 2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço: R.Cons Ramalho | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: Bela Vista | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

CNPJ do Contribuinte: 47.946.090/0001-71

Endereço: RUA RUI BARBOSA 474 | Complemento:

CEP: 13465-000 | Bairro/Distrito: | Cidade/Município: AMERICANA | UF: SP | Código Atividade: 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 592,42

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Cancelado

104-0 10499.70260 93617.700005 00011.141421 1 31250000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	000000011141		28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

CAIXA

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 34
Rubrica

RADIO NOTICIAS AMERICANA LTDA-FM
RUA RUI BARBOSA, 474 -
13465-280 AMERICANA - SP

PAGO
01 FEV 2008
dinheiro

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade			Vencimento	Exercício
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			31/01/2008	2008
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical	
A APINAJES	1100	14ª ANDAR - CJ 1403	000.000.02667-0	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	CNPJ da Entidade
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP	62.650.809/0001-16

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS AMERICANA LTDA-FM			47.946.090/0001-71
Endereço	número	Complemento	
RUA RUI BARBOSA	474		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
13465-280		AMERICANA	SP

Código de Atividade
592

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável apenas nas agencias da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subseqüente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 118,36
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67517.747944 60900.001920 4 37680000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	479460900001	R$ 118,36	31/01/2008	2008

Autenticação mecânica

Contabilizado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 35
Rubrica:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DECLARADOS
Declaração do Ano-Base 2007

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social	CNPJ/CEI	Data Encerr.
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	

Logradouro (rua, avenida, praça...)	Número	Complemento	Bairro
RUA RUI BARBOSA	000474		

Município	UF	CEP	Telefone
AMERICANA	SP	13465-280	(19) 34615149

Identificação do responsável para contato

Nome/Firma/Razão Social do Responsável	CNPJ/CEI/CPF	
VISAO ORGANIZACAO CONTABIL SC LTDA	49.441.454/0001-97	

Logradouro (rua, avenida, praça...)	Número	Complemento	Bairro
RUA PRIMO PICOLI	000412		CENTRO

Município	UF	CEP	Telefone
AMERICANA	SP	13465-640	(19) 34615149

Totalização do Arquivo

Total de Estabelecimentos	Total de Vínculos
1	31

Relação dos Estabelecimentos Contidos no Arquivo

CNPJ/CEI	Pref.	Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Data Encer.	Vínculos
47.946.090/0001-71	00	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA			31

Após conferência das informações, transmitir o arquivo pela internet.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 37

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET

ANO-BASE : 2007

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500817109
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	47.946.090/0001-71

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	31

Arquivo recebido via Internet
18/03/2008 às 07:51
1064574028

399F.2FFB.9172.7C78.AD77.CD4D.F6F8.A716

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Fls. 34

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

Nome/Firma/Razão Social

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

Logradouro (rua, avenida, praça...)

RUA RUI BARBOSA

Número: 474

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 13465-280

Código	Município	UF	Telefone
35-01608	AMERICANA	SP	(19) 34615149

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data-Base	Porte	Optante Simples	Total de Vinculos
10-10/0	206-2	05	Pequeno	Sim	31

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv. Proprio	Adm Cozinha	Ref. Convênio	Ref. Transp	Cesta Alim	Alim Conv
Não			000%	000%	000%	000%	000%	000%

Contribuição Sindical — Valor Total: 0,00

Contribuição Associativa — Valor Total: 0,00

Contribuição Assistencial — Valor Total: 0,00

Contribuição Confederativa — Valor Total: 0,00

Centralizadora

Sindicalizada: Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
104.14375.59.6	WALTER CARLOS BARTELLS	07/05/1949	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	162.264.378-04	00028282	00197

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/1994	1	2.561,00	1	44	142305	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
3.[illegible]2,91	000	2.816,52	019	2.816,52	019	2.904,02	024	2.904,02	024	3.022,15	000
J[illegible]	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
2.945,15	000	3.766,63	000	2.561,00	000	2.561,00	000	2.561,00	000	2.561,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 2.992,14	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	82,80	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 39

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M. das Comunicações Fls. 38 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
104.16282.12.9	ROBERTO ROCHA	15/10/1950	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		09	552.719.798-49	00049757	00213

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/06/2004	2	0,00	1	44	142305	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
- 0,00	00 - 0,00	40	01/01	31/12

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	364

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
104.24553.94.2	CLOVIS MAGALHAES SANTOS	10/11/1946	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	407.336.108-20	00045945	00213

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2004	2	630,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 40

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 392
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.15489.11.6	ALBINO SUZIGAN	06/05/1960	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	017.186.838-20	00044640	00418

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	630,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	786,67	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13º Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.73668.14.1	ANANIAS FERNANDES	31/05/1963	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	044.772.188-77	00091581	00441

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/02/2002	2	630,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	734,23	000	603,11	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
7 00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 41

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
107.79356.65.6	JOSE CARLOS ASSIS DE ANDRADE	16/02/1963	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	083.883.538-45	00016264	00498

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	630,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	786,67	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	761,73	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
108.55380.49.4	EDMILSON BARBOSA	22/04/1962	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		08	027.671.458-03	00000495	00013

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1996	2	630,00	1	44	261530	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 42

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 43
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
120.58876.01.8	UILSON SOCORRO FIGUEREDO	25/01/1968	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	068.407.948-81	00068277	00019

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
25/05/1994	2	681,87	1	44	373105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
462,96	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	837,37	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
816,87	000	1.073,75	000	681,87	000	681,87	000	681,87	000	681,87	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0 - 0,00	12 - 454,58	40	10/01	01/06

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	142

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.25797.61.7	JOSE ADEILSON GONCALVES	17/07/1962	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	351.059.414-20	00033233	00020

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	630,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
707,92	000	691,84	000	707,92	000	697,20	000	786,67	000	919,40	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
8[illegible]3	000	761,73	000	738,82	000	756,00	000	744,55	000	744,55	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 43

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

SSCE - M das Comunicações Fls. 42 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.43738.01.5	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	05/12/1969	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		09	123.279.258-60	00023399	00067

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2004	2	630,00	1	44	354110	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Inicio Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
121.86221.21.9	ELAINE CRISTINA MARDEGAN	30/01/1970	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	177.582.908-17	00014029	00057

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2001	2	630,00	1	44	354145	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	786,67	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Inicio Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 44

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 43
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.03254.14.2	MARINALDO JOSE MIRANDA CAVASAN	27/05/1973	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	119.239.608-14	00023240	00095

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1999	2	3.093,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
1.058,78	033	3.000,00	000	4.174,05	000	3.000,00	000	3.000,00	000	3.649,95	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
3.556,95	000	3.093,00	000	3.093,00	000	3.093,00	000	3.093,00	000	3.093,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0[illegible] 0,00	12 - 3.321,86	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Inicio Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	100,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.44751.13.2	KELLER LUIZ STOCO DIAS	13/12/1974	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	175.714.758-64	00070301	00095

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2005	2	630,00	1	44	261730	10	Não	21 - 20/11	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
7[illegible]0	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	420,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	11 - 577,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Inicio Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	630,00	31,92

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 45

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 44
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.88811.18.1	JOEL VILALON	23/02/1971	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	139.317.608-98	00069199	00118

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2003	2	630,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	780,11	000	596,56	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.91306.52.2	JAIRO GUILHERME DA SILVA	16/01/1974	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
4	-	M	10		09	139.317.458-21	00040420	00111

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2006	2	630,00	1	44	261730	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	786,67	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
7[illegible]0	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 46

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M das Comunicações Fls. 45 Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa	
124.25610.17.2	ALEXANDRE SILVA CAMPOS							21/04/1976		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**	
2	-	M	10		07	119.918.588-41		00038660	00115	
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**	
03/11/2003	2	630,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00	
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	840,00	000	630,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**		**Final Prim Afas**		
0 - 0,00		12 - 630,00		00		00/00		00/00		
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**	**Cód. Ter Afas**	**Inicio Ter Afas**	**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**				
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000				
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**		**Outras Gratificações**		**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**		
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**		**Valor Total**		
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00		0,00		
Contribuição Sindical	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**	**Valor Total**					
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00					
Contribuição Assistencial	**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**	**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**	**Sindicalizado**					
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não					

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa	
124.32048.63.8	VALDETE MIGUEL COUTINHO N OLIVEIRA							22/07/1965		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**	
2	-	F	10		05	272.265.598-54		00023599	00042	
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**	
02/09/2002	2	1.546,50	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00	
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
1.163,71	000	826,71	000	826,71	000	1.500,00	000	1.500,00	000	1.824,98	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
8,48	000	1.546,50	000	2.027,63	000	1.580,87	000	1.546,50	000	1.546,50	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**		**Final Prim Afas**		
00 - 0,00		12 - 1.546,50		00		00/00		00/00		
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**	**Cód. Ter Afas**	**Inicio Ter Afas**	**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**				
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000				
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**		**Outras Gratificações**		**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**		
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**		**Valor Total**		
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00		0,00		
Contribuição Sindical	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**	**Valor Total**					
61.708.293/0001-50	27,56	61.708.293/0001-50	0,00		0,00					
Contribuição Assistencial	**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**	**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**	**Sindicalizado**					
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não					

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 47

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 46 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
124.86009.19.3	WAGNER JOSE DA SILVA							01/02/1976	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		07	168.011.408-50		00051594	00141
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
01/08/2005	2	630,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
975,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**			**Final Prim Afas**		
0 - 0,00		12 - 630,00		00		00/00			00/00		
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**		
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00	000		
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**			**Outras Gratificações**			**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**		**Valor Total**	**Competência**		**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00		0,00	00		0,00		0,00	
Contribuição Sindical		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**				**Valor Total**	
61.708.293/0001-50		19,67	61.708.293/0001-50		0,00					0,00	
Contribuição Assistencial		**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**				**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50		0,00	61.708.293/0001-50		0,00					Não	

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
125.06519.03.5	JULIO ANDRE DE LIMA							19/07/1980	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		07	283.149.738-82		00089381	00181
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
01/08/2006	2	630,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
9 0	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**			**Final Prim Afas**		
00 - 0,00		12 - 630,00		00		00/00			00/00		
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**		
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00	000		
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**			**Outras Gratificações**			**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**		**Valor Total**	**Competência**		**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00		0,00	00		0,00		0,00	
Contribuição Sindical		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**				**Valor Total**	
61.708.293/0001-50		19,67	61.708.293/0001-50		0,00					0,00	
Contribuição Assistencial		**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**				**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50		0,00	61.708.293/0001-50		0,00					Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 48

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 47 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
125.41949.73.3	MARCOS JOSE DA SILVA							13/08/1978	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	F	10		07	257.999.748-24		00025844	00181
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
01/07/2005	2	630,00	1	44	261715	10	Não	11 - 02/08	0,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	976,50	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
803,50	000	42,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**				**Final Prim Afas**	
0[illegible]0,00		08 - 367,50		00		00/00				00/00	
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**		
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00	000		
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**		**Outras Gratificações**				**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**			**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00	0,00	00			70,00		13,10	
Contribuição Sindical		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**				**Valor Total**	
61.708.293/0001-50		19,67	61.708.293/0001-50		0,00					0,00	
Contribuição Assistencial		**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**				**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50		0,00	61.708.293/0001-50		0,00					Não	

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
126.06314.89.3	LEANDRO ALBERTO MOITA							20/11/1980	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		07	214.085.928-60		00077025	00211
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
03/11/2005	2	630,00	1	44	261715	10	Não	11 - 20/11	630,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
7[illegible]0	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	420,00	000	0,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**				**Final Prim Afas**	
00 - 0,00		11 - 630,00		00		00/00				00/00	
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**	**Qtde. Dias Afas**		
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00	000		
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**		**Outras Gratificações**				**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**			**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00	0,00	00			980,00		53,76	
Contribuição Sindical		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**				**Valor Total**	
61.708.293/0001-50		19,67	61.708.293/0001-50		0,00					0,00	
Contribuição Assistencial		**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**				**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50		0,00	61.708.293/0001-50		0,00					Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 49

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 48 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
126.07129.23.2	EMMANUEL PINCELLI FORTI							23/07/1979	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		08	257.974.948-92		00065383	00181
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
01/12/2006	2	762,00	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
750,00	000	750,00	000	750,00	000	750,00	000	750,00	000	909,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
897,00	000	762,00	000	762,00	000	762,00	000	762,00	000	1.007,53	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**				**Final Prim Afas**	
0, 0,00		12 - 762,00		00		00/00				00/00	
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**		**Qtde. Dias Afas**	
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00		000	
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**				**Outras Gratificações**		**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**			**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00			0,00	00	0,00		0,00	
Contribuição Sindical	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**					**Valor Total**	
61.708.293/0001-50	25,00	61.708.293/0001-50		0,00						0,00	
Contribuição Assistencial	**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**					**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50		0,00						Não	

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa
126.56137.18.9	PRISCILA APARECIDA DA SILVA MELO							28/01/1983	
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	F	10		07	315.667.938-07		00050849	00216
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vínculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**
01/08/2006	2	590,00	1	44	261715	10	Não	11 - 24/05	0,00
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	472,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
13.Salário Adiantamento		**13.Salário Parcela Final**		**Cód. Prim Afas**		**Início Prim Afas**				**Final Prim Afas**	
00 - 0,00		05 - 245,83		00		00/00				00/00	
Cód. Seg Afas	**Início Seg Afas**	**Final Seg Afas**		**Cód. Ter Afas**		**Início Ter Afas**		**Final Ter Afas**		**Qtde. Dias Afas**	
00	00/00	00/00		00		00/00		00/00		000	
Banco de Horas		**Dissídio Coletivo**				**Outras Gratificações**		**Férias Indenizadas**		**Multa FGTS**	
Valor Total	**Competência**	**Valor Total**	**Competência**			**Valor Total**	**Competência**	**Valor Total**		**Valor Total**	
0,00	00	0,00	00			0,00	00	655,56		203,53	
Contribuição Sindical	**Valor Total**	**Contribuição Associativa 1**		**Valor Total**	**Contribuição Associativa 2**					**Valor Total**	
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50		0,00						0,00	
Contribuição Assistencial	**Valor Total**	**Contribuição Confederativa**		**Valor Total**	**Código Local de Trabalho**					**Sindicalizado**	
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50		0,00						Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 50

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 49
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor						Data Nascimento	Para uso da empresa	
127.37106.23.2	VALERIA CRISTINA DA SILVA						21/07/1981		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	F	10		07	321.158.538-90		00050431	00208

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2000	2	590,00	1	44	422105	10	Não	11 - 02/05	590,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
786,67	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	57,03	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0[illegible]0,00	05 - 245,84	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total		Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	655,56		28,01

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor						Data Nascimento	Para uso da empresa	
127.38180.23.1	DAVID FR COUTINHO DE OLIVEIRA						07/09/1984		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**		**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		06	308.349.818-74		00047180	00244

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2004	2	630,00	1	44	373105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	976,50	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
8[illegible]0	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total		Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00		0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 51

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 50 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.14325.26.6	MARCIA GERONIMO DE OLIVEIRA	18/09/1984	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	332.618.058-62	00047506	00244

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2002	1	630,00	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
765,00	000	630,00	000	630,00	000	840,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0,00	12 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.61719.24.0	JAQUELINE CRISTINA PINTO	28/05/1982	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	329.712.528-41	00060488	00231

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/09/2007	2	630,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
	000	0,00	000	588,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 210,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 52

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações Fls. 51 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
129.26391.26.0	PAOLA IBITSSAN RAMALHO BISPO	12/01/1990	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	372.775.428-19	00033604	00322

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2006	1	590,00	1	44	422105	10	Não	11 - 22/03	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
452,33	000	590,00	000	432,67	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0,00	03 - 147,50	50	01/01	15/01

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	014

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	721,11	18,57

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
129.54525.23.3	RAFAEL DOS SANTOS MUNIZ	09/03/1989	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
6	-	M	10		06	353.872.918-27	00035851	00322

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/04/2007	1	630,00	1	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	570,33	000	590,00	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
7 00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 472,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 53

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
47.946.090/0001-71	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa	
131.51120.85.6	FABIO MEDEIROS							19/07/1984		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**			**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		07	327.086.778-61			00075876	00236
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vinculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**	
17/01/2006	2	693,61	1	44	261715	10	Não	11 - 11/07	0,00	
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
672,75	000	837,20	000	687,70	000	672,75	000	672,75	000	849,47	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
389,32	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
0,00	07 - 346,81	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS	
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total		Valor Total	
0,00	00	0,00	00	0,00	00	462,41		439,30	

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	22,43	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Data Nascimento	Para uso da empresa	
204.23293.20.0	JERRY ANDERSON DE SOUZA FERREIRA							14/09/1983		
Raça/Cor	**Deficiente**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**Ano de Chegada**	**Instrução**	**CPF**			**CTPS-Num**	**CTPS-Ser**
2	-	M	10		07	324.139.528-61			00067587	00282
Data Admissão	**T. Admissão**	**Sal.Contratual**	**T.S.Contratual**	**Horas**	**CBO**	**Vinculo**	**Alvará**	**Desligamento**	**Aviso Prévio**	
01/04/2005	2	630,00	1	44	373105	10	Não	11 - 20/11	630,00	
Janeiro	**Horas**	**Fevereiro**	**Horas**	**Março**	**Horas**	**Abril**	**Horas**	**Maio**	**Horas**	**Junho**	**Horas**
590,00	000	590,00	000	590,00	000	780,11	000	596,56	000	805,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
,00	000	630,00	000	630,00	000	630,00	000	420,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	11 - 630,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS	
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total		Valor Total	
0,00	00	0,00	00	0,00	00	630,00		53,76	

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
61.708.293/0001-50	19,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
61.708.293/0001-50	0,00	61.708.293/0001-50	0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 54

Convênio Americana

JUCESP

SINGULAR

04

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 53
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 377 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
Selos pagos: 0025AA810210

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

1.201.04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Sr. **Edilberto de Paula Ribeiro,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG 8.681.113 SSP/SP e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Das Caneleiras nº 456 – Jardim Glória - Americana -SP, e o Sr. **Geraldo Pinhanelli,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.386.359 SSP/SP e do CPF 056.714.858-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Candido Cruz nº 470 Apto 72 7º andar - Vila Redher Americana-SP., únicos sócios e componentes da **Rádio Noticias de Americana Ltda,** sociedade limitada,com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa,nº 474, com instrumento de contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35202087327 em 30.09.1976 e ultima alteração contratual registrada sob nº 94.353/01-3 em 24.05.2001., á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Radio Noticias de Americana Ltda** tem a sua sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, á Rua Rui Barbosa, nº 474, bairro Centro.

SEGUNDA

O objeto social têm como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

JUCESP

04

TERCEIRA

1.2.0.1.14



SSCE - M das Comunicações
Fls. 54
Rubrica

O capital social é de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos Reais) dividido em 285.500 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas de capital, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cada uma com o valor nominal de R$ 1.00(um real) e assim distribuído aos sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
282.645 cotas sociais.....R$ 282.645,00
Geraldo Pinhanelli
2.855 cotas sociais.....R$ 2.855,00
285.500 cotas sociais.....R$ 285.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28.09.1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem têm assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 56

JUCESP
04
SEXTA
12104

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro,572 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado no que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
Selos pagos
00253AA810212

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 55
Rubrica: 8

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edilberto de Paula Ribeiro** que fará uso da empresa isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

SETIMA

Somente o sócio administrador fará mensalmente a retirada a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCESP

04

NONA

120104



SSCE - M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

O sócio que por qualquer motivo deseje retirar-se da sociedade, deverá fazer tal comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os seus haveres líquidos serão pagos de acordo entre as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. a critério dos sócios, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e realizar a distribuição dos lucros apurados a cada mês.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 58

JUCESP

04



DÉCIMA TERCEIRA

12.01.04

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões na forma do artigo 1072 do novo código civil, ficando dispensadas a reuniões de assembléias, de acordo com parágrafo 1° do artigo 1072.

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Americana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias na presença de testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Americana, 08 de Janeiro de 2004.

Edilberto de Paula Ribeiro

Geraldo Pinhanelli

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 59

JUCESP

04

120104

SSCE - M. das Comunicações Fls. 58 Rubrica

Testemunhas:

Frederico Antonio Pântano
RG.SSP.SP 5.456.300
CPF 318.102.178-49

Adriana C. Vieira
Adriana de O. Vieira
RG.SSP.SP 24.166.940-6
CPF 196.991.468-85

Visto:

Mari Angela Andrade - 48º substituto.
Mari Angela Andrade
OAB/SP 88108

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 972 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escrevente
Selos pagos por verba R$ 1,85
AUTENTICAÇÃO
0025AA810215

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 4.414/04-4
ROBERTO MUNERATI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

JUCESP

04

SINGULAR

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 59
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro,372 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
SELO SOMENTE COM O MEIO AUTENTICADOR
Selos pagos por verba
AUTENTICAÇÃO
0025AA810201

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

29.03.08

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Sr. **Edilberto de Paula Ribeiro,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG 8.681.113 SSP/SP e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 – Centro - Americana -SP, e o Sr. **Geraldo Pinhanelli,** brasileiro, casado em regime de comunhão geral de bens, empresário, portador do RG 1.386.359 SSP/SP e do CPF 056.714.858-00, residente e domiciliado à Rua Trinta de Julho, nº 594 Apto 94 - Centro Americana-SP., únicos sócios e componentes da **Rádio Noticias de Americana Ltda,** sociedade limitada,com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa,nº 474, com instrumento de contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35202087327 em 30.09.1976 e ultima alteração contratual registrada sob nº 4.414/04-4 em 12.01.2004., resolvem de comum acordo alterar seu contrato social nas clausulas seguintes:

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

O sócio Geraldo Pinhanelli, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas de capital social no total de 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.855,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) para o sócio remanescente. O Sr. Edilberto de Paula Ribeiro cede e transfere parte de suas cotas de capital social no total de 25.695 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para a Sra **Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do RG 30.175.694-

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 61

JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro,972 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
AUTENTICAÇÃO
Selos pagos por verbas R$ 1,65

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

6 SSP/SP e do CPF 273.245.448-60 residente e domiciliada a Rua Fonte da Saudade, nº 1314 Apto 52 Jd. Gloria Americana SP, e o Sr. **Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 19/06/1981, empresário, portador do RG 34.837.499-6 SSP/SP e CPF 294.552.478-36 residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 Centro Americana SP.

SEGUNDA

Os sócios aqui admitidos na condição de cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

TERCEIRA

O sócio que retira-se da sociedade declara haver ter recebido neste ato a quantia de **R$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)** correspondente à 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas sociais, assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for , dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

QUARTA

O capital social é de **R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais),** e passa a ser assim distribuídos entre os sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
256.950 cotas sociais á R$ 1,00 cada.....R$ 256.950,00
Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro,372 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
AUTENTICAÇÃO
0203
Selos pagos
SSCE - M. das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

JUCESP

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem.

SEXTA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SETIMA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

Geraldo Fonseca

JUCESP

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé[illegible] propriedade.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 872 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a [illegible] conforme o [illegible] que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Adriana Navarro - Escrevente
Elenice Barbosa Rodrigues - Escrevente
Fabricio Schiavo Vasquez - Escrevente
Robert Izaias Bastos - Escrevente
Selos pagos por verba
AUTENTICAÇÃO
0025AA810204

28/03/08

SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Radio Noticias de Americana Ltda** tem a sua sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, á Rua Rui Barbosa, nº 474, bairro Centro.

SEGUNDA

O objeto social têm como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

TERCEIRA

O capital social é de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos Reais), dividido em 285.500 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas de capital, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cada uma com o valor nominal de R$ 1.00(um real) e assim distribuído aos sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
282.645 cotas sociais.....R$ 282.645,00

JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 372 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado.
AMERICANA 18 MAR 2008
AUTENTICAÇÃO
Selos pagos por verbas R$ 1,85

SSCE - M. das Comu... Fls. 63 Rubrica

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28.09.1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem têm assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem

JUCESP

04

SETIMA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

O sócio que por qualquer motivo deseje retirar-se da sociedade, deverá fazer tal comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os seus haveres líquidos serão pagos de acordo entre as partes.

Geraldo Fontanelli

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 66

JUCESP

04

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 572 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AMERICANA 18 MAR. 2008
Selos pagos por verba
AUTENTICAÇÃO
0025AA810207
SCE - M. das Comunicações
Fls. 65
Rubrica:

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. a critério dos sócios, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e realizar a distribuição dos lucros apurados a cada mês.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões na forma do artigo 1072 do novo código civil, ficando dispensadas a reuniões de assembléias, de acordo com parágrafo 1° do artigo 1072.

JUCESP

04

SSCE - M. das Comunicações Fls. 66 Rubrica

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Americana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias na presença de testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Americana, 27 de Março de 2006.

Edilberto de Paula Ribeiro

Geraldo Pinhanelli

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan

Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 172 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original e mim apresentado, do que dou fé.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 68

JUCESP

04

28/03/06

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica:

Testemunhas:

Frederico Antonio Pântano
RG.SSP.SP 5.456.300
CPF 318.102.178-49

Adriana de O. Vieira
RG.SSP.SP 24.166.940-6
CPF 196.991.468-85

Visto:

Fabio Feldman
Advogado O.A.B. 215620 - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro,372 - Centro - Americana/SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
AMERICANA 16 MAR. 2006
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0025AA810209

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 67.657/06-0
CRISTIANE MARIA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

3

00194.56979 40203.195116 65002.248212 1 38280000040000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2008 - ANATEL\PAULOMORI	**Vencimento** **31/03/2008**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031951165-0022-48	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código= 252
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA - 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3575039 - 3575047

2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005,2007

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

- Juros (SELIC): Consultar LIC 53.2.999.9993-15

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
400,00			

Sacado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ/CPF: 47946090000171

8 80215 100 314 240308C 400,00R CB05 *Autenticação Mecânica*

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

00194.56979 40202.263451 27002.072216 2 38280000020000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2008 - ANATEL\PAULOMORI	**Vencimento** **31/03/2008**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022634527-0020-72	

1. Informações

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 40770

2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005,2007

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

- Juros (SELIC): Consultar LIC 53.2.999.9993-15

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
200,00			

Sacado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ/CPF: 47946090000171

8 80215 100 317 240308C 200,00R CB05 *Autenticação Mecânica*

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 79
Rubrica

00194.56979 40200.802854 26002.581218 2 38280000190000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 14/02/2008 - ANATEL\PAULOMORI	**Vencimento** **31/03/2008**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008028526-0025-81	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008:
Quantidade de estações:
F - Classe A3 - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 7805764

2. Mensagem
Referência: SP - Americana
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005,2007

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

- Juros (SELIC): Consultar LIC 53.2.999.9993-15

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1.900,00			

Sacado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ/CPF: 47946090000171

8 8D0215 100 315 240308C 1.900,00R CB05 *Autenticação Mecânica*

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 71
Rubrica

00194.56979 40200.802854 26002.348212 7 34620000190000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 22/03/2008 - 08768040830	**Vencimento** **31/03/2007**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008028526-0023-48	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2007:
Quantidade de estações :
F - Classe A3 - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 7805764

2. Mensagem
Localidade da Estação: Americana - SP
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 380,00 - Juros: R$ 207,10

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/03/2008

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1.900,00	**587,10**		**2.487,10**

acado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
NPJ/CPF: 47946090000171

utenticação Mecânica

24/03/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:37:26
031918642 0175
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020080285426002348212734620000190000
NOSSO NUMERO 2008028526002348
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2007
DATA DO PAGAMENTO 24/03/2008
VALOR DO DOCUMENTO 1.900,00
MULTA/JUROS 587,10
VALOR COBRADO 2.487,10
NR.AUTENTICACAO 9.A69.0C4.F27.51D.EC3

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 72
Rubrica

00194.56979 40203.195116 65002.017211 1 34620000040000

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 22/03/2008 - 08768040830	Vencimento 31/03/2007
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031951165-0020-17	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código= 252
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2007:
Quantidade de estações :
A - RADIODIFUSAO SONORA - 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3575039 - 3575047

2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 80,00 - Juros: R$ 43,60

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/03/2008

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
400,00	123,60		523,60

acado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
NPJ/CPF: 47946090000171

icação Mecânica

24/03/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:34:48
031918642 0172
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020319511663002017211134620000040000
NOSSO NUMERO 2031951165002017
CONVENIO 00454974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2007
DATA DO PAGAMENTO 24/03/2008
VALOR DO DOCUMENTO 400,00
MULTA/JUROS 123,60
VALOR COBRADO 523,60

NR.AUTENTICACAO 6.927.0AC.541.F04.892

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 43
Rubrica

00194.56979 40202.263451 27001.894214 1 34620000020000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 22/03/2008 - 08768040830	**Vencimento** **31/03/2007**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022634527-0018-94	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2007:
Quantidade de estações :
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 40770

2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2005

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 40,00 - Juros: R$ 21,80

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/03/2008

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
200,00	**61,80**		**261,80**

acado: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
NPJ/CPF: 47946090000171

Mecânica

24/03/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:32:41
031918642 0170
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020226345127900189421413462000020000
NOSSO NUMERO 02022634527001894
CONVENIO 0045697
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AGENCIA/COD. CEDENTE 31/03/2007
DATA DE VENCIMENTO 24/03/2008
DATA DO PAGAMENTO 200,00
VALOR DO DOCUMENTO 61,80
MULTA/JUROS 261,80
VALOR COBRADO
NR.AUTENTICACAO

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 75

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - Comunicações 74

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:24:47 do dia 14/05/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/06/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2008-76



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Radio Noticias de Americana LTDA.
SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Americana - SP
PERÍODO: 2007/2017.
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.061482/2007

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03 e 13**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos**);	**pendente**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos**);	**pendente**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**pendente**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**pendente**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	**pendente**

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**74**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**14**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**08**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**09**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**10**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**11-12**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**15 – 32 e 35 - 52**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**53 - 67**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**pendente**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	**pendente**

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**pendente**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**pendente**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**pendente**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 14 de maio de 2008

Maria de O. F. Lima

Estagiário de Direito

Ministério das Comunicações
Fls. 78
Rubrica
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3. º andar-ala oeste.
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1758/2008/COSUD/DEOC/SCE-MC Brasília, 18 de maio de 2008.

Ao
Representante Legal da Rádio Noticias de Americana LTDA.
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro.
Cep: 13465 – 280 – Americana - SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.061482/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga, período: 2007/2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a **renovação da outorga** para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em **Freqüência Modulada**, na localidade de Americana, São Paulo, deferida pela Portaria nº 999 de 21/09/77 DOU de 28/09/77.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos**);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos **últimos cinco anos**);
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU,

Ministério das Comunicações
Fls. 79
Rubrica
SCE

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es)
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/08

COSUD/ Marcos de O. F. Junior 14.05.2008.

Ministério das Comunicações
80
Rubrica
SCE

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
84

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 84

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 85

Ministério das Comunicações SCE Fls. 89 Rubrica

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 86

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 85
Rubrica

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

FVT-RO- FM

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio,
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.016521/2003 (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga 53000.061482/2007
( ) Assentimento Prévio ox 147

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/2008

Ana Patrícia Serrano Alescio Campos
Coordenadora de Radiodifusão
Região Norte e Nordeste
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

Fls.: 87
Rubrica

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016521/2008-19
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/04/2008-14:11

Ref.: Processo de renovação de outorga de permissão, de nº 53.000.061.482/2007

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a documentação instrutória relativa ao seu processo de renovação de outorga de permissão, apresentando:

- Declaração da lavra do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo – SERTESP, certificando o regular recolhimento das contribuições sindicais dos exercícios de 2004/2005/2006/2007 e 2008.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 89

Data: 24/04/08

DO: DPS

Para: SEDSP

- ☐ Conhecimento
- ☐ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquivar-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DPS/SEDSP/MS

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 90

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de permissão da requerente, de nº 53.000.061.482/2007.

Termos em que,
P. Deferimento.

Americana, 14 de Abril de 2008.

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 91

SERTESP

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 89
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede a Rua Rui Barbosa, 474, Município de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n° 47.946.090/0001-71, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2004 / 2005 / 2006 / 2007 e 2008 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, 01 de abril de 2008.

Antonio Constantino Netto
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 92

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DES IATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

TINATAIRE

OF: 1738/2008-COSUD/CGLO/DOC/SCE/MC
AO REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 474 - CENTRO
Cep: 13465-280 AMERICANA/SP
Proc.: 53000061482/2007
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

147

SEDAP

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Marcia Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 16/06/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Marcia Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10659626-8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DU AGENT*: Marcio Vieira Guimarães Mat. 8.911.263-5 Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

16 JUN 2008

75240209-0 FC0463 / 18 114 x 188 mm

COREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* CN07

AR

RC 6 3 1 2 5 5 7 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: __/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

11 JUN 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ __:__ h | __/__/__ __:__ h | __/__/__ __:__

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 93

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Americana
Freqüência: 88,9 MHz
Classe: A3
Canal: 205
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805764
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008028526
CNPJ: 47.946.090/0001-71
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1998

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 47946090000171 ◂ Pesquisar

Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13465280 **Logradouro:** RUA RUI BARBOSA
Número: 474 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Americana **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34617106 **Fax:** 19 34617081

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13465000 **Logradouro:** RUA RUI BARBOSA 474-CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Americana **Distrito:** Americana **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7443 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 28/09/1997
SCRAD Técnico: 7442
Data Limite Instalação: 11/11/2004 **Número do Processo:** 0 ◂
Fistel: 02008028526

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
◂	◂	◂	◂	◂	Outorga ◂	◂

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 94

999	Portaria	MC	21/09/1977	28/09/1977		Jur.
355	Portaria	MC	24/03/1981		Mudança de Local	Téc.
282	Portaria	MC	28/02/1983		Mudança de Local	Téc.
767	Portaria	MC	20/10/1986		Mudança de Local	Téc.
224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renovação	Jur.
499	Portaria	MC	01/10/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
59	Portaria	MC	08/02/1988		Mudança de Local	Téc.
399	Portaria	MC	19/12/1991		Substituição de Equipamento	Téc.
449	Portaria	MC	10/12/1992		Mudança de Local	Téc.
450	Portaria	MC	10/12/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
48	Portaria	MC	12/04/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.
310	Portaria	MC	08/12/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
518	Portaria	MC	03/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
13688	ATO	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renovação	Jur.
109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 95

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Americana**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	Americana	28/09/1997	28/09/2007
RADIO VOX 90 LTDA	Americana	21/09/1997	21/09/2007

Usuário: - **Data: 08/04/2009** **Hora: 09:05:37**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 96

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nº FISTEL: 02008028526
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 47946090000171
Situação: Ativa
Data Validade: 28/09/2007
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	11.311,08	0,00	002	Parcial	
					23/12/1991	27.194,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	25/03/1993	1.303.942,00	1.303.942,00	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	28/03/1994	52.801,56	52.801,56	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/03/1995	72,55	72,55	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	25/04/1995	0,00	25/04/1995	228,00	228,00	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	12/12/1995	0,00	12/12/1995	255,47	255,47	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,43	44,43	009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	27/06/1996	0,00	27/06/1996	266,55	266,55	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	21/08/1998	1.900,00	1.900,00	012	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	1998	29/10/1998	R$ 3.800,00	14/09/1998	3.800,00	3.800,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	29/11/1999	2.529,66	2.529,66	014	Quitado	0,00
1660	0	1999	04/01/2000	R$ 563,30	04/01/2000	563,30	563,30	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	06/12/2000	2.500,97	2.500,97	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.900,00	24/09/2001	2.430,10	2.430,10	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	26/03/2002	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00	10/11/2003	2.543,52	2.543,52	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.900,00	07/05/2004	2.160,50	2.160,50	020	Parcial	
					24/06/2004	13,91	13,91		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.900,00	24/03/2008	3.067,36	3.067,36	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.900,00	31/03/2006	1.900,00	1.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.900,00	24/03/2008	2.487,10	2.487,10	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.900,00	24/03/2008	1.900,00	1.900,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.710,00		0,00	0,00	026	Devedor	1.772,24
									Total devido em 08/04/2009 (em reais):	1.772,24

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 97

Min. das Comunicações
Fls 95

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: AMERICANA – SP
PERÍODO: 28/09/2007 A 28/09/2017
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.061482/2007

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK: FLS 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK: FLS 03**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK: FLS 89**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK: FLS 14**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK: FLS 08**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK: FLS 07**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK: FLS 09**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK: FLS 10**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**OK: FLS 11 e 12**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK: FLS 15 a 52**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**OK: FLS 53 a 67**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	----------
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 08 de Abril de 2008

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1756 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília 24 de abril de 2009

Ao
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
RUA RUI BARBOSA, Nº 474 – CENTRO.
CEP: 13.465-280 – AMERICANA / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.061482/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 999, publicada no DOU de 28 de setembro de 1977;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

COREV/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 101

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 102

SERAD

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

147

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53000.061482/07
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/09

_____

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 103

16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.027146/2009-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/06/2009-17:30

Carta ABERT – Departamento Jurídico nº 0040/2009

Brasília – DF, 22 de junho de 2009.

Excelentíssima **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,**

A **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT**, ao cumprimentá-la, vem, por intermédio de seu Assessor Jurídico abaixo subscrito, encaminhar à V.Exa. a anexa documentação da **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA.,** em atenção ao ofício nº 14756/2009/COREV/DEOC/SCE-MC e ao processo de renovação de outorga de nº 53000.061482/2007.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Stanley Silva Ribeiro
Assessor Jurídico

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Att. Dra. Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R', Sala 703
Brasília/ DF

SAF/SUL Quadra 02 Lote 04 Bloco D Sala 101
Ed.Via Esplanada - Brasília/DF –
Cep:70.070-600

Data 26/06/09
DO:
Para: Sedap
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Reconhecer ao interessado
☐ Fazer-me
☐ Arquive-se
Prazo ___/___/___

Carlos Alberto Freire Fonseca
Diretor - DOS/SE/ENAP

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 105

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho permanente de Pós-Outorga

102

À Coordenadora –Geral
Sra. Vânea Rabelo

Ofício n. 1756/2009/ COREV/DEOC/SCE-MC
Referência Processo n. 53000.061482/2007
Assunto: Renovação Outorga

Conforme solicitação desse Ministério constante no oficio referente ao processo acima exposto, a emissora RÁDIO NOTICIA DE AMERICANA LTDA, por meio de seu representante legal, vem apresentar todos os documentos solicitados e necessários a renovação de outorga ora pretendida, como única forma de continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, deferida pela portaria n. 999, publicada no DOU de 28 de setembro de 1977.

Continuamos a inteira disposição desse Ministério para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nestes termos,
Aguardando deferimento e providências.

Americana, 23 de maio de 2009.

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
Edilberto de Paula Ribeiro
(Representante Legal)

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 106

FM88,9 www.noticiafm.com.br



Ministério das Comunicações
103

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, o regular cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado pela emissora, e o faz nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 107

104

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, encontra-se em pleno cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais ditadas pelo artigo 220, parágrafo 4º. E legais contidas na Lei 9.294/96, que regem a matéria.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 108

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 105

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente, em relação ao conteúdo veiculado por essa emissora, e o faz nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 109

Ministério das Comunicações 106

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, que eu **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro nato, portador de RG. 8.681.113, e CPF 554.990.078-53, sou o responsável pela gestão das atividades da referida emissora, declaro ainda que o Sr. **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro nato, portador de RG . 34.832.499-6, e CPF 294.552.478-36 é o responsável pela parte editorial da mesma emissora, e por fim declaro que a Sra. **LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN**, brasileira nata, portadora de RG 30.175.694-6, e CPF 273.245.448-60 é a responsável pela direção da programação da mesma emissora.

Por fim requer a juntada das copias devidamente autenticadas dos documentos pessoais dos responsáveis acima identificados como forma de comprovação da nacionalidade dos mesmos.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

NOTÍCIA Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 110

Ministério das Comunicações
107

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, que em sua grade de programação utiliza o Maximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial, e também utiliza no mínimo 5% (cinco por cento) do seu tempo ao serviço noticioso. Declaro ainda, sob as penas da lei que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA** transmite, 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Como prova das alegações acima declinadas faço a juntada em anexo da grade de programação semanal da referida emissora.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 111

ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:46 do dia 26/05/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Data:30/04/2009 17:04:23

Programação Comercial

109

Software Transmissão

Access informática

Data: 04/05/2009 - segunda feira | Emissora: 1 - Noticia FM | Grade: Grade Padrão

Horário: 00:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F154	2/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES		30

Horário: 00:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F145	145/1 DISTRIBUIDORA BRASIL		30

Horário: 01:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 300

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
INFORMATIVO MEIO	0-F1002	1002/1 INFORMATIVO MEIO AMBIENTE		300

Horário: 01:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F154	2/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES		30

Horário: 01:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 45

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F081	81/1 CARIOBA CAIPIRA CLUBE		45

Horário: 02:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F037	37/1 FERROFER		30

Horário: 02:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F342	342/1 EVEREST		30

Horário: 03:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F178	178/1 IRMAN CONVENIO MÉDICO		30

Horário: 03:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 300

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
INFORMATIVO	0-F1001	1001/1 INFORMATIVO CULTURAL		300

Horário: 04:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 30

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F001	1/2 JORNAL TODO DIA		30

Horário: 04:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 45

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F081	81/1 CARIOBA CAIPIRA CLUBE		45

Horário: 05:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 75

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F306	306/2 AUTO PEÇAS BRASIL	AUTO PEÇAS BRASIL	15
Break Comercial	0-F098	98/2 CONFER	Confer	30
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Horário: 05:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 75

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F154	2/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F306	306/2 AUTO PEÇAS BRASIL	AUTO PEÇAS BRASIL	15
Break Comercial	0-F112	112/1 FEIRAS DAS NOIVAS	FEIRAS DAS NOIVAS	30

Horário: 05:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F001	1/2 JORNAL TODO DIA	JORNAL TODO DIA	30
Break Comercial	0-F306	306/2 AUTO PEÇAS BRASIL	AUTO PEÇAS BRASIL	15
Break Comercial	0-F098	98/2 CONFER	Confer	30
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 113

Programação Comercial

Software Transmissão — Access Informática

Data: 04/05/2009 - segunda-feira — Emissora: 1 - Notícia FM — Grade: Grade Padrão

Horário: 05:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 80

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F101	101/2 ACEFER TINTAS	ACEFER TINTAS	20
Break Comercial	0-F098	98/2 CONFER	Confer	30
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30

Horário: 06:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 75

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F144	144/1 SAO VICENTE	SAO VICENTE	30
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F306	306/2 AUTO PEÇAS BRASIL	AUTO PEÇAS BRASIL	15

Horário: 06:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F015	15/2 REDE PRATIKA	REDE PRATIKA	30
Break Comercial	0-F001	1/2 JORNAL TODO DIA	JORNAL TODO DIA	30
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Horário: 07:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 300

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F1000	1000/1 INFORMATIVO EDUCACIONAL	RADIO NOTICIA FM	300

Horário: 07:10 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F284	284/1 CPFL	CPFL	60
Break Comercial	0-F068	68/2 POSTO DE MOLAS ALVORADA	POSTO DE MOLAS ALVORADA	30
Break Comercial	0-F195	195/2 AVERSA AUTOMÓVEIS	AVERSA AUTOMÓVEIS	30

Horário: 07:30 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 570

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F191	191/1 MEIO JORNAL DA NOTICIA	RADIO NOTICIA..ABERT E	30
Break Comercial	0-F178	178/1 IRMAN CONVENIO MÉDICO	IRMAN CONVENIO MÉDICO	30
Break Comercial	0-F108	108/1 BANDINI..JORNAL DA NOTICIA	BANDINI	30
Break Comercial	0-F284	284/1 CPFL	CPFL	60
Break Comercial	0-F195	195/2 AVERSA AUTOMÓVEIS	AVERSA AUTOMÓVEIS	30
Break Comercial	0-F134	134/1 SINDICATO DOS CONDUTORES DE	SINDICATO DOS CONDUTORES DE	30
Break Comercial	0-F193	193/1 OTICAS CAROL..JORNAL	OTICA CAROL	30
Break Comercial	0-F121	121/2 PARIS HIDRO LUX..DICA..JORNAL DA	PARIS HIDRO LUZ E AQUALUX	30
INFORMATIVO	0-F1000	1000/1 INFORMATIVO EDUCACIONAL	RADIO NOTICIA FM	300

Horário: 07:55 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F284	284/1 CPFL	CPFL	60
Break Comercial	0-F195	195/2 AVERSA AUTOMÓVEIS	AVERSA AUTOMÓVEIS	30
Break Comercial	0-F192	192/1 ENCERRAMENTO JORNAL DA NOTICIA	RADIO NOTICIA..ABERT E	30

Horário: 08:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 75

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F220	220/1 LEOKAR	LEOKAR	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Horário: 08:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F015	15/2 REDE PRATIKA	REDE PRATIKA	30
Break Comercial	0-F008	8/1 HOT POINT	HOT POINT	30
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30

Horário: 08:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F296	296/1 SAMUEL VEICULOS	SAMUEL VEICULOS	30

Programação Comercial

Software Transmissão — Access Informática

Data: 04/05/2009 - segunda-feira — Emissora: 1 - Noticia FM — Grade: Grade Padrão

Horário: 08:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F098	98/2 CONFER	Confer	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30

Horário: 09:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F144	144/1 SAO VICENTE	SAO VICENTE	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F320	320/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30

Horário: 09:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 85

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F243	243/2 VALENÇA JEANS	VALENÇA JEANS	20
Break Comercial	0-F277	277/2 VIA DIRETA	VIA DIRETA	20
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F042	42/4 VIVO	Vivo	30

Horário: 09:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 65

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F101	101/2 ACEFER TINTAS	ACEFER TINTAS	20
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F255	255/2 CLARO...SANSUNG	CLARO S/A	30

Horário: 10:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 410

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F243	243/2 VALENÇA JEANS	VALENÇA JEANS	20
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30
Break Comercial	0-F107	107/1 BRASIL ESTRUTURANTES	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA	30
Break Comercial	0-F096	96/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
INFORMAATIVO	0-F1005	1005/1 INFORMATIVO TURISMO	RADIO NOTICIA FM	300

Horário: 10:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F154	2/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F374	374/2 EXÓTICA	EXÓTICA	15
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Horário: 10:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F090	90/1 BOI ASSADO	BOIS ASSADO	30
Break Comercial	0-F030	30/3 TEATRO..SHOW MARIA RITA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F245	245/1 QTAL LANGERIE	QTAL LANGERIE	15
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15

Horário: 11:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 400

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F047	47/1 PENEDO SPORTS	Penedo Sports	20
Break Comercial	0-F277	277/2 VIA DIRETA	VIA DIRETA	20
Break Comercial	0-F127	127/1 DORILAX	ACHE LAB. FARMACEUTICOS S/A	30
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30
INFORMATIVO	0-F1001	1001/1 INFORMATIVO CULTURAL		300

Horário: 11:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F232	232/1 MISTICA BOLSAS	MISTICA BOLSAS	15
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F313	313/1 ACIA	Acia	30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 115

Data: 04/05/2009 - segunda-feira | Emissora: 1 - Noticia FM | Grade: Grade Padrão

Horário: 11:20 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F096	96/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30

Horário: 11:40 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 95

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F243	243/2 VALENÇA JEANS	VALENÇA JEANS	20
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F157	157/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Break Comercial	0-F107	107/1 BRASIL ESTRUTURANTES	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA	30

Horário: 12:00 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F370	370/1 ROSE MODAS	ROSE MODAS	15
Break Comercial	0-F374	374/2 EXÓTICA	EXÓTICA	15
Break Comercial	0-F313	313/1 ACIA	Acia	30
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30

Horário: 12:20 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F292	292/2 SANDS MOTEL	Sand's Motel	30
Break Comercial	0-F019	19/1 TORRA TORRA	TORRA TORRA	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30

Horário: 12:40 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F127	127/1 DORILAX	ACHE LAB. FARMACEUTICOS S/A	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F157	157/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Break Comercial	0-F313	313/1 ACIA	Acia	30

Horário: 13:00 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F019	19/1 TORRA TORRA	TORRA TORRA	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30
Break Comercial	0-F107	107/1 BRASIL ESTRUTURANTES	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA	30

Horário: 13:20 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F157	157/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Break Comercial	0-F122	122/2 OBS CONTRUÇÕES	OBS CONTRUÇÕES	30
Break Comercial	0-F095	95/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
Break Comercial	0-F255	255/2 CLARO...SANSUNG	CLARO S/A	30

Horário: 13:40 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F099	99/1 EMPREGA SÃO PAULO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE	30
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30
Break Comercial	0-F114	114/1 FREZARIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	CALDAS E PRIETO	30
Break Comercial	0-F258	258/3 CLARO...NOKIA	CLARO S/A	30

Horário: 14:00 Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA Duração: 360

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F232	232/1 MISTICA BOLSAS	MISTICA BOLSAS	15
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F374	374/2 EXÓTICA	EXÓTICA	15
Break Comercial	0-F249	249/1 LITORALIS	LITORALIS	15
INFORMATIVO MEIO	0-F1002	1002/1 INFORMATIVO MEIO AMBIENTE	RADIO NOTICIA FM	300

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 116

Programação Comercial

Software Transmissão — Access Informática

Data: 04/05/2009 - segunda-feira — Emissora: 1 - Noticia FM — Grade: Grade Padrão

Horário: 14:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 135

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F019	19/1 TORRA TORRA	TORRA TORRA	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F313	313/1 ACIA	Acia	30
Break Comercial	0-F095	95/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
Break Comercial	0-F256	256/2 CLARO...SONY	CLARO S/A	30

Horário: 14:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F023	23/4 CRISTIANTEX	CRISTINATEX	15
Break Comercial	0-F130	130/1 SUKA MOTOS	Suka Motos	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F176	176/1 UNIÃO BARBARENSE	UNIÃO BARBARENSE	30

Horário: 15:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 135

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F333	333/1 PROMOÇÃO DIA DAS MÃES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	60
Break Comercial	0-F374	374/2 EXÓTICA	EXÓTICA	15
Break Comercial	0-F042	42/4 VIVO	Vivo	30
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30

Horário: 15:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 135

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F023	23/4 CRISTIANTEX	CRISTINATEX	15
Break Comercial	0-F370	370/1 ROSE MODAS	ROSE MODAS	15
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F096	96/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
Break Comercial	0-F258	258/3 CLARO...NOKIA	CLARO S/A	30

Horário: 15:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 90

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F023	23/4 CRISTIANTEX	CRISTINATEX	15
Break Comercial	0-F007	7/1 WAL MART BRASIL	WAL MART BRASIL	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F260	260/7 CASAS BAHIA	Casas Bahia Americana	30

Horário: 16:00 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F333	333/1 PROMOÇÃO DIA DAS MÃES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	60
Break Comercial	0-F172	172/3 PAGUE MENOS-PROMOÇÃO	PAGUE MENOS	15
Break Comercial	0-F249	249/1 LITORALIS	LITORALIS	15
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F257	257/2 CLARO...LG	CLARO S/A	30

Horário: 16:20 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 140

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F008	8/1 HOT POINT	HOT POINT	30
Break Comercial	0-F277	277/2 VIA DIRETA	VIA DIRETA	20
Break Comercial	0-F030	30/3 TEATRO SHOW MARIA RITA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F107	107/1 BRASIL ESTRUTURANTES	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA	30

Horário: 16:40 — Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA — Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F007	7/1 WAL MART BRASIL	WAL MART BRASIL	30
Break Comercial	0-F099	99/1 EMPREGA SÃO PAULO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE	30
Break Comercial	0-F157	157/6 CIBELAR	CIBELAR	30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 117

Software Transmissão

Access Informática

Data: 04/05/2009 - segunda-feira | Emissora: 1 - Notícia FM | Grade: Grade Padrão

Horário: 16:40 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F042	42/4 VIVO	Vivo	30

Horário: 17:00 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 405

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F015	15/2 REDE PRATIKA	REDE PRATIKA	30
Break Comercial	0-F232	232/1 MISTICA BOLSAS	MISTICA BOLSAS	15
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F249	249/1 LITORALIS	LITORALIS	15
INFORMATIVO	0-F1003	1003/1 INFORMATIVO TRANSITO	RADIO NOTICIA FM	300

Horário: 17:20 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 120

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F099	99/1 EMPREGA SÃO PAULO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F374	374/2 EXÓTICA	EXÓTICA	15
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F257	257/2 CLARO..TLG	CLARO S/A	30

Horário: 17:40 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 105

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F288	288/3 UNIMED	Unimed	15
Break Comercial	0-F157	157/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Break Comercial	0-F256	256/2 CLARO...SONY	CLARO S/A	30

Horário: 18:00 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F007	7/1 WAL MART BRASIL	WAL MART BRASIL	30
Break Comercial	0-F099	99/1 EMPREGA SÃO PAULO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE	30
Break Comercial	0-F154	2/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F042	42/4 VIVO	Vivo	30
Break Comercial	0-F107	107/1 BRASIL ESTRUTURANTES	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA	30

Horário: 18:20 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 125

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F048	48/2 FATEX	FATEX	30
Break Comercial	0-F098	98/2 CONFER	Confer	30
Break Comercial	0-F047	47/1 PENEDO SPORTS	Penedo Sports	20
Break Comercial	0-F232	232/1 MISTICA BOLSAS	MISTICA BOLSAS	15
Break Comercial	0-F127	127/1 DORILAX	ACHE LAB. FARMACEUTICOS S/A	30

Horário: 18:40 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F520	520/1 SEBRAE..PROGRAMA SUSTENTA	AESP	30
Break Comercial	0-F007	7/1 WAL MART BRASIL	WAL MART BRASIL	30
Break Comercial	0-F099	99/1 EMPREGA SÃO PAULO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE	30
Break Comercial	0-F296	296/1 SAMUEL VEICULOS	SAMUEL VEICULOS	30
Break Comercial	0-F114	114/1 FREZARIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	CALDAS E PRETO	30

Horário: 19:00 | Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA | Duração: 150

Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F127	127/1 DORILAX	ACHE LAB. FARMACEUTICOS S/A	30
Break Comercial	0-F130	130/1 SUKA MOTOS	Suka Motos	30
Break Comercial	0-F313	313/1 ACIA	Acia	30
Break Comercial	0-F115	115/2 BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	30
Break Comercial	0-F095	95/1 VESTIBULAR FATEC E ETEC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 118

Software Transmissão Access Informatica

Data: 04/05/2009 - segunda-feira Emissora: 1 - Noticia FM Grade: Grade Padrão

Evento	Audio	Material Tema	Cliente	Duração
Horário: 19:20	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 90**
Break Comercial	0-F152	152/1 SONIA ESTETICA	SONIA ESTETICA	30
Break Comercial	0-F015	15/2 REDE PRATIKA	REDE PRATIKA	30
Break Comercial	0-F137	137/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Horário: 19:40	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 85**
Break Comercial	0-F172	172/3 PAGUE MENOS-PROMOÇÃO	PAGUE MENOS	15
Break Comercial	0-F277	277/2 VIA DIRETA	VIA DIRETA	20
Break Comercial	0-F019	19/1 TORRA TORRA	TORRA TORRA	30
Break Comercial	0-F170	170/1 UNIÃO BARBARENSE	UNIÃO BARBARENSE	20
Horário: 20:00	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 420**
Break Comercial	0-F333	333/1 PROMOÇÃO DIA DAS MÃES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	60
Break Comercial	0-F137	137/1 JMAFHUZ	JMAFHUZ	30
Break Comercial	0-F008	8/1 HOT POINT	HOT POINT	90
INFORMATIVO	0-F1004	1004/1 INFORMATIVO SAUDE	RADIO NOTICIA FM	300
Horário: 20:20	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 120**
Break Comercial	0-F337	337/2 PROMOÇÃO INVASÃO NOTICIA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F292	292/2 SANDS MOTEL	Sand's Motel	30
Break Comercial	0-F037	37/1 FERROFER	FERROFER	30
Break Comercial	0-F137	137/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Horário: 20:40	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 75**
Break Comercial	0-	99004/1 PARABÉNS PRA VOCÊ	PARABÉNS PRA VOCÊ (PROMOÇÃO	15
Break Comercial	0-F137	137/1 JMAFHUZ	JMAFHUZ	30
Break Comercial	0-F152	152/1 SONIA ESTETICA	SONIA ESTETICA	30
Horário: 21:00	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 180**
Break Comercial	0-F333	333/1 PROMOÇÃO DIA DAS MÃES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	60
Break Comercial	0-F220	220/1 LEOKAR	LEOKAR	30
Break Comercial	0-F037	37/1 FERROFER	FERROFER	30
Break Comercial	0-F030	30/3 TEATRO..SHOW MARIA RITA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F137	137/6 CIBELAR	CIBELAR	30
Horário: 21:20	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 75**
Break Comercial	0-	99004/1 PARABÉNS PRA VOCÊ	PARABÉNS PRA VOCÊ (PROMOÇÃO	15
Break Comercial	0-F145	145/1 DISTRIBUIDORA BRASIL	DISTRIBUIDORA BRASIL	30
Break Comercial	0-F037	37/1 FERROFER	FERROFER	30
Horário: 21:40	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 60**
Break Comercial	0-F137	137/1 JMAFHUZ	JMAFHUZ	30
Break Comercial	0-F037	37/1 FERROFER	FERROFER	30
Horário: 22:00	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 90**
Break Comercial	0-F337	337/2 PROMOÇÃO INVASÃO NOTICIA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Break Comercial	0-F152	152/1 SONIA ESTETICA	SONIA ESTETICA	30
Break Comercial	0-F030	30/3 TEATRO..SHOW MARIA RITA	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30
Horário: 22:40	**Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA**			**Duração: 330**
Evento	Audio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F145	145/1 DISTRIBUIDORA BRASIL	DISTRIBUIDORA BRASIL	30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 119

Programação Comercial

Software Transmissão — Access Informática

Data: 04/05/2009 - segunda-feira | Emissora: 1 - Notícia FM | Grade: Grade Padrão

Horário: 23:00	Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA		Duração: 60
Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duracao
Break Comercial	0-	99001/1 CARRINHO PREMIADO (PROMOÇÃO RÁDIO)	CARRINHO PREMIADO (PROMOCÃO	30
Break Comercial	0-F154	3/1 CHAMADA ANIVERSARIANTE DO MES	PROMOÇÕES NOTICIA FM	30

Horário: 23:20	Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA		Duração: 30
Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duracão
Break Comercial	0-F145	143/1 DISTRIBUIDORA BRASIL	DISTRIBUIDORA BRASIL	30

Horário: 23:40	Programa: GRADE COMERCIAL NOTICIA		Duração: 30
Evento	Áudio	Material Tema	Cliente	Duração
Break Comercial	0-F015	15/2 REDE PRATIKA		30

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 120

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações SCE 117 Doc

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Americana
Freqüência: 88,9 MHz
Classe: A3
Canal: 205

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805764
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008028526
CNPJ: 47.946.090/0001-71
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1998

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 47946090000171 Pesquisar
Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13465280 **Logradouro:** RUA RUI BARBOSA
Número: 474 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Americana **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34617106 **Fax:** 19 34617081

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13465000 **Logradouro:** RUA RUI BARBOSA 474-CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Americana **Distrito:** Americana **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7443
Data Publicação Contrato/Convênio: 28/09/1997
SCRAD Técnico: 7442
Data Limite Instalação: 11/11/2004
Número do Processo: 0
Fistel: 02008028526

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 121

Ministério das Comunicações SCE Fls. 118

999	Portaria	MC	21/09/1977	28/09/1977		Jur.
355	Portaria	MC	24/03/1981		Mudança de Local	Téc.
282	Portaria	MC	28/02/1983		Mudança de Local	Téc.
767	Portaria	MC	20/10/1986		Mudança de Local	Téc.
224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renovação	Jur.
499	Portaria	MC	01/10/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
59	Portaria	MC	08/02/1988		Mudança de Local	Téc.
399	Portaria	MC	19/12/1991		Substituição de Equipamento	Téc.
449	Portaria	MC	10/12/1992		Mudança de Local	Téc.
450	Portaria	MC	10/12/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
48	Portaria	MC	12/04/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.
310	Portaria	MC	08/12/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
518	Portaria	MC	03/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
13688	ATO	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renovação	Jur.
109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 122

Ministério das Comunicações SCE 119

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: AMERICANA/SP
PERÍODO: 28/09/2007 A 28/09/2017
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.061482/2007

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03, 13**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**89**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	

120
Ministério das Comunicações SCE

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**108**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**14**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**08**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**09**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**10**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**11, 12**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**15-32, 35-52**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**53-67**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**104**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**107, 109-116**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**105**

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**103**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Jailson Alonso de Souza
Economista

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

Ministério das Comunicações : SCE
Fls. 122
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4515 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
Rádio Notícias de Americana Ltda
Rua Rui Barbosa nº 474 - Centro
CEP: 13465280 – Americana/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.061482/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Americana, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas **e juntando os respectivos documentos de comprovação**;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/DNS/16.07

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 127

FM88,9 www.noticiafm.com.br

ILUSTRISSIMA COORDENADORA-GERAL DO GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008 – DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 124 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045600/2009-18
SEAPA/SCE
22/09/2009-10:21

Referência processo nº53000.061482/2007
Ofício nº 4515/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

RADIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo supra, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Americana/SP, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ofício retro mencionado, apresentar os documentos abaixo relacionados.

Termo em que, pedimos deferimento.

Americana, 16 de setembro de 2009.

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.
Edilberto de Paula Ribeiro
(Representante Legal)

NOTÍCIA Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461-7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 128



Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 129

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 125
Rubrica

Relação dos Documentos ora juntados:

- Comprovante de recolhimento da contribuição sindical, útimos 5 anos;
- Laudo de ensaio de 2 transmissores;
- ART quitada;
- Declaração, assinada pelos representantes legais da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, com os respectivos documentos que atestam a nacionalidade das pessoas indicadas.

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 130

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71

Endereço	Número	Complemento
RUA RUI BARBOSA 474		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 1.004,32
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	180,77
(+) Outros Acréscimos	50,21
(=) Valor Cobrado	R$ 1.235,30

104-0 **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

1.235,30RD1002

CEF027801092009042241006309

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 131

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 30/04/2005 | Exercício: 2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho | Número: 992 | Complemento: Bela Vista | CNPJ da Entidade: 61.70b.293/0001-50

Bairro/Distrito: | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 47.946.090/0001-71

Endereço: RUA RUI BARBOSA 474 | Número: | Complemento:

CEP: 13465-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: AMERICANA | UF: SP | Código Atividade: 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 618,11

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa: 315,19

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 933,30

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

2ª Via - Documento do Banco

104-0 **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001		30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO
Rua Vieira de Carvalho, 40 - 1º andar - Tel. 3105-5577
Autenticação conforme o original apresentado
AUTENTICAÇÃO
AA718765
11 JUL 2008
Renato Andre Mateus - Substituto
Selo(s) pagos por verba - R$

CEF193710072008157241006479 933,30RD1001

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 132

Ministério das Comunicações SCE
Fls 128
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Vencimento: 28/04/2006 | Exercício: 2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço: R.Cons Ramalho | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: Bela Vista | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: .DIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

CNPJ do Contribuinte: 47.946.090/0001-71

Endereço: RUA RUI BARBOSA 474 | Complemento:

CEP: 13465-000 | Bairro/Distrito: | Cidade/Município: AMERICANA | UF: SP | Código Atividade: 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 592,42

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Contabilizado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

104-0 10499.70260 93617.700005 00011.141421 1 31250000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	000000011141		28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 129
Rubrica

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 30/04/2007 | Exercício: 2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho | Número: 992 | Complemento: Bela Vista | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 47.946.090/0001-71

Endereço: RUA RUI BARBOSA 474 | Número: | Complemento:

CEP: 13465-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: AMERICANA | UF: SP | Código Atividade: 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 690,53

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa: 186,35

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 876,88

2ª Via - umento do Banco

104-0 **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001		30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

Contabilizado

CEF1937100720081552410006452 876,88RD1001

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP				30/04/2008	2008
Endereço	**Número**	**Complemento**	**Código da Entidade Sindical**		
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	000.264.02693-4		
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**CNPJ da Entidade**		
	01325-000	São Paulo	61.708.293/0001-50		UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 47.946.090/0001-71
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA RUI BARBOSA 474			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 745,48
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	Contabilizada

104-0 **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001	R$ 745,48	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Comissão das Comunicações e Artes Fls. 130

745,48RD 018

BNB0138 30Abr2008 192

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 135

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220091017942**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0600530838	**02608049834**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **JOSE ROBERTO FIDALGO**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **1 - Não**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**21 - Eng. De Operacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Radio Noticias de Americana Ltda.	**(19)34617031**	**47946090000171**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Rua Ana Esperanca Zazeri, 543 Americana SP	**13465-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TECNICAS					
1	**A2011**	**42**	**35**	**29**	**39**				
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de Radiodifusao, para processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de radiodifusao sonora em **frequencia modulada, marca Broadcast Electronics, modelo TX-FM35B, com potencia de saida de RF de 35kW, em 88,9MHz.**
Data de efetiva participação do profissional:02/09/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.600,00	**04/09/2009**	**04/09/2009**	**15**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Campinas **04/09/2009**	**Jose Roberto Fidalgo**	**Radio Noticias de Americana Ltda.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 136

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220091017942

SACADO: JOSE ROBERTO FIDALGO	**CREASP:0600530838**
Data de Emissão: 04/09/2009	Data de Vencimento: 10/09/2009
ART Nº 92221220091017942	
VALOR	**30,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 91017.942219 2 43560000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **10/09/2009**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 04/09/2009	Número do Documento 92221220091017942	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 04/09/2009	Nosso Número/Código Documento 92221220091017942
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **30,00**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220091017942

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Unidade Cedente: 3336

(-)Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: JOSE ROBERTO FIDALGO
R SEBASTIAO DA ROCHA PITA 00302 - JD. SANTA GENEBRA
CAMPINAS - SP CEP 13080-300

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Ministério das Comunicações
Fls. 133
SCE

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Agência: 0716 Conta: 45221-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122003 91017.942219 2 43560000003000

Valor do documento: R$ 30,00

Data do vencimento: 10/09/2009

Pagamento efetuado em 09/09/2009 às 12:41:37 via Bankline, CTRL 846083397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

32C8FEFCFF5C4ABF4EA236E85D8FE7F7113E0A10

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 134
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1. INTERESSADO:

a) nome: Edilberto de Paula Ribeiro
b) endereço completo: Rua Rui Barbosa, 474 Americana – SP – CEP 13465-280
c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Noticias de Americana Ltda. - Americana - SP

9.4.2. ENSAIO:

a) motivo: Instrução de processo de renovação de Outorga
b) endereço completo onde foi realizado: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP – 13465-000.
c) data em que foi realizado: 03/09/2009

9.4.3. FABRICANTE:

a) nome: Broadcast Electronics, Inc.
b) endereço: 4100 North 24th Street, Quincy, Illinois 62305 USA; representante: Savana Comunicações Ltda., Rua Visconde de Piorajá, 547 grupo 419, 22410-003 Rio de Janeiro, RJ.

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. Freqüência:
a) nominal: 88,9 MHz
b) medida em ambiente normal: 88,900300MHz
c) variação máxima em 60 minutos: +45Hz

9.4.5.2. Resposta de audiofreqüência: (dB referente a 1 kHz)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,32	+0,28	-0,01
50 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,32	+0,27	-0,02
90 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,31	+0,27	-0,02

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	-0,06	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,41	+0,32	+0,26	0,00
50 % mod.	-0,07	-0,07	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,31	+0,28	-0,02
90 % mod.	-0,07	-0,07	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,30	+0,27	-0,01

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 139

Ministério das Comunicações SCE Fls 135 Rubrica:

9.4.5.3. Distorção harmônica: (%)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
50 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03
100 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
50 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03
100 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03

9.4.5.4. Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 92 dB

9.4.5.5. Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

- 61 dB

9.4.5.6. Atenuação de harmônicos e espúrios:

2º harmônico: 95,1dBc
3º harmônico: 96,0dBc
espúrios: imperceptíveis

9.4.5.7. Potência de saída:

Medida (Po): 33 kWatts Vp=11,2kV Ip = 4,0A

Potencia de entrada (Pi): Vp x Ip =11200V x 4,0A = 44800 Watts
Eficiencia calculada = η (F) = Po / Pi x 100 =33000 / 44800 x 100 = 73,6 %

9.4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. Gerador de estéreo:

a) fabricante: Orban
b) modelo: 8200/U3S/Signature
c) número de série: 204228-001D

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 140

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 130
Rubrica

9.4.6.2. Medições:

9.4.6.2.1. Freqüência da subportadora piloto:

a) medida: 19 000Hz
b) variação máxima da freqüência: 0 Hz

9.4.6.2.2. Percentagem de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,5 %

9.4.6.2.3. e 9.4.6.2.4. Separação estereofônica e Diafonia:

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L+R com L-R=0	L-R com L+R=0
50	42	42	51	51
100	43	43	52	51
400	43	43	52	51
1000	43	43	52	52
5000	43	42	53	52
7500	42	41	52	51
10000	40	43	50	50
15000	40	44	48	49

9.4.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:

9.4.7.1. Gerador de sinal secundário: POSITRON, modelo RE310

9.4.7.2. Medições:

9.4.7.2.1. Frequencias das subportadoras e estabilidade em 60 minutos: 57kHz

9.4.7.2.2. Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários: 110% (desvio de 6,7kHz; PI: C410).

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. Plaqueta de identificação:

a) nome do fabricante: Broadcast Electronics Inc.
b) modelo: TX-FM35B
c) data de fabricação: 26/03/97
d) nº de série: 60133-001
e) potência de saída: nominal: 35kW; de operação: 35kW
f) freqüência: 88,9MHz
g) consumo: 51117W
h) código de homologação ou registro: 0187/96

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 141

9.4.8.2. Medidores do estágio final de RF:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: 0 - 5A DC Broadcast Electronics
b) de tensão contínua de placa ou coletor: 0 - 14KV DC Broadcast Electronics
c) de potência de saída (incidente e refletida): 0 - 105% Broadcast Electronics

9.4.8.3. Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

a) modulação: SIM
b) freqüência: SIM

9.4.8.4. Dispositivos de segurança pessoal:

a) descarga de capacitores: SIM
b) gabinete metálico ligado a terra: SIM
c) Interruptores de segurança em circuitos com mais de 350V: SIM
d) ajustes externos de circuitos com tensões acima de 350V: SIM

9.4.8.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

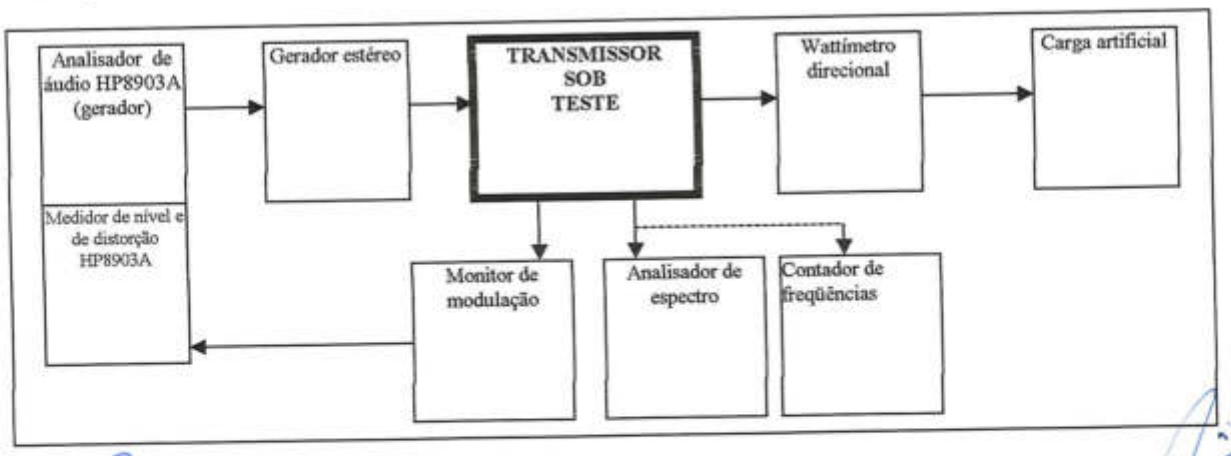
a) fonte de alta tensão: sensores eletronicos de sobrecorrente
b) proteção contra falta de ventilação: pressostato de ar

OBSERVAÇÕES:

1. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NO ENSAIO:

Analisador de áudio Hewlett-Packard 8903A série 2444A04993
Analisador de espectro HP8594E, série3639A03530 opt. 041 UK6
FM Notch Filter, Broadcast Electronics, modelo 959-0315, série T21
Contador de freqüências Entelbra, ETB-1005, série BN42
Monitor de modulação MTA, RCV800FM, sem n.o de série
Monitor de modulação TFT 884 série 1160816
Multímetro digital Fluke 179, série 97690070
Carga artificial (50 ohms)
Wattímetro Bird 6810-009-1 série 271
Secção de linha 3"1/8 Bird 4600-000 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird 50KB3 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird, de amostragem, 553-75; -55dB/25000W, s/n série

2. Diagrama de conexões dos equipamentos :



Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 142

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. - Declaração do Profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ____ de que faço uso".

Campinas, 03 de setembro de 2009.

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

9.4.9.2. Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico Para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 03 de setembro de 2009.

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

ANEXOS:

a) declaração do interessado
b) ART número 92221220091017942

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 143

Ministério das Comunicações
Fls. 139
Rubrica

Declaração Do Interessado

"Na qualidade de representante legal da Rádio Notícias de Americana Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo no dia 03\09\2009, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por Broadcast Electronics Inc., modelo FM35B, número de série 60133-001, com potência nominal de 35kW".

Local de Ensaio: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. – CEP.13465-000.

Americana, 11 de setembro de 2009.

Edilberto de Paula Ribeiro
Diretor Proprietário

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 144

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 140
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART: **92221220091018185**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0600530838	**02608049834**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TITULO DO PROFISSIONAL
JOSE ROBERTO FIDALGO	**Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - AREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**21 - Eng. De Operacao**	**2- Pessoa Fisica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Radio Noticias de Americana Ltda	**(19)34617031**	**47946090000171**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Rua Ana Esperanca Zazeri, 543 Americana SP	**13465-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TECNICAS					
1	**A2011**	**42**	**10**	**29**	**39**				
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de Radiodifusao, para processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de radiodifusao sonora em **frequencia modulada, marca MTA, modelo MTA10000, com potencia de saida de RF de 10kW, em 88,9MHz. Data de efetiva participação do profissional:04/09/2009**

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.600,00	**04/09/2009**	**04/09/2009**	**15**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (uso) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Campinas 04/09/2009	**Jose Roberto Fidalgo**	**Radio Noticias de Americana Ltda**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220091018185

SACADO: JOSE ROBERTO FIDALGO	**CREASP:0600530838**
Data de Emissão: 04/09/2009	Data de Vencimento: 10/09/2009
ART Nº 92221220091018185	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 91018.185214 1 43560000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **10/09/2009**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 04/09/2009	Número do Documento 92221220091018185	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 04/09/2009	Nosso Número/Código Documento 92221220091018185
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **30,00**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220091018185

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Unidade Cedente: 3336

(-)Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: JOSE ROBERTO FIDALGO
R SEBASTIAO DA ROCHA PITA 00302 - JD. SANTA GENEBRA
CAMPINAS - SP CEP 13080-300

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 146

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 147
Rubrica

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO
Agência: 0716 Conta: 45221-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122003 91018.185214 1 43560000003000
Valor do documento: R$ 30,00
Data do vencimento: 10/09/2009

Pagamento efetuado em 09/09/2009 às 12:43:46 via Bankline, CTRL 851564397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:
9DCE6DE23E79720E7E168B5B5C6DC6B838A06D3F

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 143
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1. INTERESSADO:

a) nome: Edilberto de Paula Ribeiro
b) endereço completo: Rua Rui Barbosa,474 – Americana – SP - CEP13465-280
c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Noticias de Americana Ltda. – Americana – SP._

9.4.2. ENSAIO:

a) motivo: Instrução de processo de renovação de Outorga
b) endereço completo onde foi realizado: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. CEP 13465-000
c) data em que foi realizado: 03/09/2009.

9.4.3. FABRICANTE:

a) nome: MTA Eletrônica Ltda
b) endereço: Rua Santa Crescencia, 268 São Paulo SP 05524-020

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Reserva

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. Freqüência:
a) nominal: 88,9 MHz
b) medida em ambiente normal: 88,900370 MHz
c) variação máxima em 60 minutos: +47Hz

9.4.5.2. Resposta de audiofreqüência: (dB referente a 1 kHz)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	-0,02	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,32
50 % mod.	0,02	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,27	-0,34
90 % mod.	0,02	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,27	-0,34

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,00	-0,01	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,25	-0,32
50 % mod.	0,01	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,35
90 % mod.	0,01	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,35

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 148

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 144
Rubrica

9.4.5.3. Distorção harmônica: (%)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,21	0,15	0,16	0,16	0,17	0,21	0,21	0,16
50 % mod.	0,19	0,14	0,15	0,14	0,16	0,20	0,20	0,10
100 % mod.	0,19	0,14	0,15	0,15	0,17	0,20	0,21	0,15

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,20	0,15	0,16	0,16	0,18	0,21	0,21	0,16
50 % mod.	0,19	0,14	0,14	0,15	0,17	0,20	0,21	0,15
100 % mod.	0,18	0,14	0,14	0,14	0,17	0,20	0,21	0,16

9.4.5.4. Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 65 dB

9.4.5.5. Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

- 54 dB

9.4.5.6. Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico: 80dBc
3° harmônico: 91dBc
espúrios: imperceptíveis

9.4.5.7. Potência de saída:

Medida (Po): 10.000 Watts Vp= 5,8 kV Ik = 2,7A Ig1 = 0,55 A
Ip (Ik – Ig1)= 2,7 – 0,55 = 2,15A

Potencia de entrada (Pi): Vp x Ip = 5800V x 2,15A = 12470Watts
Eficiencia calculada = η (F) = Po / Pi x 100 = 10.000/12470 x 100 = 80,19 %

9.4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. Gerador de estéreo:

a) fabricante: Orban
b) modelo: 8200/U3S/Signature
c) número de série: 204228-001D

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 149

Ministério das Comunicações SCE Fls 145 Rubrica

9.4.6.2. Medições:

9.4.6.2.1. Freqüência da subportadora piloto:

a) medida: 19 000Hz
b) variação máxima da freqüência: 0 Hz

9.4.6.2.2. Percentagem de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,5 %

9.4.6.2.3 e 9.4.6.2.4. Separação estereofônica e Diafonia:

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L+R com L-R=0	L-R com L+R=0
50	36	36	47	49
100	39	39	49	49
400	39	39	52	51
1000	40	39	52	50
5000	40	40	52	50
7500	39	40	48	48
10000	41	41	49	49
15000	41	40	48	49

9.4.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:
9.4.7.1. Gerador de sinal secundário: POSITRON, Modelo RE310
9.4.7.2. Medições:
9.4.7.2.1. Freqüências das subportadoras e estabilidade em 60 minutos: 57kHz
9.4.7.2.2. Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários: 110% (6,7kHz; PI: C410).

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. Plaqueta de identificação:

a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Ltda
b) modelo: 10000FM
c) data de fabricação: 16/02/93
d) nº de série: 021693159
e) potência de saída: nominal: 10kW; de operação: 10kW
f) freqüência: 88,9MHz
g) consumo: 18100VA
h) código de homologação ou registro: 0135/87

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 150

Ministério das Comunicações SCE Fls. 146 Rubrica

9.4.8.2. Medidores do estágio final de RF:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: MTA 0 - 4A DC (catodo)
b) de tensão contínua de placa ou coletor: MTA 0 - 8KV DC
c) de potência de saída (incidente e refletida): MTA 0 - 110%

9.4.8.3. Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:
a) modulação: SIM
b) freqüência: SIM

9.4.8.4. Dispositivos de segurança pessoal:
a) descarga de capacitores: SIM
b) gabinete metálico ligado a terra: SIM
c) Interruptores de segurança em circuitos com mais de 350V: SIM
d) ajustes externos de circuitos com tensões acima de 350V: SIM

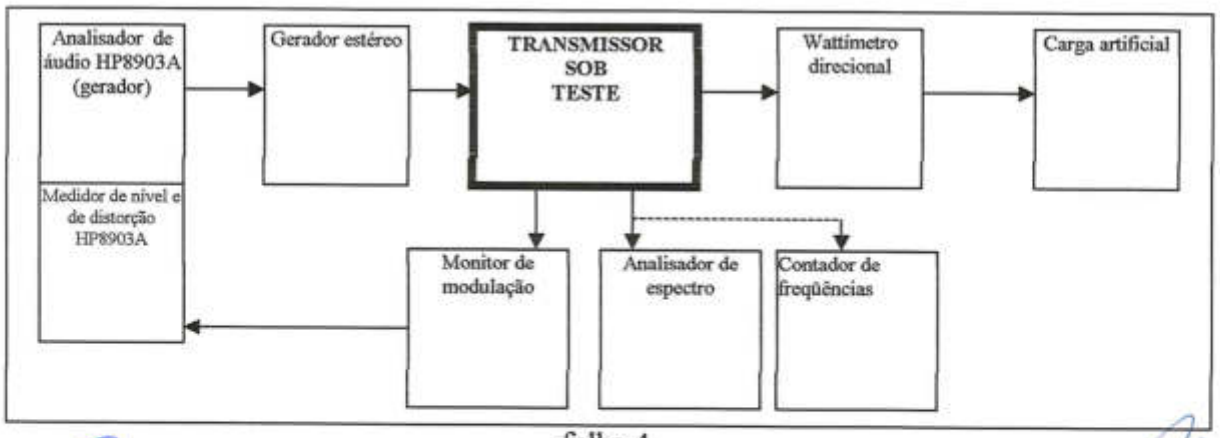
9.4.8.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
a) fonte de alta tensão: reles de sobrecorrente
b) proteção contra falta de ventilação: pressostato de ar

OBSERVAÇÕES:

1. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NO ENSAIO:

Analisador de áudio Hewlett-Packard 8903A série 2444A04993
Analisador de espectro HP8594E, série3639A03530 opt. 041 UK6
FM Notch Filter, Broadcast Electronics, modelo 959-0315, série T21
Contador de freqüências Entelbra, ETB-1005, série BN42
Monitor de modulação MTA, RCV800FM, sem n.o de série
Monitor de modulação TFT 884 série 1160816
Multímetro digital fluke 179 série 97690070
Carga artificial (50 ohms)
Wattímetro Bird 6810-009-01 série 271
Secção de linha 3"1/8 Bird 4600-000 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird 50KB3 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird, de amostragem, 553-75; -55dB/25000W s/n série

2. Diagrama de conexões dos equipamentos :



Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 151

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 147
Rubrica

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1 Declaração do Profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica_____ de que faço uso".

Campinas, 03 de setembro de 2009..

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

9.4.9.2. Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Campinas, 03 de setembro de 2009..

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

ANEXOS:

a) declaração do interessado
b) ART número 92221220091018185

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 152

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 148
Rubrica

Declaração Do Interessado

(preparar em papel timbrado da emissora)

"Na qualidade de representante legal da Rádio Notícias de Americana Ltda, DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo no dia 03/09/2009, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Ltda., modelo 10000FM, número de série 021693159, com potência nominal de 10kW".

Local do Ensaio: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP
CEP13465-000

Campinas, 03 de setembro de 2009.

Nome: Edilberto de Paula Ribeiro
Cargo que exerce na entidade: Diretor

Rua Rui Barbosa, 474, Americana – SP CEP 13465-280

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 149
Rubrica:

Declaração Do Interessado

"Na qualidade de representante legal da Rádio Notícias de Americana Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo no dia 03\09\2009, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Ltda., modelo 10000FM, número de série 021693159, com potência nominal de 10kW".

Local de Ensaio: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. – CEP.13465-000.

Americana, 11 de setembro de 2009.

Edilberto de Paula Ribeiro
Diretor Proprietário

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 154

Ministério das Comunicações SCE Fls. 150 Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, a freqüência 88,9, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, que eu **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro nato, portador de RG. 8.681.113, e CPF 554.990.078-53, sou o responsável pela gestão das atividades da referida emissora, declaro ainda que o Sr. **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro nato, portador de RG . 34.832.499-6, e CPF 294.552.478-36 é o responsável pela parte editorial da mesma emissora, e por fim declaro que a Sra. **LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN**, brasileira nata, portadora de RG 30.175.694-6, e CPF 273.245.448-60 é a responsável pela direção da programação da mesma emissora.

Por fim requer a juntada das copias devidamente autenticadas dos documentos pessoais dos responsáveis acima identificados como forma de comprovação da nacionalidade dos mesmos.

Americana, 23 de maio de 2009.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF Nº 554.990.078-53
(Representante legal)

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 155

Comunicações
Ministério das
SCE
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 30.05.51

INSCRIÇÃO NO CPF 554 990 078 53

CONTRIBUINTE

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

NOME

Edil de Paula Ribeiro

FILIAÇÃO

Antonia Albertoni Ribeiro

Avanhandava SP - 30.MAI.1951

NASCIDO A

NATURALIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SÉRIE — B — 52

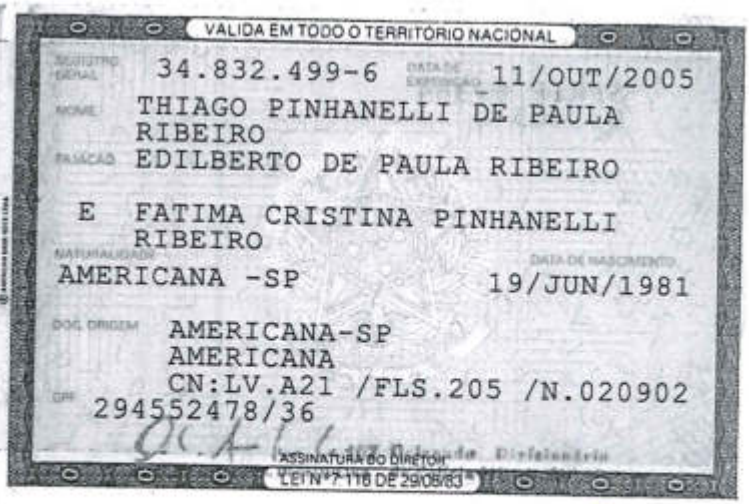
Nº 048160

28.NOV.1983

8.681.113

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 156

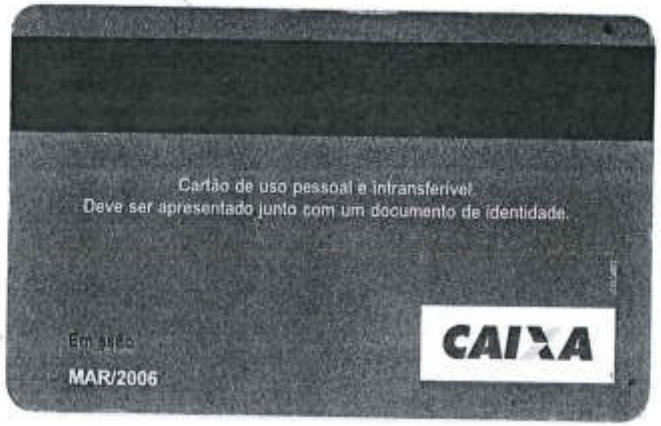




Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica













Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 153

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 158

154
Edo

Rua dos Pinheiros, 498 9º andar - conj.92 CEP 05422-010 São Paulo - SP F +55 (11) 3062.7622 Fax +55 (11) 3081.0670

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 159

SERE

Ministério das Comunicações

Setor de Protocolo

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo B – SSCE

Brasília – DF

CEP 70044-900

AR



AESP

ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 160

Ministério das Comunicações - SCE
155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 1137 **/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 29 de julho de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.061482/2007

(x) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio Notícias de Americana Ltda
Serviço: FM
Localidade: Americana / SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034653/2009-03
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
29/7/2009-17:13

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 12 / 8 / 09

ASSINATURA

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

COREV/DNS/16.07

147

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 161

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 156

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: AMERICANA/SP
PERÍODO: 28/09/2007 A 28/09/2017
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.061482/2007

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03, 13**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**89**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**134-139, 143-149**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**131-133, 140-142**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU	

Ministério das Comunicações
Fls. 151

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**108**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**14**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**08**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**09**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**10**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**11, 12**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**15-32, 35-52**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**53-67**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**104**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**107, 109-116**

Ministério das Comunicações
Fls. 154
Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**105**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**103**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**155**
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____
Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

_____
Jailson Alonso de Souza
Economista

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ministério das Comunicações 159

Ofício nº 6293 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de Outubro de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
Rádio Notícias de Americana Ltda
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
CEP: 13465280 – Americana/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.061482/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Americana, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 999, publicada no DOU de 28 de setembro de 1977.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que a documentação apresentada foi uma fotocópia não autenticada;**
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria,

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 165

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 160
Rubrica

conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação, **visto que os documentos de comprovação apresentados foram fotocópias não autenticadas.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Observação – Ofícios de exigência anteriores:
Ofício nº 1738/2008 – 28 de maio de 2008
Ofício nº 1756/2009 – 24 de abril de 2009
Ofício nº 4515/2009 – 29 de julho de 2009

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 166

Ministério das Comunicações SCE Fls. 161

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 167

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 162
Rubrica

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 168

Ministério das Comunicações
Fls. 163
Rubrica:
SCE

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 169

Ministério das Comunicações
Fls. 164
SCE

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 170

Ministério das Comunicações
165
C

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

Ministério das Comunicações
166

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

_____

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.054033/2009-82
SEAPA/SCE
03/11/2009-10:31
Fls. 167
Rubrica
Ministério das Comunicações SCE

ILUSTRISSIMA COORDENADORA-GERAL DO GRUPO E TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/ 06/ 2008 – DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA, DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Referência processo nº 533000.061482/2007

Ofício nº 6293/ 2009/ COREV/ DEOC/ SCE-ME

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo supra, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Americana/SP, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ofício retro mencionado, apresentar os documentos abaixo relacionados.

Termo em que, pedimos deferimento.

Americana, 26 de outubro de 2009.

RADIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
Edilberto de Paula Ribeiro
(Representante Legal)

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 173

Ministério das Comunicações - SCE
1660

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS:

- Comprovante de recolhimento da contribuição sindical, últimos 5 anos;
- Laudo de ensaio de 2 transmissores;
- ART quitada;
- Declaração, assinada pelos representantes legais da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação com os respectivos documentos que atestam a nacionalidade das pessoas indicadas.

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 174

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220091017941

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0600530838	**02608049834**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **JOSE ROBERTO FIDALGO**	5 - TITULO DO PROFISSIONAL **Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial**

22 OUT 2009

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**21 - Eng. De Operacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Radio Noticias de Americana Ltda.	**(19)34617031**	**47946090000171**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Rua Ana Esperanca Zazeri, 543 Americana SP	**13465-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS					
1	**A2011**	**42**	**35**	**29**	**39**				
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de Radiodifusao, para processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de radiodifusao sonora em frequencia modulada, marca Broadcast Electronics, modelo TX-FM35B, com potencia de saida de RF de 35kW, em 88,9MHz.
Data de efetiva participação do profissional:02/09/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.600,00	**04/09/2009**	**04/09/2009**	**15**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Campinas **04/09/2009**	**Jose Roberto Fidalgo**	**Radio Noticias de Americana Ltda.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220091017942

SACADO: JOSE ROBERTO FIDALGO Data de Emissão: 04/09/2009	**CREASP:0600530838** Data de Vencimento: 10/09/2009
ART Nº 92221220091017942	
VALOR	**30,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

"A Presente Autenticação não Dispensa a Confirmação da Veracidade deste Documento Pela Internet"

Colégio Notarial do Brasil - SP | Autenticação | 0023AG156804

22 OUT 2009

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 91017.942219 2 43560000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **10/09/2009**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 04/09/2009	Número do Documento 92221220091017942	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 04/09/2009	Nosso Número/Código Documento 92221220091017942
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **30,00**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220091017942

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Unidade Cedente: 3336

(-)Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: JOSE ROBERTO FIDALGO
R SEBASTIAO DA ROCHA PITA 00302 - JD. SANTA GENEBRA
CAMPINAS - SP CEP 13080-300

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Vivian da Silva Pontes Camargo

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Agência: 0716 Conta: 45221-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122003 91017.942219 2 43560000003000

Valor do documento: R$ 30,00

Data do vencimento: 10/09/2009

Pagamento efetuado em 09/09/2009 às 12:41:37 via Bankline, CTRL 846083397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

32C8FEFCFF5C4ABF4EA236E85D8FE7F7113E0A10

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

"A Presente Autenticação não Dispensa a Confirmação da Veracidade deste Documento Pela Internet"

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 177

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1. INTERESSADO:

a) nome: Edilberto de Paula Ribeiro
b) endereço completo: Rua Rui Barbosa, 474 Americana – SP – CEP 13465-280
c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Noticias de Americana Ltda. - Americana - SP

9.4.2. ENSAIO:

a) motivo: Instrução de processo de renovação de Outorga
b) endereço completo onde foi realizado: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP – 13465-000.
c) data em que foi realizado: 03/09/2009

9.4.3. FABRICANTE:

a) nome: Broadcast Electronics, Inc.
b) endereço: 4100 North 24th Street, Quincy, Illinois 62305 USA; representante: Savana Comunicações Ltda., Rua Visconde de Piorajá, 547 grupo 419, 22410-003 Rio de Janeiro, RJ.

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. Freqüência:
a) nominal: 88,9 MHz
b) medida em ambiente normal: 88,900300MHz
c) variação máxima em 60 minutos: +45Hz

9.4.5.2. Resposta de audiofreqüência: (dB referente a 1 kHz)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,32	+0,28	-0,01
50 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,32	+0,27	-0,02
90 % mod.	-0,07	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,31	+0,27	-0,02

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	-0,06	-0,08	-0,05	0(ref)	+0,41	+0,32	+0,26	0,00
50 % mod.	-0,07	-0,07	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,31	+0,28	-0,02
90 % mod.	-0,07	-0,07	-0,05	0(ref)	+0,40	+0,30	+0,27	-0,01

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 178

Ministério das Comunicações SCE Fls. 143 Rubrica:

9.4.5.3. Distorção harmônica: (%)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
50 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03
100 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
50 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03
100 % mod.	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03

9.4.5.4. Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 92 dB

9.4.5.5. Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

- 61 dB

9.4.5.6. Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico: 95,1dBc
3° harmônico: 96,0dBc
espúrios: imperceptíveis

ARPEN SP Colégio Notarial de São Paulo 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ANHEMBI-SP Vieira Bueno, 374 Autorizada 0023AC158798 22 OUT 2009

9.4.5.7. Potência de saída:

Medida (Po): 33 kWatts Vp=11,2kV Ip = 4,0A

Potencia de entrada (Pi): Vp x Ip =11200V x 4,0A = 44800 Watts
Eficiencia calculada = η (F) = Po / Pi x 100 =33000 / 44800 x 100 = 73,6 %

9.4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. Gerador de estéreo:

a) fabricante: Orban
b) modelo: 8200/U3S/Signature
c) número de série: 204228-001D

Vivian da Silva Pontes Camargo Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 179

9.4.6.2. Medições:

9.4.6.2.1. Freqüência da subportadora piloto:

a) medida: 19 000Hz
b) variação máxima da freqüência: 0 Hz

9.4.6.2.2. Percentagem de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,5 %

9.4.6.2.3. e 9.4.6.2.4. Separação estereofônica e Diafonia:

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L+R com L-R=0	L-R com L+R=0
50	42	42	51	51
100	43	43	52	51
400	43	43	52	51
1000	43	43	52	52
5000	43	42	53	52
7500	42	41	52	51
10000	40	43	50	50
15000	40	44	48	49

9.4.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:

9.4.7.1. Gerador de sinal secundário: POSITRON, modelo RE310

9.4.7.2. Medições:

9.4.7.2.1. Frequencias das subportadoras e estabilidade em 60 minutos: 57kHz

9.4.7.2.2. Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários: 110% (desvio de 6,7kHz; PI: C410).

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. Plaqueta de identificação:

a) nome do fabricante: Broadcast Electronics Inc.
b) modelo: TX-FM35B
c) data de fabricação: 26/03/97
d) nº de série: 60133-001
e) potência de saída: nominal: 35kW; de operação: 35kW
f) freqüência: 88,9MHz
g) consumo: 51117W
h) código de homologação ou registro: 0187/96

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 180

9.4.8.2. Medidores do estágio final de RF:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: 0 - 5A DC Broadcast Electronics
b) de tensão contínua de placa ou coletor: 0 - 14KV DC Broadcast Electronics
c) de potência de saída (incidente e refletida): 0 - 105% Broadcast Electronics

9.4.8.3. Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

a) modulação: SIM
b) freqüência: SIM

9.4.8.4. Dispositivos de segurança pessoal:

a) descarga de capacitores: SIM
b) gabinete metálico ligado a terra: SIM
c) Interruptores de segurança em circuitos com mais de 350V: SIM
d) ajustes externos de circuitos com tensões acima de 350V: SIM

9.4.8.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

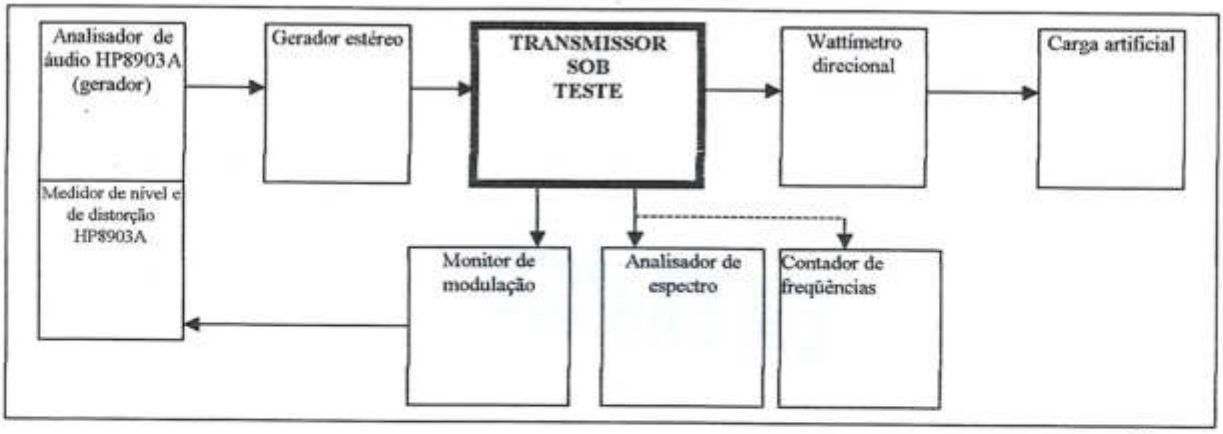
a) fonte de alta tensão: sensores eletronicos de sobrecorrente
b) proteção contra falta de ventilação: pressostato de ar

OBSERVAÇÕES:

1. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NO ENSAIO:

Analisador de áudio Hewlett-Packard 8903A série 2444A04993
Analisador de espectro HP8594E, série3639A03530 opt. 041 UK6
FM Notch Filter, Broadcast Electronics, modelo 959-0315, série T21
Contador de freqüências Entelbra, ETB-1005, série BN42
Monitor de modulação MTA, RCV800FM, sem n.o de série
Monitor de modulação TFT 884 série 1160816
Multímetro digital Fluke 179, série 97690070
Carga artificial (50 ohms)
Wattímetro Bird 6810-009-1 série 271
Secção de linha 3"1/8 Bird 4600-000 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird 50KB3 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird, de amostragem, 553-75; -55dB/25000W, s/n série

2. Diagrama de conexões dos equipamentos :



Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 181

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. - Declaração do Profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Campinas, 03 de setembro de 2009.

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

9.4.9.2. Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico Para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 03 de setembro de 2009.

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

ANEXOS:

a) declaração do interessado
b) ART número 92221220091017942

Vivian da Silva Peres Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 182

FM88,9 www.noticiafm.com.br

NOTÍCIA 88,9 FM

Ministério das Comunicações - SCE
177

Declaração Do Interessado

"Na qualidade de representante legal da Rádio Notícias de Americana Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo no dia 03\09\2009, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por Broadcast Electronics Inc., modelo FM35B, número de série 60133-001, com potência nominal de 35kW".

Local de Ensaio: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. – CEP.13465-000.

Americana, 11 de setembro de 2009.

Edilberto de Paula Ribeiro
Diretor Proprietário

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 183

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 1813

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220091018185

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0600530838	**02608049834**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE ROBERTO FIDALGO	**Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

22 OUT 2009

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**21 - Eng. De Operacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Radio Noticias de Americana Ltda	**(19)34617031**	**47946090000171**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Rua Ana Esperanca Zazeri, 543 Americana SP	**13465-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**42**	**10**	**29** **39**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de Radiodifusao, para processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico em transmissor de radiodifusao sonora em frequencia modulada, marca MTA, modelo MTA10000, com potencia de saida de RF de 10kW, em 88,9MHz. Data de efetiva participação do profissional:04/09/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.600,00	**04/09/2009**	**04/09/2009**	**15**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Campinas **04/09/2009**	**Jose Roberto Fidalgo**	**Radio Noticias de Americana Ltda**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220091018185

SACADO: JOSE ROBERTO FIDALGO	**CREASP:0600530838**
Data de Emissão: 04/09/2009	Data de Vencimento: 10/09/2009
ART Nº 92221220091018185	
VALOR	**30,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Comunicações - SCE
Fls. 179
Rubrica:

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
Autenticação
00 AC 158788
Tabelião Autorizada
TABELIÃO AMERICANA - SP
Alameda Santos, 74 - Cerqueira César
22 OUT 2009

"A Presente Autenticação não Dispensa a Confirmação da Veracidade deste Documento Pela Internet"

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 91018.185214 1 43560000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **10/09/2009**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 04/09/2009	Número do Documento 92221220091018185	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 04/09/2009	Nosso Número/Código Documento 92221220091018185
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **30,00**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220091018185

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Unidade Cedente: 3336

(-)Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: JOSE ROBERTO FIDALGO
R SEBASTIAO DA ROCHA PITA 00302 - JD. SANTA GENEBRA
CAMPINAS - SP CEP 13080-300

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Agência: 0716 Conta: 45221-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122003 91018.185214 1 43560000003000

Valor do documento: R$ 30,00

Data do vencimento: 10/09/2009

Pagamento efetuado em 09/09/2009 às 12:43:46 via Bankline, CTRL 851564397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

9DCE6DE23E79720E7E168B5B5C6DC6B838A06D3F

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

"A Presente Autenticação não Dispensa a Confirmação da Veracidade deste Documento Pela Internet"

EM BRANCO

Vivian da Silva Rontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 186

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1. INTERESSADO:

a) nome: Edilberto de Paula Ribeiro
b) endereço completo: Rua Rui Barbosa,474 – Americana – SP - CEP13465-280
c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Noticias de Americana Ltda. – Americana – SP._

9.4.2. ENSAIO:

a) motivo: Instrução de processo de renovação de Outorga
b) endereço completo onde foi realizado: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. CEP 13465-000
c) data em que foi realizado: 03/09/2009.

9.4.3. FABRICANTE:

a) nome: MTA Eletrônica Ltda
b) endereço: Rua Santa Crescencia, 268 São Paulo SP 05524-020

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Reserva

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. Freqüência:
a) nominal: 88,9 MHz
b) medida em ambiente normal: 88,900370 MHz
c) variação máxima em 60 minutos: +47Hz

9.4.5.2. Resposta de audiofreqüência: (dB referente a 1 kHz)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,02	-0,02	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,32
50 % mod.	0,02	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,27	-0,34
90 % mod.	0,02	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,27	-0,34

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,00	-0,01	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,25	-0,32
50 % mod.	0,01	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,35
90 % mod.	0,01	0,00	0,00	0(ref)	0,00	0,00	-0,26	-0,35

Vivian de Sales Pontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 187

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 142
Rubrica: O

9.4.5.3. Distorção harmônica: (%)

Canal Direito	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,21	0,15	0,16	0,16	0,17	0,21	0,21	0,16
50 % mod.	0,19	0,14	0,15	0,14	0,16	0,20	0,20	0,10
100 % mod.	0,19	0,14	0,15	0,15	0,17	0,20	0,21	0,15

Canal Esquerdo	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	7,5 kHz	10 kHz	15 kHz
25 % mod.	0,20	0,15	0,16	0,16	0,18	0,21	0,21	0,16
50 % mod.	0,19	0,14	0,14	0,15	0,17	0,20	0,21	0,15
100 % mod.	0,18	0,14	0,14	0,14	0,17	0,20	0,21	0,16

9.4.5.4. Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 65 dB

9.4.5.5. Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

- 54 dB

9.4.5.6. Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico: 80dBc
3° harmônico: 91dBc
espúrios: imperceptíveis

9.4.5.7. Potência de saída:

Medida (Po): 10.000 Watts Vp= 5,8 kV Ik = 2,7A Ig1 = 0,55 A
Ip (Ik – Ig1)= 2,7 – 0,55 = 2,15A

. Potencia de entrada (Pi): Vp x Ip = 5800V x 2,15A = 12470Watts
Eficiencia calculada = η (F) = Po / Pi x 100 = 10.000/12470 x 100 = 80,19 %

9.4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. Gerador de estéreo:

a) fabricante: Orban
b) modelo: 8200/U3S/Signature
c) número de série: 204228-001D

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0023AC158794
22 OUT 2009
Vivian de Melo Dantas Camargo

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 188

9.4.6.2. Medições:

9.4.6.2.1. Freqüência da subportadora piloto:

a) medida: 19 000Hz
b) variação máxima da freqüência: 0 Hz

9.4.6.2.2. Percentagem de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,5 %

9.4.6.2.3 e 9.4.6.2.4. Separação estereofônica e Diafonia:

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L+R com L-R=0	L-R com L+R=0
50	36	36	47	49
100	39	39	49	49
400	39	39	52	51
1000	40	39	52	50
5000	40	40	52	50
7500	39	40	48	48
10000	41	41	49	49
15000	41	40	48	49

9.4.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:

9.4.7.1. Gerador de sinal secundário: POSITRON, Modelo RE310
9.4.7.2. Medições:
9.4.7.2.1. Freqüências das subportadoras e estabilidade em 60 minutos: 57kHz
9.4.7.2.2. Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários: 110% (6,7kHz; PI: C410).

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. Plaqueta de identificação:

a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Ltda
b) modelo: 10000FM
c) data de fabricação: 16/02/93
d) nº de série: 021693159
e) potência de saída: nominal: 10kW; de operação: 10kW
f) freqüência: 88,9MHz
g) consumo: 18100VA
h) código de homologação ou registro: 0135/87

Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 189

9.4.8.2. Medidores do estágio final de RF:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: MTA 0 - 4A DC (catodo)
b) de tensão contínua de placa ou coletor: MTA 0 - 8KV DC
c) de potência de saída (incidente e refletida): MTA 0 - 110%

9.4.8.3. Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:
a) modulação: SIM
b) freqüência: SIM

9.4.8.4. Dispositivos de segurança pessoal:
a) descarga de capacitores: SIM
b) gabinete metálico ligado a terra: SIM
c) Interruptores de segurança em circuitos com mais de 350V: SIM
d) ajustes externos de circuitos com tensões acima de 350V: SIM

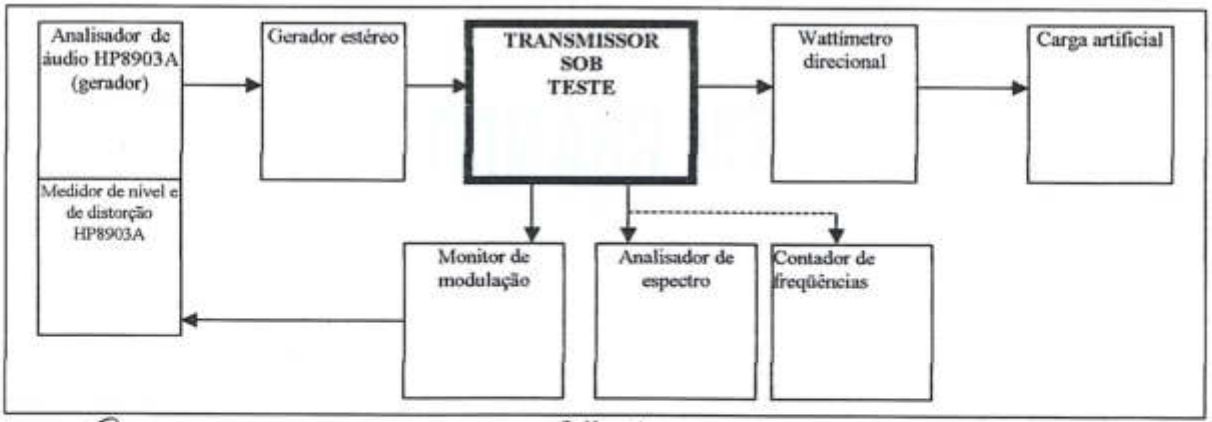
9.4.8.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
a) fonte de alta tensão: reles de sobrecorrente
b) proteção contra falta de ventilação: pressostato de ar

OBSERVAÇÕES:

1. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NO ENSAIO:

Analisador de áudio Hewlett-Packard 8903A série 2444A04993
Analisador de espectro HP8594E, série3639A03530 opt. 041 UK6
FM Notch Filter, Broadcast Electronics, modelo 959-0315, série T21
Contador de freqüências Entelbra, ETB-1005, série BN42
Monitor de modulação MTA, RCV800FM, sem n.o de série
Monitor de modulação TFT 884 série 1160816
Multímetro digital fluke 179 série 97690070
Carga artificial (50 ohms)
Wattímetro Bird 6810-009-01 série 271
Secção de linha 3"1/8 Bird 4600-000 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird 50KB3 sem n.o de série
Elemento "plug-in" Bird, de amostragem, 553-75; -55dB/25000W s/n série

2. Diagrama de conexões dos equipamentos :



Vivian da Silva Pontes Camargo
Auxiliar

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 190

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1 Declaração do Profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Campinas, 03 de setembro de 2009..

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

9.4.9.2. Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Campinas, 03 de setembro de 2009..

Nome: José Roberto Fidalgo
CREA: 0600530838 SP

ANEXOS:

a) declaração do interessado
b) ART número 92221220091018185

22 OUT 2009

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 191

FM88,9 www.noticiafm.com.br

NOTÍCIA 88,9 FM

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 196

Declaração Do Interessado

"Na qualidade de representante legal da Rádio Notícias de Americana Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço abaixo no dia 03\09\2009, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Eletrônica Ltda., modelo 10000FM, número de série 021693159, com potência nominal de 10kW".

Local de Ensaio: Rua Ana Esperança Zazeri, 543 – Americana – SP. – CEP.13465-000.

Americana, 11 de setembro de 2009.

22 OUT 2009

Edilberto de Paula Ribeiro
Diretor Proprietário

NOTÍCIA
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro > AMERICANA, SP 13465-280
Fones (19) 3461.7031 + 3461.0924 + 3461.7006 Fax (19) 3461.7081

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 192


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.175.694-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUL/2004

NOME LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN

FILIAÇÃO EDILBERTO DE FAULA RIBEIRO

E FATIMA CRISTINA PINHANELLI RIBEIRO

NATURALIDADE AMERICANA -SP

DATA DE NASCIMENTO 16/NOV/1979

DOC ORIGEM AMERICANA SP AMERICANA CC.LV.B107/FLS.125 /N.026602

CPF 273245448[illegible]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

734-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil - SP

ARPEN SP

Autenticação

Estado de São Paulo

0023AC158700

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA

Maria Rachel Pascoti e Silva

ESCREVENTE AUTORIZADA

21 OUT 2009


MINISTÉRIO DA FAZENDA

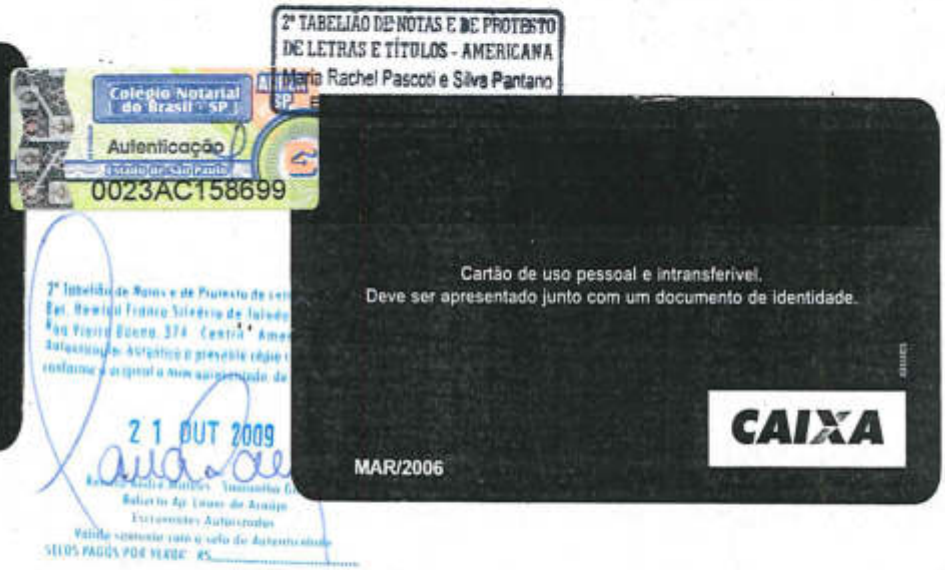
Secretaria da Receita Federal

CPF

273.245.448-60

LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN

16/11/1979


Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

Estado de São Paulo

0023AC158699

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA

Maria Rachel Pascoti e Silva Pantano

21 OUT 2009

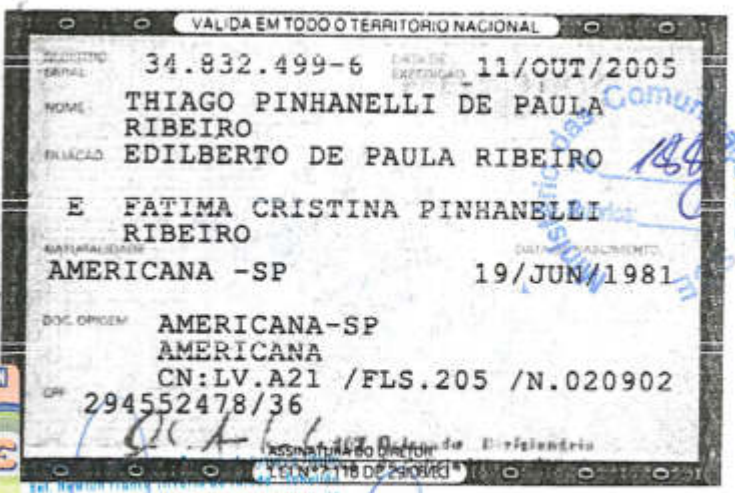
Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

MAR/2006





Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
0023AC158691

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA
Maria Rachel Pascoti e Silva Pantano
ESCREVENTE AUTORIZADA

21 OUT 2009

EM BRANCO



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA
Maria Rachel Pascoti e Silva Pantano
ESCREVENTE AUTORIZADA

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
0023AC158692

21 OUT 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8.681.113 — SÃO PAULO — 28.NOV.1983

REGISTRO GERAL



hmf



POLEGAR DIREITO

Nº 048160 — SÉRIE — B — 52

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME: EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

FILIAÇÃO: Edil de Paula Ribeiro
Antonia Albertoni Ribeiro

NATURALIDADE: Avanhandava SP — NASCIDO A: 30.MAI.1951

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Comunicações 189

Colégio Notarial do Brasil — Seção SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0023AC152270

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Vieira Bueno, 374 (Centro Americana) SP

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

15 OUT 2009

Roberto André Mattos Siqueira Gomes
Roberto Ap. Lopes de Araújo
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA R$

CIC

NASCIMENTO: 30.05.51

INSCRIÇÃO NO CPF: 554 990 078 — 53

CONTRIBUINTE

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Colégio Notarial do Brasil — Seção SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0023AC152271

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Vieira Bueno, 374 (Centro Americana) SP

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

15 OUT 2009

Roberto André Mattos Siqueira Gomes
Roberto Ap. Lopes de Araújo
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA R$

Júcia Jasminy de Sá Leal Goes
Auxiliar

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 190
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA			47.946.090/0001-71
Endereço	**Número**	**Complemento**	
RUA RUI BARBOSA 474			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 745,48
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	Contabilizado

745,48RD 018

BNB 00138 30Abr2008 192

104-0 | **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	[illegible]	R$ 745,48	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Autenticação

0023[illegible]

15 OUT 2009

"A Presente Autenticação é Confirmação Dispensa a Veracidade deste Documento junto a respectiva Agência Bancária"

EM BRANCO

Júcia Iasminy de Sá Leal Goes
Auxiliar

Ministério das Comunicações
Fls. 191
Rubrica
SCE

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71

Endereço	Número	Complemento
RUA RUI BARBOSA 474		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento	690,53
		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	186,35
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	876,88

2ª Via - Documento do Banco

104-0 10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900801		30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

1º PROTESTO DE NOTAS
Autenticação
00238215226
15 OUT 2009
"A Presente Autenticação é Confirmação da Veracidade deste Documento junto a respectiva Agência Bancária"
Não Dispensa a

Contabilizado

Júcia Iasmim de Sá Leal Goes
Auxiliar

CEF193710072008155241006452 876,88RD1001

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71

Endereço	Número	Complemento
RUA RUI BARBOSA 474		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 1.004,32
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	180,77
(+) Outros Acréscimos	50,21
(=) Valor Cobrado	R$ 1.235,30

104-0 | 10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

15 OUT 2009

"A Presente Autenticação da Confirmação da Dispensa a Veracidade deste Documento junto a respectiva Agência Bancária"

1.235,30RD1002

CEF027801092009042241006309

EM BRANCO

Júcia Iasminy de Sá Leal Goes
Auxiliar

Ministério das Comunicações
Fls. 144
Publicação
SCE

1ª via - Contribuinte

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	61.70ь.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71

Endereço	Número	Complemento
RUA RUI BARBOSA 474		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13465-000	CENTRO	AMERICANA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	618,11
(+) Mora / Multa	315,19
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	933,30

2ª Via - Documento do Banco

104-0 **10499.70260 93617.747949 60900.001425 5 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	479460900001		30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Vieira de Carvalho, 40 - Centro - São Paulo - SP
Autenticação
Confere com o original
11 JUL 2008
Renato André Mattos - Semia de Cássia Pinto
Autorizados
Válido somente com selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - R$

Adriana dos Santos Campos
Auxiliar

CEF193710072008157241006479 933,30RD1001

Volume de Processo Digitalizado 53000.061482/2007-15 (0620323) - SEI 53000.061482/2007-15 / pg. 200

Ministério das Comunicações

Setor de Protocolo

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo B

Brasília – DF

CEP 70044-900

AR

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SO 49007105 7 BR

AESP

ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de julho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 22/07/2015, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0620325** e o código CRC **36A516EA**.

ANATEL

Sistemas Interativos

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Americana**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	Americana	28/09/1997	28/09/2007
RADIO VOX 90 LTDA	Americana	21/09/2007	21/09/2017

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data: 05/05/2017** **Hora: 14:35:07**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 01250.025828/2017-48

1. A fim de dar prosseguimento a análise do processo em referência, de ordem da Coordenadora, devolvo os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para que verifique se há pedido da Rádio Noticias de Americana Ltda, referente ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Americana, estado de São Paulo, referente à Renovação de Outorga para o período 28.09.2017 a 28.09.2027.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, seja este apensado ao presente processo.

3. Em caso de não localização do pedido mencionado no item 1, seja tal fato certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

4. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 05/05/2017, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1856069** e o código CRC **388AEC67**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 1856069

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo n°: 01250.025828/2017-48

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados neste setor novos processos ou novos pedidos da Entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Em 08/05/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1858284** e o código CRC **452F9008**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 1858284

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19987/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465 - 280 Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Edição da Lei nº 13.424/2017. Necessidade de apresentação de pedido. Processo nº 01250.025828/2017-48.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informo que em razão da edição da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, as Entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações durante os 12 (doze) meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

ATENÇÃO!!! Para aquelas entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação até esta data, poderão fazê-lo no prazo de 90 (noventa dias), contado da data de publicação da referida lei.

2. Desta forma, caso a permissionária/concessionária tenha interesse em renovar sua outorga, deverá, para tanto, encaminhar requerimento devidamente preenchido, firmado por representante legal, acompanhado dos documentos relacionados no modelo anexo.

3. Por fim, informa-se que não será conhecido nenhum pedido realizado fora do modelo de requerimento anexado a este ofício.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1859198** e o código CRC **C4A176FD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19987/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 1859198

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

Nome da pessoa jurídica: _____inscrita no CNPJ nº:_____, com sede no endereço:_____CEP nº:_____, por seu representante legal, _____ inscrito no CPF nº:_____, com endereço eletrônico (*e-mail*): _____, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, para a execução do serviço de _____, na localidade de _____, no estado _____, relativo ao período de _____a_____.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a Entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada.

(b) a Entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

(c) a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

(d) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

(e) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, _____,

representante legal da entidade acima qualificada, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Além deste requerimento e declarações acima transcritas, os seguintes documentos são necessários para a renovação:

- RELATIVOS À ENTIDADE:

a) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

c) comprovante de regularidade com o FISTEL;

d) prova de regularidade relativa ao INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

g) provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

h) provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

i) certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

j) certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

k) certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;

l) laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão

(OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www2.mcti.gov.br/index.php/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga)

- RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

a) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO!!!: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação da alteração contratual.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 19987/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
RUA RUI BARBOSA, N° 474- CENTRO
CEP: 13.465-280 AMERICANA/SP
PROC:. 01250.025828/2017-48
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JR 43549973 8 BR

Outros (origem externa) AR JR 43549973 8 BR (1911119) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 8



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 43549973 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
__/__/____ : h
__/__/____ : h
__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO DA UNIDADE DE POSTAGEM / ESTAMPILLE OU CACHET DU BUREAU DE DÉPÔT)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrôni
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrôni
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Outros (origem externa) AR JR 43549973 8 BR (1911119) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 9

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

19

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 19987/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
RUA RUI BARBOSA, Nº 474- CENTRO
CEP: 13.465-280 AMERICANA/SP
PROC:. 01250.025828/2017-48
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO / *A*

CEP / *CODE POS*

US / PAYS

DECLARAÇÃO DE

A DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
02/6/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - VILA REHDER
02 JUN 2017
AMERICANA-DR/SPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO DA AGÊNCIA / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Gilberto Ferreira de Paula
Agente de Correios
Matr. 81093446
CDD - VILA REHDER

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020-0

FCD463 / 16

114 x 186 mm

Outros (origem externa) AR - Recebido 19987 - 2017 (1965005) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 10



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JR 43549973 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU

AGÊNCIA MINICOM

AGÊNCIA POSTAL BRASÍLIA DF

30 MAI 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRAS DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO, NÚMERO DE VOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônic
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Outros (origem externa) AR - Recebido 19987 - 2017 (1965005) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 11

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.946.090/0001-71, com sede no endereço na Rua Rui Barbosa, 474, na cidade de Americana, Estado de São Paulo – CEP 13.465-000, por seu representante legal, **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** inscrito no CPF n° 554.990.078-53, com endereço eletrônico luciana@noticiafm.com.br, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a execução do serviço de frequência modulada na localidade de Americana, Estado de São Paulo, relativo ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

Termos em que,
P. Deferimento

Americana, 02 de Agosto de 2017.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO

EU, EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, sócio administrador da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, DECLARO,** para os devidos fins, que:

a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de frequência modulada na localidade de Americana – SP, objeto da permissão que será renovada;

b) a entidade não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, caso haja a renovação da outorga;

c) a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

d) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

e) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no artigo 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** representante legal da entidade acima qualificada, firmo esta declaração.

Americana, 02 de Agosto de 2017.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF/MF nº 554.990.078-53

119082

CONTRATO SOCIAL

ENIRALDO GALLETTO, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, residente e domiciliado em Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. Dr. Cavalcanti, 881, portador da Carteira de Identidade nº 8.098.909, inscrito no C.P.F. sob nº - 722.146.948-20, por um lado, e por outro CAROLINA PINESI, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, residente e domiciliada em Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Visconde de Taunai nº 253, portadora da carteira de identidade nº 7.566.810, inscrita no C.P.F. sob nº 539.389.418 ;

por este instrumento de contrato resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com o fim de explorar a concessão de Radiodifusão, que se regerá pelas leis e regulamentos em vigor observadas as seguintes disposições:

I - A sociedade girará sob a razão social de RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA., tendo Foro e sede em Jundiaí - SP, à rua Siqueira de Morais nº 485, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agencias em todo e qualquer lugar do território nacional, desde que houver autorização legal.

./.

II - Terá por fim ep principal objetivo a instalação e promoção de Radiodifusão de programas educacionais, cívicos, patriotas, recreativos e informativos, bem como a exploração de propaganda comercial radiofônica, segundo a concessão e aprovação das autoridades competentes.

III - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - A empresa iniciará suas atividades efetivamente somente se for favorecida no resultado da concorrência de concessão do serviço de Radiodifusão.

V - O capital social é de Cr$ 103.000,00 (cento e tres mil cruzeiros), já integralizados em 50% neste ato, em moeda corrente do país e o restante a ser integralizado a 180 dias desta data em moeda corrente do país, assim distribuido entre os sócios:

1) ENIRALDO GALEETTO: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas no valor total de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros);

2) CAROLINA PINESI: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas no valor total de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

VI - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, conforme legislação vigente.

VII - As cotas representativas do capital social - são incaucionáveis e intransferíveis a terceiros vedados por disposições legais vigentes ou a vigir, somente podendo o sócio fazê-lo à pessoas legalmente autorizadas perante a lei e regulamentos, após a prévia anuência do Governo Federal e Seus orgãos competentes.

VIII - A transferência das cotas de um dos sócios a pessoa legalmente autorizada, somente poderá ser feita com anuência expressa do outro sócio, observados e respeitados os requisitos da legislação em vigor referente a constituição e alteração de sociedades para exploração de Radiodifusão.

IX - A sociedade será administrada e representada por um Diretor Superintendente, sócio ou não, eleito pelos demais sócios que representem , no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

X - O Diretor Superintendente será fiscalizado por um Conselho de Administração, constituido pelos sócios que exercerão a função deliberativa da política empresarial e tudo mais não previsto neste contrato.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 5

XI - O Diretor Superintendente será brasileiro nato e contará no mínimo com 2 (dois) anos de domicílio em Tatui - SP.

§ Único: O Diretor Superintendente deverá atender quaisquer outras exigências legais.

XII - O Diretor Superintendente será garantido - por uma caução proporcional representada - por 1% (hum por cento) das cotas do capital de participação dos sócios que o elegeram.

XIII - A remuneração dos cotistas, membros do Conselho de Administração será fixada por acordo entre os sócios e levadas a conta de Despesas Gerais.

XIV - O Diretor Superintendente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo Conselho de Administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do I.R. e lançado na conta de Despesas Gerais da sociedade.

XV - Os sócios cotistas, sempre e somente de comum acordo, poderão nomear um gerente geral legalmente habilitado, cujas atribuições ficarão restritas às atividades de administração interna ou outras a serem determinadas - oportunamente. devidamente autorizado pelo DENTEL.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 6

XVI - Os sócios cotistas não poderão, isoladamente ou através de procuradores, alienar bens da sociedade, assumir dívidas por financiamento, ceder em hipotéca ou praticar qualquer ato que possa gravar os bens patrimoniais da empresa, devendo, nestes casos, os respectivos documentos, recibos, letras e escrituras bem como contratos onerosos, serem assinados por ambos os sócios cotistas.

XVII - Para as funções de gerente, procuradores, administradores, locutores e encarregados de instalações radioelétricas, só serão admitidos brasileiros natos.

XVIII - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano findo, será levantado um balanço geral, sendo que os lucros ou prejuízos verificados neste balanço serão repartidos ou suportados por ambos os sócios, em proporção de suas cotas, facultando-se, de comum acordo a dedução de 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos para constituição do fundo de reserva, até que o referido fundo atinja a metade do capital social.

./.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 7

XIX - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inddiáveis que possam impedir - ou dificultar a realização do objeto social.

XX - Na hipotese de ocorrer o falecimento de um dos sócios a sociedade reputar-se-á dissolvida, se não houver interesse dos herdeiros em continuá-la, caso em que estes receberão os haveres do falecido na proporção de suas cotas e do que for apurado em liquidação.

XXI - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios cotistas e a legislação em vigor sobre o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, observadas ainda as leis, normas e regulamentos referentes a concessão de Radiodifusão.

XXII - Os sócios reunidos resolvem eleger para o Conselho de Administração os sócios:

1) ENIRALDO GALLETTO

2) CAROLINA PINESI

XXIII - Os sócios acima, participantes da sociedade ora constituida, resolvem neste ato eleger em caracter provisório para Diretor Superintendente interino, o SR. ENIRALDO GALLETTO, cuja função será pelo tempo até que se conheça o resultado de concorrência da con

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 8

cessão ou permissão do serviço de Radiodifusão, após o que haverá nova nomeação do Diretor Superintendente definitivo.

E, assim justos e contratados os sócios SR. ENIRALDO GALLETTO e CAROLINA PINESI, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 3 (tres) vias de igual teor, em presença de 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí, 28 de setembro de 1976.

ENIRALDO GALLETTO

TESTEMUNHAS:

CAROLINA PINESI

CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIAL DE JUSTIÇA
— PALÁCIO DA JUSTIÇA —

28 SET 1976

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 9

30 SET 1976

1=76

30 SET 1976

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 873.653=1=76

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 10

037308

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

Alteração de Contrato

ENIRALDO GALLETTO, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, residente e domiciliado em Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. Dr. Cavalcanti nº 881, portador da carteira de identidade RG. nº 8.098.909, inscrito no C.P.F. sob nº 722.146.948-20, por um lado; e CAROLINA PINESI, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, residente e domiciliada em Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Visconde de Taunai nº 253, portadora da carteira de identidade RG nº 7.566.810, inscrita no C.P.F. sob nº 539.389.418 ; ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO no dia 30 de Setembro de 1976, sob nº 873.653/76; tem justo e contratado alterar seu contrato conforme as cláusulas seguintes que passam a ter a seguinte redação:

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 11

VIII - A transferência de cotas representativas de capital social de um dos sócios 'a pessoa legalmente autorizada, sòmente poderá ser feita com anuência expressa de outro, observados e respeitados os requisitos da legislação vigente, e sendo que as cotas representativas de capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente, sendo que na sua totalidade o capital pertencerá à brasileiros natos.

X- Eliminada

XIII- A remuneração dos cotistas será fixada por acordo entre os sócios e levadas a Conta de Despesas Gerais.

XXII -Eliminada

De acordo com a alteração supra o contrato social passa a ter a seguinte redação:

I - A sociedade girará sob a razão social de RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA-LTDA, tendo Foro e sede em Jundiaí-SP, à rua Siqueira de Morais nº 485, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo e qualquer lugar do território nacional, desde que houver autorização legal.

II - Terá por fim e principal objetivo a instalação e promoção de Radiodifusão de programas educacionais, cívicos, patriotas, recreativos e informativos, bem como a exploração de propaganda comercial radiofônica, segundo a concessão e aprovação das autoridades competentes.

III - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - A empresa iniciará suas atividades efetivamente sòmente se for favorecida no resultado da concorrência de concessão do serviço de Radiodifusão.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 13

V - O capital social é de Cr$ 103.000,00 (cento e tres mil cruzeiros), já integralizados em 50% neste ato, em moeda corrente do país e o restante a ser integralizado a 180 dias desta data em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

1) ENIRALDO GALLETTO: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas no valor de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros);

2) CAROLINA PINESI: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas no valor total de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

VI - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme legislação vigente

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 14

VII As cotas representativas do capital social são incaucionáveis e intransferíveis a terceiros vedados por disposições legais vigentes ou a vigir, sòmente podendo o sócio fazê-lo à pessoas legalmente autorizadas perante a lei e regulamentos, após a prévia anuência do Governo Federal e seus orgãos competentes.

VIII - A transferência de cotas representativas do capital social de um dos sócios à pessoa legalmente autorizada, sòmente poderá ser feita com anuência expressa de outro sócio, observados e respeitados os requisitos da legislação vigente, e sendo que as cotas representativas de capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente, sendo que na sua totalidade o capital pertencerá à brasileiros natos.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 15

IX - A sociedade será administrada e representada por um Diretor Superintendente, sócio ou não, eleito pelos demais sócios que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

X - O Diretor Superintendente será brasileiro nato e contará no mínimo com 2 (dois) anos de domicílio em Americana - SP

§ Único: O Diretor Superintendente deverá atender quaisquer outras exigências legais.

XI - O Diretor Superintendente será garantido por uma caução proporcional representada por 1% (hum por cento) das cotas do capital de participação dos sócios que o elegeram.

XII - A remuneração dos cotistas, será fixada por acordo entre os sócios e levados a conta de Despesas Gerais.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 16

XIII - O Diretor Superintendente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente por acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do I.R. e lançado na conta de despesas gerais da sociedade.

XIV - Os sócios cotistas, sempre e somente de comum acordo, poderão nomear um gerente geral legalmente habilitado, cujas atribuições ficarão restritas às atividades de administração interna ou outras a serem determinadas oportunamente devidamente autorizadas pelo DENTEL.

XV - Os sócios cotistas não poderão, isoladamente ou através de procuradores, alienar bens da sociedade, assumir dívidas por financiamento, ceder em hipoteca ou praticar qualquer ato que possa agravar os bens patrimoniais da empresa, devendo nestes casos, os respectivos documentos, recibos, letras e escrituras bem - como contratos onerosos, serem assinados por ambos os sócios cotistas.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 17

XVI - Para as funções de gerente, procuradores, administradores, locutores e encarregados de instalações radioelétricas, só serão admitidos brasileiros natos.

XVII - Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano findo, será levantado um balanço geral sendo que os lucros ou prejuízos verificados neste balanço serão repartidos ou suportados por ambos os sócios, em proporção de suas cotas, facultando-se, de comum acordo a dedução de 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos para constituição do fundo de reserva, até que o referido fundo atinja a metade do capital social.

XVIII- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis que possam impedir ou dificultar a realização do objeto social.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 18

XIX - Na hipótese de ocorrer o falecimento de um dos sócios a sociedade reputar-se-á dissolvida, se não houver interesse dos herdeiros em continuá-la, caso em que estes receberão os haveres do falecido na proporção de suas cotas e do que for apurado em liquidação.

XX - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios cotistas e a legislação em vigor sôbre o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, observadas ainda as leis, normas e regulamentos referentes a concessão de Radiodifusão.

XXI - Os sócios participantes da sociedade ora constituída, resolvem neste ato eleger em caracter provisório para Diretor Superintendente interino, o Sr. ENIRALDO GALLETTO, cuja função será pelo tempo até que se conheça o resultado de concorrência da concessão ou permissão do serviço de Radiodifusão, após o que haverá nova nomeação do Diretor Superintendente definitivo.

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 19

E, assim justos e contratados os sócios SR.ENIRALDO GALLETTO e CAROLINA PINESI, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 3 (tres) vias de igual teor, em presença de 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí, 28 de Março de 1.977

ENÍRALDO GALLETTO

TESTEMUNHAS :

CAROLINA PINESI

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 20

31 MAI 1977

920503=/=77

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 21

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO 142966

ENIRALDO GALLETTO, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. Dr. Cavalcanti nº 881, portador da carteira de identidade nº 8.098.909-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 722.146.948-20; e CAROLINA PINESI, brasileira, solteira, maior, secretária.executiva, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Visconde de Taunai nº 253, portadora da carteira de identidade nº 7.566.810 -SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 539.389.418-04, ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 873.653/76 de 30/ setembro/1976 e posterior alteração nº 920.503/77 de 31/maio /1977, resolvem neste ato alterar seu contrato social como segue:

A - Retira-se da sociedade o SR. ENIRALDO GALLETTO, transferindo suas quotas para o SR. EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Fernando de Camargo nº 369, 5º andar, apto. 111, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 8.581.113 inscrito no CPF sob 554990078/53.

B - O sócio retirante se declara pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando aquí plena e geral quitação, para todos os fins e efeitos.

C - O capital social passa a partir desta data, ter a seguinte distribuição:

	Quotas	Capital Cr$
1) CAROLINA PINESI:	51.500	51.500,00
2) EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	51.500	51.500,00

§ Único:- A responsabilidade dos sócios, é limitada a totalidade do / Capital Social, de acordo com o Art. 2º In-Fine, do Decreto nº 3.708 de 10/01/1.919.

PERELO 343742

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 22

CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR QUE SÃO ALTERADAS E/OU ELIMINADAS:

- IV - Eliminada
- V - Modificada
- IX - Modificada
- X - Eliminada
- XI - Eliminada
- XIII- Eliminada
- XIV - Eliminada
- XXI - Modificada
- XX - Modificada

De acordo com a alteração supra e inclusão de outras cláusulas o seu contrato social passa a ter a seguinte redação:

I - A sociedade girará sob a razão social de RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., tendo Foro e Sede em Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Siqueira de Moraes nº 485, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo e qualquer lugar do território nacional, desde que houver autorização legal.

II - Terá por fim e principal objetivo a instalação e promoção de Radiodifusão de programas educacionais, cívicos, patriotas, recreativos e informativos, bem como a exploração de propaganda comercial radiofônica, segundo a concessão e/ou permissão e aprovação das autoridades - competentes.

III - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de Cr$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), já integralizados, divididos em 103.000 (cento e três mil) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros) - cada, assim distribuído entre os sócios:

PERELO 343742

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 23

1) CAROLINA PINESI: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) quotas no valor total de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros);

2) EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO: 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) quotas no valor total de Cr$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

V - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme legislação vigente.

VI - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e intransferíveis a terceiros vedados por disposições legais vigentes ou a vigir, somente podendo o sócio fazê-lo à pessoas legalmente autorizadas perante a lei e regulamentos, após a prévia anuência do Governo Federal e seus orgãos competentes.

VII - A transferência de quotas representativas do capital social de um dos sócios à pessoa legalmente autorizada, somente poderá ser feita com a anuência expressa do outro sócio, observados e respeitados os requisitos da legislação vigente, e sendo que as quotas representativas de capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente, sendo que na sua totalidade o capital pertencerá à brasileiros natos.

VIII - A sociedade será administratada e representada por ambos os sócios designados Diretor Superintendente e Diretor de Operações.

§ 1º - Ambos os sócios Diretores poderão, para auxiliá-los em suas funções, nomear gerentes legalmente habilitados e devidamente autorizados pelo Ministério das Comunicações - DENTEL.

PERELO 343742

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 24

§ 2º - a) O Diretor de Operações terá primordialmente sob sua autoridade as áreas: Comercial, Programação, Artística e de Operações.

b) O Diretor Superintendente terá sob sua autoridade a gestão administrativa e financeira.

§ 3º - As áreas de autoridade poderão ser delegadas ou transferidas mediante registro no livro de Atas da Diretoria mencionado no Art. § 5 (a).

§ 4º - Cheques, ordens de pagamento, títulos de dívida contarão com duas assinaturas.

§ 5º - Os sócios em conjunto terão os seguintes poderes e atribuições:

a) Estabelecer em livro próprio as políticas da sociedade, tocante a políticas para aplicações de fundos; políticas de programação; políticas de Marketing e Comerciais; de concessão de crédito; de relações públicas; de compra de equipamento;

b) Verificar mensalmente o resultado das determinadas políticas, assim como aplicações destas;

c) Alterar as políticas quando necessário e registrá-las no livro respectivo;

d) Reunir-se regularmente, no mínimo, uma vez por mes em datas que deverão ser pré-fixadas no livro de Atas, para apreciação do andamento dos programas de programação, comerciais e financeiros da sociedade;

e) Estabelecer os programas de programação, comerciais e financeiros da sociedade;

PERELO 343742

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 25

f) Elaborar anualmente e corrigir com a frequência que se fizer necessária a projeção dos orçamentos de resultado mensal;

g) Examinar os relatórios, orçamentos e previsões, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas da sociedade;

h) Examinar mensalmente, a comparação entre o resultado e o orçamento da sociedade;

i) Autorizar a venda, cessão, hipoteca ou qualquer oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou do Ativo Fixo da sociedade em uma operação, ou operações correlatas, cujo valor individual ou englobadamente, exceda 3% (três por cento) do capital da sociedade;

j) Aprovar, semestralmente, as corretoras que operarão com a sociedade em aplicações da sociedade em operações "over-night" e " Open - Market" , a prazo fixo;

k) Aprovar empréstimos a favor da sociedade em uma operação ou operações correlatas, cujo valor individual ou englobadamente, exceda 10% (dez por cento) do capital social da sociedade;

l) Aprovar empréstimos de fundos da sociedade em uma operação ou operações correlatas, cujo valor individual ou englobadamente exceda 5% (cinco por cento) do capital social da sociedade, ficando estabelecido entretanto que, tais restrições não se aplicarão ao desconto de duplicatas, oriundas das vendas da sociedade.

PERELO 343742

m) Rever mensalmente a posição de clientes atrasados e aprovar as exceções à política de crédito à clientes;

n) Autorizar a compra de bens para o Ativo Fixo da sociedade ou outros bens, cujo valor individual ou englobadamente, exceda 1% (um por cento) do capital social da sociedade, em uma única operação ou operações correlatas;

o) Aprovar a assinatura de contratos, fora dos contratos de veiculação de publicidade, suas alterações ou cancelamentos;

p) Autorizar a execução de qualquer novo serviço ou a cessação de tal atividade que já esteja sendo executada pela sociedade;

q) Executar quaisquer outras obrigações ou funções que vierem a ser necessárias;

r) Aprovar qualquer alteração do contrato social, com exceção de aumento de capital pela capitalização de reservas sobre correção monetária do Ativo Fixo, Lucros em Suspenso, ou outras reservas livres;

s) Nomear ou substituir os auditores independentes da sociedade, que deverão examinar os livros e documentos da mesma e aprovar o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, submetendo relatórios aos Diretores, em reuniões anuais ou por quaisquer outras razões;

t) Aprovar a distribuição de lucros aos sócios - ou a criação de reservas ou fundos especiais de reserva;

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 27

u) A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, além das reuniões mensais regulares, mediante simples convocação.

§ 6º - As procurações serão outorgadas em nome da sociedade por ambos os sócios e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção d'aquelas para fins judiciais, contar um período de validade limitada.

§ 7º - Os papéis e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, deverão ser assinados por ambos os sócios.

IX - A remuneração dos quotistas será fixada por acordo entre os sócios e levadas à conta de Despesas Gerais.

X - Os sócios quotistas não poderão, isoladamente ou através de procuradores, alienar bens da sociedade, assumir dívidas por financiamento, ceder em hipoteca ou - praticar qualquer ato que possa agravar os bens patrimoniais da empresa, devendo nestes casos, os respectivos documentos, recibos, letras e escrituras, bem como contratos onerosos, serem assinados por ambos os sócios quotistas.

XI - Para as funções de gerente, procuradores, administradores, locutores e encarregados de instalações radioelétricas, só serão admitidos brasileiros natos.

XII - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano findo, será levantado um balanço geral sendo que os lucros ou prejuízos verificados neste balanço serão repartidos ou suportados por ambos os sócios, em proporção de suas quotas, facultando-se, de comum acordo a dedução de 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos para constituição do fundo de reserva, até que o referido fundo atinja a metade do capital social.

PERELO
043742

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 28

XIII - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis que possam impedir ou dificultar a realização do objeto social.

XIV - Na hipóteses de ocorrer o falecimento de um dos sócios a sociedade reputar-se-á dissolvida, se não houver interesse dos herdeiros em continuá-la, caso em que estes receberão os haveres do falecido na proporção de - suas quotas e do que for apurado em liquidação.

XV - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios quotistas e a legislação em vigor sobre o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, observadas ainda as leis, - normas, regulamentos referentes a concessão de Radiodifusão, nomeando o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, para dirimir quaisquer questão oriunda do presente contrato.

XVI - Os sócios quotistas resolvem neste ato determinar os cargos diretivos da empresa, que ficarão:
a) Diretor de Operações: Edilberto de Paula Ribeiro.
b) Diretor Superintendente: Carolina Pinesi.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teôr, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Jundiaí-SP, 17 DE NOVEMBRO DE 1.982.

TESTEMUNHAS:

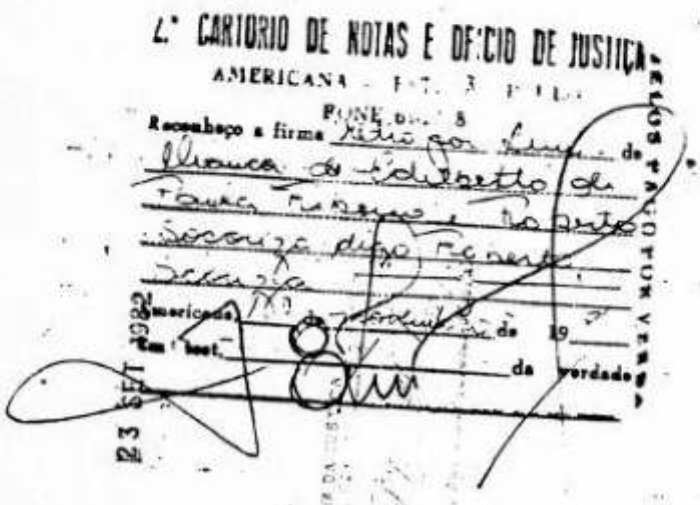
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

CAROLINA PINESI

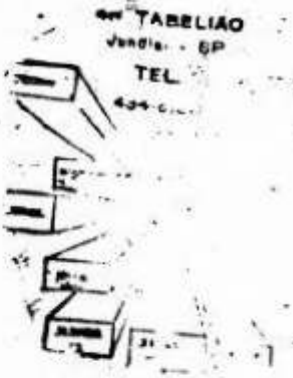
Roberto Scriza - Advogado
OAB/SP. 64.633

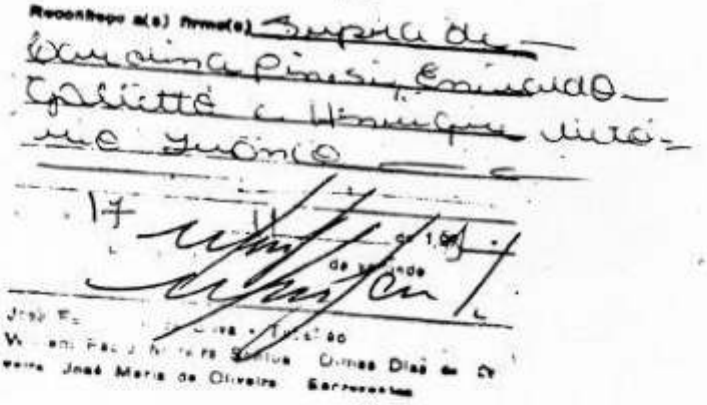
ENIRALDO GALLETTO

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 29


1.º CARTORIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA
AMERICANA - E. T. 3 P. L.
Reconheço a firma
23 SET 1982


SELOS PAGOS VERBA

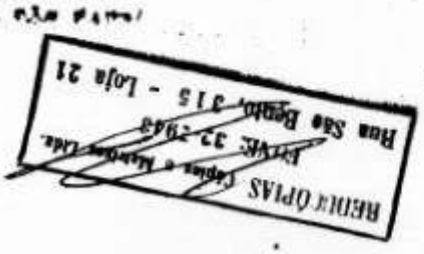

TABELIÃO
TEL


Reconheço a(s) firma(s)


AUTENTICAÇÃO


AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO
Cº TABELIÃO DE NOTAS


CARTORIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
TABELIÃO


Rua São Bento, 315 - Loja 21

37060

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento os Srs.EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,RG.nº.8.681.113 e CIC.nº.554.990.078-53,maior,brasileiro,casado,comerciante,residente na Rua Fernando Camargo nº 369-5º.and.apto.111 em Americana-SP e CAROLINA PINESI,RG.nº.. 7.566.810 e CIC.nº.539.389.418-04,maior,brasileira,solteira,- secretaria executiva,residente na Rua Visconde de Taunai,253- em Jundiai-SP.,unicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada,que gira na cidade de Jundiaí,Estado de Sao Paulo sob a razao social de "RADIO NOTICIAS- DE AMERICANA LTDA." com Contrato Social e respectivas Alterações de Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.873.653 em 30.09.76,nº.920.503 em 31.05.77 e nº.97.509 em 23.09.82,resolvem de comum acordo dar nova redação à cláusula Primeira do Contrato Social que passará a ser a seguinte:

I - A sociedade girará sob a razão social de "RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.", tendo Foro e sede na cidade de Americana,Estado de São Paulo,na Rua Rui Barbosa,474,podendo- abrir filiais,escritorios,sucursais e agências em todo e qualquer lugar do territorio nacional,desde que houver autorização legal.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que nao foram alteradas pelo presente instrumento.

E,por estarem de pleno acordo assinam o presente em tres vias,na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Americana,21 de outubro de 1982

TESTEMUNHAS:

Edilberto de Paula Ribeiro

Carolina Pinesi

A presente alteração contratual, encontra-se VISADA, por advogado devidamente habilitado, dê conformidade com a Lei 6.884/ de 09/12/80.

Dr. Roberto Scoriza - Advogado
OAB/SP. 64.633 - CPF. 851.169.988-00

TABELIÃO
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
1º Cartório de Notas e Ofício da Justiça - FORUM
Reconheço a firma Henrique Vitorio Franco, Edilberto de Paula Ribeiro e Carolina Pinesi
Em 26 de 1982
Em testº da verdade
ABRAHÃO DA SILVA
Esc. Auto
Por firma-Emol. Esc.
Selo Estadual
Taxa de Apos

4.0 CARTÓRIO DE NOTAS
PRAÇA [illegible] - SP

Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 31





Petição (2247753) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 32

JUCESP

18 05.88

63224

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.681.113 e CPF nº 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Camargo, nº 369- 5º andar- apto.111, em Americana - SP., e **CAROLINA PINESI**, brasileira, solteira, secretaria executiva, portadora do RG nº - 7.566.810 e CPF nº 539.389.418-04, residente e domiciliada à Rua Visconde de Taunai nº 253 na cidade de Jundiaí-SP., unicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade limitada, que explora o ramo Comercial de Radio-Difusão, sob a denominação de **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**, estabelecida à Rua Rui Barbosa,nº474 nesta cidade de Americana com Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 873.653 em 30 de Setembro de 1976 e posteriores alterações / em 31 de Maio de 1977 nº 920.503, em 23 de Setembro de 1982 nº 97.509 e em 21 de / março de 1983 nº 24.791/83, resolvem alterar o referido Contrato Social como segue:

PRIMEIRA- A sócia **CAROLINA PINESI**, retira-se da sociedade e transfere suas cotas de Capital no valor de cz$ 51,50 (Cinquenta e um / cruzados e cinquenta centavos), correspondente a 51,50 cotas de Capital Social, pago a vista e em moeda corrente do país, para o Sr. **REGIS ISMAEL RIBEIRO**,brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG nº 9.857.062 e CPF nº 849.915.428-04 residente à Rua Rui Barbosa, nº 377 - 2º andar - apto 23 - em Americana - SP.

SEGUNDA- O Capital Social que anteriormente era de cz$ 103,00 (Cento e tres cruzados), fica elevado para cz$ 300.000,00 (trezentos/ mil cruzados), totalmente nacional e integralizado neste ato em moeda corrente do país, em virtude do aumento de capital o mesmo fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS

	VALOR
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	
150.000 cotas sociais de cz$ 1,00 cada=	150.000,00
REGIS ISMAEL RIBEIRO	
150.000 cotas sociais de cz$ 1,00 cada=	150.000,00
300.000 cotas sociais de cz$ 1,00 cada=	300.000,00

.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x. (TREZENTOS MIL CRUZADOS) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

37060

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento os Srs.EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,RG.nº.8.681.113 e CIC.nº.554.990.078-53,maior,brasileiro,casado,comerciante,residente na Rua Fernando Camargo nº 369-5º.and.apto.111 em Americana-SP e CAROLINA PINESI,RG.nº.. 7.566.810 e CIC.nº.539.389.418-04,maior,brasileira,solteira,-secretaria executiva,residente na Rua Visconde de Taunai,253-em Jundiai-SP.,unicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira na cidade de Jundiai,Estado de Sao Paulo sob a razao social de "RADIO NOTICIAS-DE AMERICANA LTDA." com Contrato Social e respectivas Alterações de Contrato Social arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.873.653 em 30.09.76,nº.920.503 em 31.05.77 e nº.97.509 em 23.09.82 resolvem de comum acordo dar nova redação à cláusula Primeira do Contrato Social que passará a ser a seguinte:

I - A sociedade girará sob a razão social de "RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.", tendo Foro e sede na cidade de Americana,Estado de São Paulo,na Rua Rui Barbosa,474,podendo-abrir filiais,escritorios,sucursais e agências em todo e qualquer lugar do territorio nacional,desde que houver autorização legal.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que nao foram alteradas pelo presente instrumento.

E,por estarem de pleno acordo assinam o presente em tres vias,na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Americana,21 de outubro de 1982

TESTEMUNHAS:

Edilberto de Paula Ribeiro

Carolina Pinesi

A presente alteração contratual, encontra-se VISADA, por advogado devidamente habilitado, de conformidade com a Lei 6.884/ de 09/12/80.

Dr. Roberto Scoriza - Advogado
OAB/SP. 64.633 - CPF. 851.169.988-00

TABELIÃO
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4º Cartório de Notas e Ofício da Justiça - FORUM
Reconheço a firma Vitalino Franco Edilberto de Paula Ribeiro e Ca-rolina Pinesi
Ju 26 1983
Em verdade
AB[illegible] DA SILVA
Esc. Auto
Por firma-Encl. Esc.
Selo Estadual
Taxa de Apos

4.0 CARTÓRIO DE NOTAS
PRAÇA [illegible]
[illegible]-SP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 34

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Petro por Procuração de Ismael Fonseca e Roberto Scariza

São Paulo, 31 de janeiro de 83

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 35

Contin.

§ unico- Nos termos do artigo 2º " in fine " do Decreto lei 3.708 de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social.

TERCEIRA- Os sócios cotistas resolvem neste ato determinar os cargos diretivos da empresa, que ficarão:

a) Diretor Superintendente - EDILDERTO DE PAULA RIBEIRO.

b) Diretor de Operação- REGIS ISMAEL RIBEIRO.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (tres) vias de igual teor.

Americana, 10 de Agosto de 1987.

EDILDERTO DE PAULA RIBEIRO

REGIS ISMAEL RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

CAROLINA PINESI

TABELIÃO
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - FORUM
Reconhêço a firma de Carolina Pinesi
Jundiaí, 18 AGO 1987
Em testº da verdade

4º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434-8100
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Esc. Aut.

Por firma-Emol. Esc.
Selo Estadual
Taxa de Apos.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 560.347
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

FONE: 61-2330

Reconheço a firma Ferreira de Semelhança de Edildeberto de Paula Ribeiro e Regis Ismael Ribeiro
17 AGO 1987
Em testº da verdade

Semelhança de Pedro Antonio Fontana

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Frederico Antonio Pantano

Tabelião de Notas

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 36

AMERICANA

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.681.113 e CPF nº 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 377- 5º andar, apto e **REGIS ISMAEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG nº 9.857.062 e CPF nº 849.915.428-04, residente à Rua Rui Barbosa, nº 377 - 2º andar - apto 23 em Americana - SP., únicos sócios e / componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo Comercial de Radiodifusão, sob a denominação de **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 474 nesta cidade de Americana com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 873.653 em 30.09.76 , / NIRC nº 35202087327 e posteriores alterações nº 920.503 em 31.05.77; 97.509 em 23. 09.82; 24.791/83 em 21.03.83; 560.347 em 19.05.88., resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que era de cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) -, fica elevado para **cr$ 1.214.200,00 (Hum milhão, duzentos e catorze mil e duzentos cruzeiros)** -, cujo o aumento de cr$ 1.213.900,00 (Hum milhão, duzentos/ e treze mil e novecentos cruzeiros)-, é feito da seguinte forma:

a) Incorporação do Saldo da Conta Reserva de Correção Monetaria do Capital.....	cr$	404.998,67
b) Lucro em suspenso.....	cr$	808.835,42
c) Em moeda corrente do país.....	cr$	65,91
T O T A L	**cr$**	**1.213.900,00**

Paragrafo primeiro - Em virtude do aumento de Capital social o mesmo fica assim distribuido entre os sócios:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

607.100 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....	cr$	607.100,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO

607.100 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....	cr$	607.100,00
1.214.200 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....	**cr$**	**1.214.200,00**

.x.x.x.x.x.(HUM MILHAO, DUZENTOS E CATORZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) .x.x.x.x.x.

Paragrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social nos termos do artigo 2º in fine do decreto 3.708 de 10.01.1919.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração de Contrato Social em tres vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Americana, 02 de Maio de 1991.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

REGIS ISMAEL RIBEIRO

TESTEMUNHAS :

Frederico Antonio Pantano

Marinilze Sartori

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
122.265/91-9
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Frederico Antonio Pantano

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 38

12 0+ 2+

123011

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
217624/92-3

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante , portador do RG 8.681.113 e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 377 - 5º andar e **REGIS ISMAEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, Diretor de Programação portador do RG nº 9.857.062 e CPF 849.915.428-04, residente à Rua Rui Barbosa, 377 , 2º andar- apto 23 em Americana - SP., únicos sócios e componentes da sociedade por / cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de radiodifusão sob a denominação de **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.**,estabelecida à Rua Rui Barbosa , 474 nesta cidade de Americana - SP., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 873.653 em 30.09.76 - NIRC 35202087327 e Alterações / posteriores 920.503 em 31.05.77; 97.509 em 23.09.82; 24.791/83 em 21.03.83; 560.347 em 19.05.88 e 122.265/91-9 em 09.08.91., resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que era cr$ 1.214.200,00 (Hum / milhão, duzentos e catorze mil e duzentos cruzeiros)-, fica elevado para **cr$ . . / 7.311.000,00 (sete milhões, trezentos e onze mil cruzeiros)-**, cujo aumento de cr$ 6.096.800,00 (Seis milhões, noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros)-, é feito / da seguinte forma:

a)- Incorporação do Saldo da Conta Reserva de Correção Monetaria do Capital.....cr$ 5.789.602,12

b)- Lucros em suspenso.....cr$ 306.297,05

c)- Em moeda corrente do país.....cr$ 900,83

TOTAL.....cr$ 6.096.800,00

Paragrafo primeiro - Em virtude do aumento de Capital o mesmo fica assim distribuido entre os sócios:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

3.655.500 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 3.655.500,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO

3.655.500 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 3.655.500,00

7.311.000 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 7.311.000,00

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS)x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Frederico Antonio Pantano

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 40

Paragrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social nos termos do artigo 2º **in fine** do decreto 3.708 de 10.01.19.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração do Contrato Social em tres vias de igual teor, juntamente com / duas testemunhas:

Americana, 08 de Junho de 1992.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO -

REGIS ISMAEL RIBEIRO -

TESTEMUNHAS :

Frederico Antonio Pantano -

Marinilze Sartori -

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
101.407/92-0
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Frederico Antonio Pantano

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 41



JUCESP PROTOCOLO
240105/93-0

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante portador do RG 8.681.113 e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua/ Rui Barbosa, 377 - 5º andar - apto 53 e **REGIS ISMAEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG 9.857.062 e CPF 849.915.428-04, residente à Rua Rui Barbosa, 377- 2º andar - apto 23 em Americana - SP., únicos/ sócios e componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de radiodifusão sob a denominação de **RADIO NOTICIAS / DE AMERICANA LTDA.**, estabelecida A Rua Rui Barbosa, 474 em Americana - SP.,com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº / 873.653 em 30.09.76 - NIRC 35202087327 e Alterações posteriores 920.503 em 31. 05.77; 97.509 em 23.09.82; 24.791/83 em 21.03.83; 560.347 em 19.05.88; 122.265 91-9 em 09.08.91 e 101.407/92-0 em 02.07.92., resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que era cr$ 7.311.000,00 (Sete/ milhões, trezentos e onze mil cruzeiros)-, fica elevado para cr$ 146.180.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões, **cento e oitenta mil cruzeiros**)-, cujo aumento cr$ 138.869.000,00 (Cento e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros)-, é feito da seguinte forma:

a) Incorporação do Saldo da Conta Reserva de Correção monetaria do Capital.....cr$ 138.862.129,02

b) Em moeda corrente do pais.....cr$ 6.870,98

T O T A L .....cr$ 138.869.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude do aumento de Capital Social, o mesmo / fica assim distribuido entre os sócios:

Frederico Antonio Pantano

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 43

JUCESP

25093

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

73.090.000 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 73.090.000,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO

73.090.000 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 73.090.000,00

146.180.000 cotas sociais à cr$ 1,00 cada.....cr$ 146.180.000,00

.x.x. (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) .x.x.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social nos termos do artigo 2º **in fine** do decreto 3.708 de 10.01.1919.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social, inalteradas pela presente Alteração Contratual.

E, assim, justos e contratados assinam a presente Alteração de Contrato Social, em tres vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Americana, 01 de Março de 1993.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

REGIS ISMAEL RIBEIRO

TESTEMUNHAS :

FREDERICO ANTONIO PANTANO

MARINILZE SARTORI

Frederico Antonio Pant...
Oab Sp 70.126

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 44



JUCESP PROTOCOLO
117041/94-4

JUCESP
01.04.94

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante portador do RG 8.681.113 e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua / Rui Barbosa, 377 - 5º andar - apto 53 e **REGIS ISMAEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG 9.857.062 e CPF 849.915.428-04, residente à Rua Rui Barbosa, 377 - 2$ andar - apto 23 - Americana - SP., únicos sócios e componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de radiodifusão sob a denominação de **RADIO NOTICIAS / DE AMERICANA LTDA .**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 474 - Americana - SP.,com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº / 873.653 em 30.09.76 - NIRC 35202087327 e Alterações posteriores 920.503 em 31.05.77; 97.509 em 23.09.82; 24.791/83 em 21.03.83; 560.347 em 19.05.88; 122.265 91-9 em 09.08.91; 101.407/92-0 em 02.07.92 e 97.918/93-3 em 25.06.93.,resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que era CR$ 146.180,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta cruzeiros reais) -, fica elevado para / **CR$ 3.690.000,00 (Tres milhões, seiscentos e noventa cruzeiros reais)-**, cujo aumento CR$ 3.543.820,00 (Tres milhões, quinhentos e quarenta e tres mil, e oitocentos e vinte cruzeiros reais)-, é feito da seguinte forma:

a) Incorporação da Correção Monetaria do Capital..CR$ 3.543.820,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude do aumento de Capital Social, o mesmo / fica assim distribuido entre os sócios:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

1.845.000 cotas sociais à CR$ 1,00 cada.,.....CR$ 1.845.000,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO

1.845.000 cotas sociais à CR$ 1,00 cada.....CR$ 1.845.000,00

3.690.000 cotas sociais à CR$ 1,00 cada.....CR$ 3.690.000,00

Frederico Antonio Pantano
Oca Sp 70.125

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 46

JUCESP

04.04.94

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social nos termos do artigo 2º **in fine** do decreto 3.708 de 10.01.1919.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social, inalteradas pela presente Alteração Contratual.

E, assim, justos e contratados assinam a presente/ Alteração de Contrato Social, em tres vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Americana, 01 de Março de 1994.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO -

REGIS ISMAEL RIBEIRO -

TESTEMUNHAS :

Frederico Antonio Pantano -

Marinilze Sartori -

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
43.506/94-0
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Frederico Antonio Pantano
Oac Sp 70.125

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 47

16 JUN.
PEPO

JUCESP PROTOCOLO
134501/95-0

10 04 95

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante portador do RG 8.681.113 e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 377- 5º andar- apto 53 e **REGIS ISMAEL RIBEIRO** , brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG 9.857.062 e CPF 849.915.428-04, residente à Rua Tunisia, 75., únicos sócios e componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de radiodifusão sob a denominação de **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA .**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 474- Americana - SP., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São PAulo sob nº 873.653 em 30.09.76- NIRC 35202087327 e Alterações posteriores 920.503 em 31.05.77; 97.509 em 23.09.82; 24.791/83 em 21.03.83 560.347 em 19.05.88; 122.265/91-9 em 09.08.91; 101.407/92-0 em 02.07.92; 97.918 93-3 em 25.06.93 e 43.506/94-0 em 04.04.94., resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que era R$ 1.341,82 (Hum mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)., fica elevado para **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)-**, cujo aumento de R$ 20.758,18 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) é feito da seguinte forma:

a) Incorporação da Correção Monetaria do Capital...R$ 11.849,85
b) Incorporação do Lucro.....R$ 8.820,50
c) Em moeda corrente do pais.....R$ 87,83
T O T A L .....R$ **20.758,18**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude do aumento de Capital Social, o mesmo fica assim distribuido entre os sócios:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

11.050 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 11.050,00

Frederico Antonio Pantano

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 49

JUCESP

10045

REGIS ISMAEL RIBEIRO

11.050 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 11.050,00

22.100 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 22.100,00

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(VINTE E DOI MIL E CEM REAIS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social nos termos do artigo 2º **in fine** do decreto 3.708 de 10.01.1919.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social, inalteradas pela presente Alteração Contratual.

E, assim, justos e contratados assinam a presente Alteração de Contrato Social, em tres vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Americana, 01 de Março de 1995.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

REGIS ISMAEL RIBEIRO

TESTEMUNHAS :

Frederico Antonio Pantano

Marinilze Sartori

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

55.286/95-1

JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Frederico Antonio Pantano

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
240690/96-5

JUCESP

26.06.96

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os Srs. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.681.113 e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº 377- 5º andar - Apto 53 e **REGIS ISMAEL RIBEIRO,** brasileiro, casado, Diretor de Programação, portador do RG 9.857.062 e CPF 849.915.428-04, residente à Rua Tunisia nº 75., únicos sócios e componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de radiodifusão sob a denominação de **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.,** estabelecida à Rua Rui Barbosa nº 474 - Americana-SP., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Estado de São Paulo sob nº 873.653 em 30.09.76 - NIRC 35202087327 e Alterações posteriores 920.503 em 31.05.77., 97.509 em 23.09.82; 24.791/83 em 21.03.83; 560.347 em 19.05.88; 122.265/91-9 em 09.08.91; 101.407/92-0 em 02.07.92; 97.918/93-3 em 25.06.93; 43.506/94-0 em 04.04.94 e 55.286/95-1 em 10.04.95., resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social sob as condições e clausulas seguintes:

PRIMEIRA

Os sócios **REGIS ISMAEL RIBEIRO e EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** cedem e transferem partes de suas cotas sociais no total de 2.210 (Dois Mil Duzentos e Dez) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando **R$ 2.210,00 (Dois Mil Duzentos e Dez Reais)** para o Sr. **GERALDO PINHANELLI,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.386.359 e CPF 056.714.858-00, residente à Rua Rui Barbosa nº 377 Centro - Americana- SP.

JUCESP

24 06 96

SEGUNDA

O sócio aqui admitido na condição de cessionário da parte dos cedentes, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme esta disposto no Contrato Constitutivo da Sociedade.

TERCEIRA

O Capital Social não sofreu Alteração é de **R$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais)**, assim distribuido entre os sócios:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
9.945 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 9.945,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO
9.945 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 9.945,00

GERALDO PINHANELLI
2.210 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 2.210,00

22.100 cotas sociais à R$ 1,00 cada.....R$ 22.100,00

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(Vinte e Dois Mil e Cem Reais).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é limitada a importancia de Capital Social nos termos do artigo **2° in fine** do decreto 3.708 de 10.01.1919.

JUCESP

26.06.96

O Socio declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei , que impeça de exercer a atividade mercantil.

Permanecem em vigor todas as demais clausulas do Contrato Social .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social em tres vias de igual teor juntamente com duas testemunhas.

Americana, 27 de Novembro de 1.995.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO.

REGIS ISMAEL RIBEIRO

GERALDO PINHANELLI

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 54

JUCESP

26/06/96

TESTEMUNHAS:

FREDERICO ANTONIO PANTANO.

Kátia C. Talasso.

KATIA CRISTINA TALASSO



Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 56

JUCESP PROTOCOLO
461130/96-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTR... DA RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

18/06/96

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiúva, 199 - apto. 84, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.681.113-SSP/SP e CPF/MF nº 554.990.078-53; **REGIS ISMAEL RIBEIRO,** brasileiro, casado, Diretor de Programação, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Tunisia, 75, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.857.062-SSP/SP e CPF/MF nº 849.915.428-04 e **GERALDO PINHANELLI,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiúva, 199 - apto. 142, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.386.359-SSP/SP e CPF/MF nº 056.714.858-00, únicos sócios componentes da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa, 474, inscrita no CGC/MF sob nº 47.946.090/0001-71, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 873.653, em sessão de 30/09/76 e última alteração contratual registrada sob nº 98.100/96-8, em sessão de 26/06/96, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 - O cotista **REGIS ISMAEL RIBEIRO,** possuidor de 9.945 (nove mil, novecentas e quarenta e cinco) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas a **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** já remanescente da sociedade, dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

Marcel Prezzotto
Auxiliar

II.1.2 - Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, a cláusula ... do capital social fica assim redigida:

Bel. Newton Franco Silvério de Toledo - Tabelião
Rua Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado em 18/06/96
Americana, 18 JUN 1996
Newton Franco Silvério de Toledo - Cláudio Silvério de Toledo
ESCREVENTES AUTORIZADOS

O Capital Social é de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), representado por 22.100 (vinte e duas mil e cem) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	19.890	R$ 19.890,00
GERALDO PINHANELLI	2.210	R$ 2.210,00
TOTAIS	22.100	R$ 22.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.2 - MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 - Tendo em vista a retirada do sócio **REGIS ISMAEL RIBEIRO**, a sociedade passará a ser administrada unicamente pelo sócio **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Sexta do Contrato Social, que passa a obedecer à seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade será administrada unicamente pelo sócio **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO** na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução."

II.3 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.3.1. Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal de 05.10.88, bem como no sentido de atualizar juridicamente as cláusulas de seu contrato social original, os atuais sócios da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, ficando o compromisso assim redigido:

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Newton Franco Silvério de Toledo - Tabelião
Rua Visconde do Rio Branco, 374 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original a mim apresentado
Americana, 26 JAN. 1998
Newton Franco Silvério de Toledo | Silvana Ap. de Campos Moura | Vera Lucia Ventura de Toledo | Cristiana Bianco Toledo

Maricel Prezzotto
Auxiliar

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 58

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiúva, 199 - apto. 84, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.681.113-SSP/SP e CPF/MF nº 554.990.078-53 e

GERALDO PINHANELLI

Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiúva, 199 - apto. 142, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.386.359-SSP/SP e do CPF/MF nº 056.714-858-00.

CONSTITUEM, entre si, e na melhor forma de direito , sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

2º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Americana 28 JAN. 1998

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 59

JUCESP

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa, nº 474 - CEP 13.463-280.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado , e suas atividades terão inicio a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução , serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente .

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre, a brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

Maricel Prezzotto
Auxiliar

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Newton France Silvério de Toledo - Tabelião
Rua Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Americana, 28 JAN. 1998

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 60

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), representado por 22.100 (vinte e duas mil e cem) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	19.890	R$ 19.890,00
GERALDO PINHANELLI	2.210	R$ 2.210,00
TOTAIS	22.100	R$ 22.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2° "in fine" do Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Marcel Prezzotto
Auxiliar

05

2º SERVIÇO NOTARIAL
Americana 28 JAN. 1998
Newton Franco Silvano de Toledo - Silvana Ap. de Campos Moura
Alexandre Ventura Franco de Toledo - Vera Lúcia Ventura de Toledo

SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada unicamente pelo sócio **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO** na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura nos cargos , somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fianças , avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade , ficando os Diretores , na hipótese de infração desta cláusula , pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios , e da autorização prévia do Poder Concedente , nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim , o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão , sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

Marcel Prezzotto
Auxiliar

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Newton ... Toledo - Tabelião
Rua Visconde ... - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Americana, 28 JAN. 1998
Newton ...

SELO DE AUTENTICIDADE

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 62

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres , assim apurados , serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União , de 04 de Dezembro de 1992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade , deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito , cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e , tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social , do que advirá , necessariamente a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já , a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual, das atividades da empresa . O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

Marcel Prezzotto
Auxiliar

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Newton Franco Silvério de Toledo - Tabelião
Rua Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente reprografia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Americana, 28 JAN 1998
Newton Franco Silvério de Toledo - Silvana Ap. de Campos Moura
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTAS

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 63

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito , desde já , com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja , o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que , eventualmente , venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso , se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados , assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Americana, 05 de setembro de 1996

ROBERTO DE PAULA RIBEIRO

REGIS ISMAEL RIBEIRO

GERALDO PINHANELLI

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Newton Franco Silvério de Toledo - Tabelião
Rua Vieira Bueno, 175 - Centro - Americana - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Americana, 28 JAN. 1998
Newton Franco Silvério de Toledo | Silvana Ap. de Campos Moura
Alexandre Ventura Franco de Toledo | Vera Lúcia Ventura de Toledo
Newton Franco Silvério de Toledo Fº | Clarissa Blanco Toledo
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
203.322/96-4
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Testemunhas:

1 - Fernando Antonio Ribeiro
RG 7.120.597

2 - Jane Alexandre Barreiro
RG 24.759.743-4

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 64

EM BRANCO

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
520376/98-5

JUCESP

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

04198

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OS ABAIXO ASSINADOS, SR. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** BRASILEIRO, CASADO,COMERCIANTE, PORTADOR DO RG. 8.681.113 SSP/SP E CPF 554.990.078-53, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 199- APTO 84 - CENTRO - AMERICANA -SP, E O SR **GERALDO PINHANELLI,** BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 1.386.359 SSP/SP E DO CPF 056.714.858-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 199 APTO 142 - CENTRO - AMERICANA-SP., ÚNICOS SÓCIOS E COMPONENTES DA **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,COM SEDE E FÔRO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA RUI BARBOSA, 474, COM INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCESP SOB Nº 873.653 EM 30.09.76 E ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB Nº 203.322/96-4 EM 18.1196., RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CLAUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA

O SÓCIO **GERALDO PINHANELLI,** CEDE E TRANSFERE PARTE DE SUAS COTAS DE CAPITAL SOCIAL NO TOTAL DE 1.989 (HUM MIL NOVECENTAS E OITENTA E NOVE) COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO **R$ 1.989,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** PARA SR. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO.**

JUCESP

SEGUNDA

O CAPITAL SOCIAL NÃO SOFREU ALTERAÇÃO É DE **R$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS)**., ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIO:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
21.879 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 21.879,00
GERALDO PINHANELLI
221 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 221,00
22.100 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 22.100,00
.X.X.X.X.X.X.X.X.X(VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS) .X.X.X.X.X.X

PARAGRAFO ÚNICO - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 2° **IN FINE** DO DECRETO 3.708 DE 10.01.1919.

OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTAÕ INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE IMPEÇAM DE EXERCEREM A ATIVIDADE MERCANTIL.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, INALTERADAS PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

AMERICANA, 17 DE ABRIL DE 1.998.

JUCESP

04198

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

GERALDO PINHANELLI

TESTEMUNHAS:

FREDERICO ANTONIO PANTANO
RG: 5.456.300 SSP/SP
CPF: 318.102.178-49

KÁTIA CRISTINA TALASSO
RG: 21.985.396 SSP/SP
CPF: 171.514.168-73

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

170.838/98-5

SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 68

123006
SEI/MP

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OS ABAIXO ASSINADOS, SR. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG. 8.681.113 SSP/SP E CPF 554.990.078-53, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 195- APTO 502 – VILA MEDON - AMERICANA -SP, E O SR **GERALDO PINHANELLI**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 1.386.359 SSP/SP E DO CPF 056.714.858-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 195 APTO 102 - VILA MEDON - AMERICANA-SP., ÚNICOS SÓCIOS E COMPONENTES DA **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**, SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FÔRO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA RUI BARBOSA, 474, COM INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCESP SOB Nº 873.653 EM 30.09.76 E ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB Nº 170.838/98-5 EM 04.11.98., RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CLAUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL QUE ERA R$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS)., FICA ELEVADO PARA **R$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** , CUJO AUMENTO DE R$ 123.400,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

A) LUCROS ACUMULADOS.....R$ 123.400,00

TOTAL: .....**R$ 123.400,00**

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 70

PARAGRAFO PRIMEIRO - EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, O MESMO FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIOS:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

144.045 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 144.045,00

GERALDO PINHANELLI

1.455 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 1.455,00

145.500 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 145.500,00

.X.(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).X

PARAGRAFO SEGUNDO - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 2º IN FINE DO DECRETO 3.708 DE 10.01.1919.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, INALTERADAS PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

AMERICANA, 20 DE OUTUBRO DE 2.000.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

GERALDO PINHANELLI

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 71

TESTEMUNHAS:

JUCESP

051200

FREDERICO ANTONIO PANTANO
RG: 5.456.300 SSP/SP
CPF: 318.102.178-49

Kátia C. Talasso.
KÁTIA CRISTINA TALASSO
RG: 21.985.396-4 SSP/SP
CPF: 171.514.168-73



JUCESP PROTOCOLO
239123/01-3

SINDELAR

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OS ABAIXO ASSINADOS, SR **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** BRASILEIRO, CASADO,COMERCIANTE, PORTADOR DO RG. 8.681.113 SSP/SP E CPF 554.990.078-53, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 195- APTO 502 – VILA MEDON - AMERICANA -SP, E O SR **GERALDO PINHANELLI,** BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 1.386.359 SSP/SP E DO CPF 056.714.858-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 195 APTO 102 - VILA MEDON - AMERICANA-SP., ÚNICOS SÓCIOS E COMPONENTES DA **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA,** SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,COM SEDE E FÔRO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA RUI BARBOSA, 474, COM INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCESP SOB Nº 35202087327 EM 30.09.76 E ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB Nº 226.523/00-7 EM 05.12.00., RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CLAUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL QUE ERA R$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)., FICA ELEVADO PARA **R$ 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** , CUJO AUMENTO DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

A) LUCROS ACUMULADOS.....R$ 140.000,00

TOTAL: .....R$ 140.000,00

PARAGRAFO. PRIMEIRO - EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, O MESMO FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIOS:

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
282.645 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 282.645,00
GERALDO PINHANELLI
2.855 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 2.855,00
285.500 COTAS SOCIAIS À R$ 1,00 CADA.....R$ 285.500,00
(DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARAGRAFO SEGUNDO - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS DO ARTIGO **2° IN FINE** DO DECRETO 3.708 DE 10.01.1919.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, INALTERADAS PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

AMERICANA, 02 DE ABRIL DE 2.001.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

GERALDO PINHANELLI

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 74

JUCESP
240501

TESTEMUNHAS:

FREDERICO ANTONIO PANTANO
RG: 5.456.300 SSP/SP
CPF: 318.102.178-49

Kátia C. Talasso.
KÁTIA CRISTINA TALASSO
RG: 21.985.396-4 SSP/SP
CPF: 171.514.168-73

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 94.353/01-3
ARLETE S. FARIA LI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 75

Convênio Americana SP

SINGULAR 04

JUCESP PROTOCOLO
547/04-9

147

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

12.01.04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Sr. **Edilberto de Paula Ribeiro,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG 8.681.113 SSP/SP e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Das Caneleiras nº 456 – Jardim Glória - Americana -SP, e o Sr. **Geraldo Pinhanelli,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.386.359 SSP/SP e do CPF 056.714.858-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Candido Cruz nº 470 Apto 72 7º andar - Vila Redher Americana-SP., únicos sócios e componentes da **Rádio Noticias de Americana Ltda,** sociedade limitada,com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa,nº 474, com instrumento de contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35202087327 em 30.09.1976 e ultima alteração contratual registrada sob nº 94.353/01-3 em 24.05.2001., á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Radio Noticias de Americana Ltda** tem a sua sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, á Rua Rui Barbosa, nº 474, bairro Centro.

SEGUNDA

O objeto social têm como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

JUCESP

04

12.01.11

TERCEIRA

O capital social é de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos Reais) dividido em 285.500 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas de capital, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cada uma com o valor nominal de R$ 1.00(um real) e assim distribuído aos sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
282.645 cotas sociais.....R$ 282.645,00
Geraldo Pinhanelli
2.855 cotas sociais.....R$ 2.855,00
285.500 cotas sociais.....R$ 285.500,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28.09.1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem têm assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 77

JUCESP

04

12014

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edilberto de Paula Ribeiro** que fará uso da empresa isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

SETIMA

Somente o sócio administrador fará mensalmente a retirada a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 78

JUCESP

04

12017

NONA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

O sócio que por qualquer motivo deseje retirar-se da sociedade, deverá fazer tal comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os seus haveres líquidos serão pagos de acordo entre as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. a critério dos sócios, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e realizar a distribuição dos lucros apurados a cada mês.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP

04

12.01.04

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões na forma do artigo 1072 do novo código civil, ficando dispensadas a reuniões de assembléias, de acordo com parágrafo 1º do artigo 1072.

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Americana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias na presença de testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Americana, 08 de Janeiro de 2004.

Edilberto de Paula Ribeiro

Geraldo Pinhanelli

2

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 80

JUCESP

04

Testemunhas: 12 01 04

Frederico Antonio Pântano
RG.SSP.SP 5.456.300
CPF 318.102.178-49

Adriana O. Vieira
Adriana de O. Vieira
RG.SSP.SP 24.166.940-6
CPF 196.991.468-85

Visto:

Mari Angela Andrade
OAB/SP 88108 - 48ª Subseção

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 4.414/04-4
ROBERTO MINERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 81

ESCRITÓRIO REGIONAL - EUMÉCRA

JUCESP PROTOCOLO
214565/06-3

SINGULAR

RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Sr. **Edilberto de Paula Ribeiro,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG 8.681.113 SSP/SP e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 – Centro - Americana -SP, e o Sr. **Geraldo Pinhanelli,** brasileiro, casado em regime de comunhão geral de bens, empresário, portador do RG 1.386.359 SSP/SP e do CPF 056.714.858-00, residente e domiciliado à Rua Trinta de Julho, nº 594 Apto 94 - Centro Americana-SP., únicos sócios e componentes da **Rádio Noticias de Americana Ltda,** sociedade limitada,com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa,nº 474, com instrumento de contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35202087327 em 30.09.1976 e ultima alteração contratual registrada sob nº 4.414/04-4 em 12.01.2004., resolvem de comum acordo alterar seu contrato social nas clausulas seguintes:

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

O sócio Geraldo Pinhanelli, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas de capital social no total de 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.855,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) para o sócio remanescente. O Sr. Edilberto de Paula Ribeiro cede e transfere parte de suas cotas de capital social no total de 25.695 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para a Sra **Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do RG 30.175.694-

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 82

JUCESP

6 SSP/SP e do CPF 273.245.418-60 residente e domiciliada a Rua Fonte da Saudade, nº 1314 Apto 52 Jd. Gloria Americana SP, e o Sr. **Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 19/06/1981, empresário, portador do RG 34.832.499-6 SSP/SP e CPF 294.552.478-36 residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 Centro Americana SP.

SEGUNDA

Os sócios aqui admitidos na condição de cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

TERCEIRA

O sócio que retira-se da sociedade declara haver ter recebido neste ato a quantia de **R$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)** correspondente à 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas sociais, assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for , dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

QUARTA

O capital social é de **R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais),** e passa a ser assim distribuídos entre os sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
256.950 cotas sociais á R$ 1,00 cada.....R$ 256.950,00
Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 88

JUCESP

04

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem.

SEXTA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SETIMA

Os administradores

ainda que temporariamente

nacional, contra normas de



JUCESP

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

28 03 06

SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Radio Noticias de Americana Ltda** tem a sua sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, á Rua Rui Barbosa, nº 474, bairro Centro.

SEGUNDA

O objeto social têm como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

TERCEIRA

O capital social é de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos Reais), dividido em 285.500 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas de capital, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cada uma com o valor nominal de R$ 1.00(um real) e assim distribuído aos sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
282.645 cotas sociais.....R$ 282.645,00

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-48 / pg. 88

JUCESP

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28.09.1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem têm assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem

JUCESP

04

2803

SETIMA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

O sócio que por qualquer motivo deseje retirar-se da sociedade, deverá fazer tal comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os seus haveres líquidos serão pagos de acordo entre as partes.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 90

JUCESP

04

28.03.18

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. a critério dos sócios, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e realizar a distribuição dos lucros apurados a cada mês.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões na forma do artigo 1072 do novo código civil, ficando dispensadas a reuniões de assembléias, de acordo com parágrafo 1° do artigo 1072.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 91

JUCESP

04

28.03.06

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Americana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias na presença de testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Americana, 27 de Março de 2006.

Ediberto de Paula Ribeiro

Geraldo Pinhanelli

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan

Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 92

JUCESP

04

Testemunhas:

28/03/06

Frederico Antonio Pântano
RG.SSP.SP 5.456.300
CPF 318.102.178-49

Adriana O. Vieira
Adriana de O. Vieira
RG.SSP.SP 24.166.940-6
CPF 196.991.468-85

Visto:

Fabio Feldman
Advogado O.A.B. 215620 - SP

Geraldo Pinheiro

mc.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 67.657/06-0
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 93

SINGULAR

JUCESP

16

29/04/14

JUCESP PROTOCOLO
0.373.371/14-7

123

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, natural de Avanhandava/SP, nascido aos 30/05/1951, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva nº 181, Apto. 111, Bairro Vila Santa Catarina, CEP: 13466-300, Americana-SP, portador da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 8.681.113-7 e do CPF/MF nº 554.990.078-53,

LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, brasileira, casada, empresária, natural de Americana-SP, nascida aos 16/11/1979, residente e domiciliada à Rua das Castanheiras nº 592, Apto. 34, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13468-100, Americana-SP, portadora da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 30.175.694-6 e do CPF/MF nº 273.245.448-60, e

THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, natural de Americana/SP, nascido aos 19/06/1981, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº 55, Bairro Vila Santa Maria, CEP: 13471-630, Americana-SP, portador da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 34.832.499-6 e do CPF/MF nº 294.552.478-36;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.**, e tem sua sede à Rua Rui Barbosa nº 474, Bairro Centro, CEP: 13465-280, Americana-SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.202.087.327 em sessão de 30/09/1976 e com última alteração sob nº 67.657/06-0 em sessão de 28/03/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade passa a ser administrada somente pelos sócios **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO e THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO.**

CLÁUSULA 2ª:- O sócio **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO**, altera seu endereço residencial para RUA INGLATERRA Nº 55, BAIRRO VILA SANTA MARIA, CEP: 13471-630, AMERICANA-SP e seu estado civil para CASADO.

CLÁUSULA 3ª:- A sócia **LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN**, altera seu endereço residencial para RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, CEP: 13468-100, AMERICANA-SP

CLÁUSULA 4ª:- O sócio **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, altera seu estado civil para CASADO.

CLÁUSULA 5ª:- Diante do exposto resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando as disposições anteriores, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PANTANO LTDA
Rua Dr. Cândido Cruz n.º 744 - Centro - Americana - SP.
Fone: +55(19) 3461-4477 / Fax: +55(19) 3407-5041
e-mail: office@ecpcontabil.com.br

JUCESP

16

29 04 14

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade gira sob denominação social **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.**, e tem sua sede à **RUA RUI BARBOSA Nº 474, BAIRRO CENTRO, CEP: 13465-280, AMERICANA-SP,** podendo estabelecer ou extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 2ª:- O objetivo social é a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM GERAL, QUER DE ONDA MÉDIA, FREQUÊNCIA MODULADA, SONS E IMAGENS (TELEVISÃO), ONDA CURTA E ONDA TROPICAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER CONCEDENTE, NA FORMA DA LEI E DA LEGISLAÇÃO VIGENTES.**

CLÁUSULA 3ª:- A sociedade iniciou suas atividades em **30/09/1976** e o prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA 4ª:- O capital social é **R$ 285.500,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, representado por 285.500 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R$
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	256.950	90,00	256.950,00
LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN	14.275	5,00	14.275,00
THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO	14.275	5,00	14.275,00
TOTAL	**285.500**	**100**	**285.500,00**

CLÁUSULA 5ª:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª:- A sociedade é administrada pelos sócios **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO e THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO,** isoladamente, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO 1º:- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

PARÁGRAFO 2º:- A sociedade poderá nomear administrador não sócio, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA 7ª:- Os sócios administradores **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO e THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO,** têm direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore* a ser fixada conforme disponibilidade financeira da empresa.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 95

JUCESP

16

29 04 14

CLÁUSULA 8ª:- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário e do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 9ª:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuir, observando o seguinte:-

PARÁGRAFO 1º:- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO 2º:- Findo o prazo para o exercício de aquisição da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras poderão as quotas ser cedidas, alienadas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 10ª:- A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com remanescentes, pagando a sociedade ou os remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital social e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por centos) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 11ª:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO 1º:- Caso os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após levantamento do balanço patrimonial da sociedade e acompanhado do laudo de um perito contábil, para uma possível reavaliação do estoque, dos imobilizados e fundo de comércio (marca), em 03 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio;

PARÁGRAFO 2º:- A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 12ª:- As deliberações relativas a aprovação de contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros relevantes assuntos para a sociedade serão definidos na reunião de sócios, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

PARÁGRAFO 1º:- A convocação para reunião, quando do interesse da sociedade, deverá conter local, data, hora e ordem do dia, a qual será comunicada por via AR, e-mail com resposta ou circular com ciência.

PARÁGRAFO 2º:- A sociedade não tem conselho fiscal e não realizará assembleia de sócios.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 96

JUCESP

16

25/04/14

CLÁUSULA 13ª:- Os administradores **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO** e **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/02, bem como, supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 15ª:- A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Em caso de dissolução da sociedade, após liquidação do passivo, o ativo será distribuído aos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 16ª:- Fica eleito o Foro da Comarca de **AMERICANA/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, fazendo sempre bom e válido por si e seus sucessores.

Americana, 25 de março de 2014.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
sócio administrador

THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO
sócio administrador

LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN
sócia

TESTEMUNHAS:-

MARIANE CORRÊA PANTANO AVANSINI
RG/SSP-SP nº 18.563.689-5

MARINILZE CORRÊA PANTANO
RG/SSP-SP nº 23.677.769-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 04 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 154.324/14-0
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 97

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00031664297

EMPRESA		
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
35202087327	30/09/1976	EMISSÃO
		25/09/2017 10:44:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/09/1976	47.946.090/0001-71	

CAPITAL
Cr$ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA	NÚMERO: 474	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13465-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00
REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 101.407/92-0 SESSÃO: 02/07/1992
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.
NUM.DOC: 097.918/93-3 SESSÃO: 25/06/1993
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 146.180.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.
NUM.DOC: 043.506/94-0 SESSÃO: 04/04/1994
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.
NUM.DOC: 055.286/95-1 SESSÃO: 10/04/1995
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 22.100,00 (VINTE DOIS MIL, CEM REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.
NUM.DOC: 098.100/96-8 SESSÃO: 26/06/1996
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
ADMITIDO GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.
NUM.DOC: 203.322/96-4 SESSÃO: 18/11/1996
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
RETIRA-SE DA SOCIEDADE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 100

SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.890,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RUI BARBOSA, 474, AMERICANA - SP, CEP 13465-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 170.838/98-5 SESSÃO: 04/11/1998

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 21.879,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 221,00.

NUM.DOC: 226.523/00-7 SESSÃO: 05/12/2000

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 502, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 144.045,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 102, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.455,00.

NUM.DOC: 094.353/01-3 SESSÃO: 24/05/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 502, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 282.645,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 102, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.855,00.

NUM.DOC: 004.414/04-4 SESSÃO: 12/01/2004

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.657/06-0 SESSÃO: 28/03/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8.681.113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1.386.359 - SP, RESIDENTE À RUA TRINTA DE JULHO, 594, APTO 94, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30.175.694-6 - SP, RESIDENTE À RUA FONTE DA SAUDADE, 1314, APTO 52, JD. GLORIA, AMERICANA - SP, CEP 13468-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ADMITIDO THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34.832.499-6 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 47.946.090/0001-71

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.324/14-0 SESSÃO: 29/04/2014

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 101

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113-7 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO. 111, VILA SANTA CATARINA, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30175694-6 - SP, RESIDENTE À RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA - SP, CEP 13468-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34832499-6 - SP, RESIDENTE À RUA INGLATERRA, 55, VILA SANTA MARIA, AMERICANA - SP, CEP 13471-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE PASSA A SER ADMINISTRADA PELOS SOCIO EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO E THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 503.732/14-0 SESSÃO: 12/12/2014
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DO BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2013.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202087327
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/09/2017

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para FERNANDO ANTONIO PERAZZO : 72312165872. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91484998, segunda-feira, 25 de setembro de 2017 às 10:44:56.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 102

Balanço Patrimonial

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA — Página: 1

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016 — CNPJ: 47.946.090/0001-71

ATIVO	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	9.865.986,56
CIRCULANTE	9.836.970,41
DISPONÍVEL	9.836.970,41
NUMERÁRIOS	9.763.565,09
CAIXA GERAL	9.763.565,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.763.564,26
RELIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,83
OUTRAS CONTAS A RECEBER	42.804,68
CRÉDITOS INTERNOS	42.804,68
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	42.804,68
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	30.600,64
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,12
DEP. JUDICIAIS E OUTRAS CONTAS-RECUPERAR	0,12
DEP. JUDICIAIS E OUTRAS CONTAS-RECUPERAR	30.600,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.600,52
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	29.016,15
INVESTIMENTOS	929,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	929,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	929,04
IMOBILIZADOS	929,04
IMOBILIZADOS	566.327,47
IMOBILIZADOS	566.327,47
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	566.327,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	566.327,47
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(538.240,36)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(538.240,36)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(538.240,36)
PASSIVO	(538.240,36)
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	9.865.986,56
CIRCULANTE	4.255.593,61
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.255.593,61
FORNECEDORES	4.255.593,61
FORNECEDORES	6.669,30
DÍVIDAS DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	6.669,30
DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS	4.248.924,31
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.248.924,31
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	562.838,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	562.838,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	562.838,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	562.838,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	562.838,72
CAPITAL SOCIAL	5.047.554,23
CAPITAL SOCIAL	285.500,00
CAPITAL SOCIAL	285.500,00
CAPITAL SOCIAL	285.500,00
RESERVAS	285.500,00
RESERVAS	4.762.054,23
RESERVAS	4.762.054,23
RESERVAS	4.762.054,23
	4.762.054,23

PANTANO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP

Balanço Patrimonial

Americana, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 9.865.986,56 (nove milhoes, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis Reais e cinquenta e seis Centavos)

SOCIO-ADMINISTRADOR
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF: 554.990.078-53

TECNICA CONTABIL
MARIANE CORREA PANTANO AVANSINI
TC CRC: 1SP157405/O-5

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 104

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA — Página: 1

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016 — CNPJ: 47.946.090/0001-71

Receitas Brutas		
(-) Deduções	Total:	2.412.869,84 C
= Receita Líquida	Total:	124.262,81 D
= Lucro Bruto		**2.288.607,03 C**
(-) Despesas Administrativas		**2.288.607,03 C**
(-) Despesas com Vendas	Total:	1.049.957,60 D
(-) Despesas Financeiras	Total:	349,80 D
(-) Despesas Gerais	Total:	46.053,44 D
(-) Despesas Tributárias	Total:	146.742,22 D
(-) Outras Despesas Operacionais	Total:	860,29 D
(+) Receitas Financeiras	Total:	272.176,88 D
= Lucro Operacional	Total:	43.356,14 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**815.822,94 C**
(-) Contribuição Social		**815.822,94 C**
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	Total:	38.520,57 D
(-) Imposto de Renda		**777.302,37 C**
= Lucro	Total:	70.031,53 D
= Lucro Líquido do Período		**707.270,84 C**
		707.270,84 C

Americana, 31 de dezembro de 2016.

SOCIO-ADMINISTRADOR
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO
CPF: 554.990.078-53

TECNICA CONTABIL
MARIANE CORREA PANTANO AVANSINI
TC CRC: 1SP157405/O-5

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 105

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.946.090/0001-71 **MATRIZ**		**29/09/1976**

NOME EMPRESARIAL **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**474**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.465-280	**CENTRO**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
office@ecpcontabil.com.br	**(19) 3461-4477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **16:27:39** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/09/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:09 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2018.
Código de controle da certidão: **65DE.5C62.C16E.3785**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Opção PERT-RFB-Demais (em consolidação)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 47.946.090

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/fisica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71
IE:

CDA	Situação
1.238.617.477	Inscrito / Parcelado

Relativos a Taxas Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71
IE:

CDA	Situação
1.238.933.424	Inscrito / Parcelado

Anotação SEFAZ:

Os débitos acima relacionados estão suspensos, em virtude de parcelamento em regular andamento. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRT-05 - Campinas	Agente Fiscal de Rendas

CRDA nº 16723026 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/09/2017 11:46:23 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998)

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:22 do dia 25/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47946090/0001-71
Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 474 / CENTRO / AMERICANA / SP / 13465-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2017 a 03/05/2017

Certificação Número: 2017040401384818150134

Informação obtida em 13/04/2017, às 10:08:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 110

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/09/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
47.946.090/0001-71

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/09/2017
Data da última atualização do banco de dados: 24/09/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.G9F0.L5NM.TGVN.QI0O.S4I7**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.946.090/0001-71
Certidão nº: 135565302/2017
Expedição: 17/08/2017, às 11:49:19
Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.946.090/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (2247768) SEI 01250.059320/2017-43 / pg. 112

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="4">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td>( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 47946090000171

Emitida às 10:34:02 do dia 18/12/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

Anexo - Fistel (4349404) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25436/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.025828/2017-48

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Notícias de Americana Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Americana, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 28/09/2017 a 28/09/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. O presente processo administrativo fora instaurado de ofício pelo Poder Concedente, em razão da verificação da ausência de pedido da Entidade para renovar a outorga a ela outorgada. Esse procedimento foi realizado em atenção ao artigo 112, § 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Devidamente notificada, a Entidade apresentou a documentação requerida conforme protocolo nº 01250.059320/2017-43.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou

funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão **(obs.: apenas caso tenha havido registro de alteração contratual posteriormente à 17ª Alteração Contratual)**;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**;

3.8. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e **firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo

Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4982301** e o código CRC **A81B8D4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 4982301

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 48773/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465 - 280 Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25436/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4257216), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

4982449 e o código CRC **447E63B3**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 4982449

Correspondência Eletrônica - 4982517

Data de Envio:
18/12/2019 10:43:56

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Alteração Contratual

Mensagem:
Processo nº 01250.025828/2017-48

Tendo em vista as alterações contratuais apresentadas (eventos SEI nº 2247753, fls.3-32 e 2247768, fls.1-65) pela Rádio Notícias de Americana Ltda. executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Americana, estado de São Paulo, comunico o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.

Correspondência Eletrônica - 5008152

Data de Envio:
27/12/2019 09:38:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.025828/2017-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4982449.html
Nota_Tecnica_4982301.html
Requerimento_4257216_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2019.pdf

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 48.773/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção aos termos da Nota Técnica nº 25.436/2019/SEI-MCTIC, apresentar:

a) Requerimento de Renovação de Outorga, devidamente firmado pelo seu representante legal, constando as declarações exigidas;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, atualizada, constando o histórico dos atos ali registrados e arquivados;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018) firmado por contador e pelo sócio administrador da entidade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da pessoa jurídica (Americana – SP);

f) No que tange à apresentação da prova de regularidade dos recursos do FISTEL, faz a permissionária por apresentar:

f1 – Comprovantes de recolhimento do valor de R$ 7.529,99 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), decorrentes de taxas de fiscalização de funcionamento – TFF relativas ao serviço principal (FM), serviços auxiliares (transmissão de programas – "link" e reportagem externa) e Contribuição para o Fomento da radiodifusão pública;

f2 – Termo de Parcelamento de Créditos perante a ANATEL nº 4/2020, de 06/01/2020, protocolado junto à Agência Regional da ANATEL em São Paulo, em data de 10 de janeiro de 2020, sob nº 53.504.000.171/2020-86, relativo à pena pecuniária aplicada à emissora, no valor de R$ 19.209,71 (dezenove mil, duzentos e nove reais e setenta e hum centavos), com a primeira parcela a vencer no dia 31/01/2020, no valor de R$ 1.010,99 (hum mil, dez reais e noventa e nove centavos).

g) No que respeita ao Laudo de Vistoria Técnica, esclarecemos que tal documento não pode ser elaborado em razão de divergências encontradas entre os dados do **SISTEMA MOSAICO** e a realidade das instalações da emissora. Ante o exposto, e com o advento do **SISTEMA MOSAICO,** foi contratado profissional credenciado com o objetivo de corrigir as disparidades entre o que está aprovado e o que está instalado. Em decorrência, solicitamos o sobrestamento do processo até que as alterações técnicas tramitem e sejam aprovadas no **SISTEMA MOSAICO,** e, de conseguinte, o laudo de vistoria técnica possa ser elaborado.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P. Deferimento.

Americana, 10 de Janeiro de 2020.

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA		
CNPJ: 47.946.090/0001-71		***CEP da sede:***	13.465-280
Endereço da sede:	RUA RUI BARBOSA, 474 - AMERICANA – SP		
E-mail de contato:	faturamento@noticiafm.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	28/09/2017 a 28/09/2027		
Localidade da renovação:	AMERICANA	***UF:***	SP

Eu, **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 554.990.078-53, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 3

ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Americana, 02 de Janeiro de 2020.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

ANEXO

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00031664297

EMPRESA

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202087327	30/09/1976	02/01/2020 08:58:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
28/09/1976	47.946.090/0001-71	

CAPITAL

Cr$ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA	NÚMERO: 474	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13465-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 6

NUM.DOC: 101.407/92-0 SESSÃO: 02/07/1992
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.
NUM.DOC: 097.918/93-3 SESSÃO: 25/06/1993
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 146.180.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.
NUM.DOC: 043.506/94-0 SESSÃO: 04/04/1994
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.
NUM.DOC: 055.286/95-1 SESSÃO: 10/04/1995
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 22.100,00 (VINTE DOIS MIL, CEM REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.
NUM.DOC: 098.100/96-8 SESSÃO: 26/06/1996
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
ADMITIDO GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.
NUM.DOC: 203.322/96-4 SESSÃO: 18/11/1996
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
RETIRA-SE DA SOCIEDADE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 7

000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.890,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RUI BARBOSA, 474, AMERICANA - SP, CEP 13465-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 170.838/98-5 SESSÃO: 04/11/1998

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 21.879,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 221,00.

NUM.DOC: 226.523/00-7 SESSÃO: 05/12/2000

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 502, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 144.045,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 102, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.455,00.

NUM.DOC: 094.353/01-3 SESSÃO: 24/05/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 502, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 282.645,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 102, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.855,00.

NUM.DOC: 004.414/04-4 SESSÃO: 12/01/2004

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.657/06-0 SESSÃO: 28/03/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8.681.113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1.386.359 - SP, RESIDENTE À RUA TRINTA DE JULHO, 594, APTO 94, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30.175.694-6 - SP, RESIDENTE À RUA FONTE DA SAUDADE, 1314, APTO 52, JD. GLORIA, AMERICANA - SP, CEP 13468-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ADMITIDO THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34.832.499-6 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300,

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 8

	NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
	INCLUSÃO DE CNPJ 47.946.090/0001-71
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 154.324/14-0 SESSÃO: 29/04/2014	
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113-7 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO. 111, VILA SANTA CATARINA, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30175694-6 - SP, RESIDENTE À RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA - SP, CEP 13468-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34832499-6 - SP, RESIDENTE À RUA INGLATERRA, 55, VILA SANTA MARIA, AMERICANA - SP, CEP 13471-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE PASSA A SER ADMINISTRADA PELOS SOCIO EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO E THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 503.732/14-0 SESSÃO: 12/12/2014	
	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DO BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2013.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202087327
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/12/2019

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para APT REPRESENTACOES E ASSESSORIA EM TELECOM S C LT : 56101058000186. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128031805, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 às 08:58:39.

Balanço Patrimonial

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 47.946.090/0001-71

ATIVO	
ATIVO	12.892.804,67
ATIVO CIRCULANTE	12.844.162,08
CIRCULANTE	12.844.162,08
DISPONÍVEL	12.760.079,07
RELIZÁVEL A CURTO PRAZO	42.804,68
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	41.278,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.642,59
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.080,00
INVESTIMENTOS	1.080,00
IMOBILIZADOS	608.127,87
IMOBILIZADOS	608.127,87
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(560.565,28)
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(560.565,28)
PASSIVO	
PASSIVO	12.892.804,67
PASSIVO CIRCULANTE	1.848.598,02
CIRCULANTE	1.848.598,02
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.848.598,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.747.919,41
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.747.919,41
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.747.919,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.296.287,24
CAPITAL SOCIAL	285.500,00
CAPITAL SOCIAL	285.500,00
RESERVAS	7.010.787,24
RESERVAS	7.010.787,24

Americana, 31 de dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 12.892.804,67 (doze milhoes, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatro Reais e sessenta e sete Centavos)

SOCIO
THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO
CPF: 294.552.478-36

TECNICA CONTABIL
MARIANE CORREA PANTANO AVANSINI
TC CRC: 1SP157405/O-5

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 10

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 47.946.090/0001-71

Receitas Brutas		
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		312.306,42 C
	Total:	312.306,42 C
(-) Deduções		
(-) PIS FATURAMENTO		2.029,99 D
(-) COFINS		9.369,19 D
(-) INSS S/RECEITA BRUTA		4.684,60 D
	Total:	16.083,78 D
= Receita Líquida		**296.222,64 C**
= Lucro Bruto		**296.222,64 C**
(-) Despesas Administrativas		
HONORÁRIOS DA DIRETORIA		2.589,00 D
INSS EMPRESA		3.371,50 D
FGTS		5.394,39 D
SALÁRIOS		55.732,65 D
FÉRIAS		939,26 D
ADICIONAL NOTURNO		160,20 D
QUINQUÊNIO		2.605,50 D
DSR S/ ADICIONAL NOTURNO		40,05 D
PROVISÕES FÉRIAS		5.407,36 D
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS		1.802,44 D
PROVISÃO INSS FÉRIAS		360,49 D
PROVISÃO FGTS FÉRIAS		576,78 D
PROVISÃO 13.SALÁRIO		5.297,75 D
PROVISÃO INSS 13.SALÁRIO		264,94 D
PROVISÃO FGTS 13.SALÁRIO		434,44 D
	Total:	84.976,75 D
(-) Despesas Financeiras		
MULTAS E JUROS		40,70 D
	Total:	40,70 D
(-) Despesas Gerais		
DESPESAS COM CARTÓRIOS		27,93 D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		2.689,50 D
ASSISTÊNCIA MÉDICA		18.977,91 D
FEIRAS E CONVENÇÕES		5.000,00 D
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		100,00 D
MEDICINA OCUPACIONAL		236,68 D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		5.700,00 D
SERVIÇOS DE COBRANÇAS		3.268,01 D
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		1.369,06 D
	Total:	37.369,09 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
ÁGUA E ESGOTO		294,99 D
DEPRECIAÇÃO		1.068,53 D
	Total:	1.363,52 D
(+) Receitas Financeiras		
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		344.832,28 C
	Total:	344.832,28 C
= Lucro Operacional		**517.304,86 C**

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 11

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**517.304,86 C**
(-) Contribuição Social		
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		9.984,05 D
	Total:	9.984,05 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**507.320,81 C**
(-) Imposto de Renda		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		12.488,98 D
	Total:	12.488,98 D
= Lucro		**494.831,83 C**
= Lucro Líquido do Período		**494.831,83 C**

MARIANE CORREA PANTANO AVANSINI
Rua Dr. Cândido Cruz, 744
Americana - SP Tel.: 3461.4477
Tec. Cont. CRC 1SP157.405/O-5 CPF 049.189.048-93

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000018241	KSZV-EYSL	20/12/2019	19/03/2020	94222/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA	3115	47.946.090/0001-71

Endereço
RUA RUI BARBOSA 474
CENTRO - Americana/SP - CEP: 13465-280

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

****

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, aos 20 de dezembro de 2019. Visto _____. Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Petição (5035834) SEI 01250.001256/2020-15 / pg. 13

08/01/2020 **7415683**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8854100

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1/1

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO NOTÍCIA DE AMERICANA LTDA, CNPJ: 47.946.090/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: 7415683

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

06/01/2020

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:42
782215481 0262

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF) 85830000017-3 50050363113-4
Codigo de Barras 29080740200-0 80285260046-9
06/01/2020
Data do pagamento 1.750,05
Valor em Dinheiro 0,00
Valor em Cheque 1.750,05
Valor Total

NR.AUTENTICACAO B.9B7.CAE.A74.8E3.942

MINISTÉRIO DA F
SECRETARIA DO T
Guia de Recolhime

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RAI
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNI

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DEST
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329
UG ARRECADAÇÃO: 413013
Radiodifusão Sonora em Frequência
Taxa de Fiscalização de Funcionamen
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 0 - 0

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

io do imento	11329
ro (NRO) de ncia - FISTEL	020080285260046
etência	-
nento	06/01/2020
CPF Contribuinte	47946090000171
e Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	1.254,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	250,80
(+) Juros/Encargos	245,25
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	1.750,05

858300000173 500503631134 290807402000 802852600469

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:42
782215481 0261

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85810000002-1 65160363126-9
72049260200-9 80285260047-7
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 265,16
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 265,16
NR.AUTENTICACAO 8.E2E.DC1.0FA.06D.E58

MINISTÉRIO DA FAZEN
SECRETARIA DO TESOU
Guia de Recolhimento

o	12672
RO) de FISTEL	020080285260047
da	-
)	06/01/2020
Contribuinte	47946090000171
avorecida	413001/41231
o Principal	190,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	38,00
(+) Juros/Encargos	37,16
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	265,16

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO M

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕ

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BO
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Sonora em Frequência Mod
Contribuição Para o Fomento da Radiodi
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858100000021 651603631269 720492602009 802852600477

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
782215481 0267
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000000-0 55820363126-2
72049260203-3 19511650043-6
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 55,82
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 55,82
NR.AUTENTICACAO E.8B4.7BF.916.50D.B32

MINISTÉRIO D
SECRETARIA D
Guia de Recolh

Nome do Contribuinte/Recolhedor:
AGÊNCIA NACIONAL DE TELEC

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENT
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO
UG ARRECADAÇÃO: 413001
AUXILIAR RADIODIF.- REPOI
Contribuição Para o Fomente
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319511650043
Competência	-
Vencimento	06/01/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	40,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	8,00
(+) Juros/Encargos	7,82
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	55,82

858900000000 558203631262 720492602033 195116500436

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
782215481 0268

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858000000003-8 68430363113-8
290807402034 19511650042-8
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 368,43
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 368,43
NR.AUTENTICACAO 8.F7B.203.12F.2EF.089

MINISTÉRIO DA FAZE
SECRETARIA DO TESC
Guia de Recolhimento

nto	11329
NRO) de - FISTEL	020319511650042
ıcia	-
to	06/01/2020
F Contribuinte	47946090000171
Favorecida	413013/41231

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇ

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE E
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6
UG ARRECADAÇÃO: 413013
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM E)
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3575039 - 3575047

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=) Valor do Principal	264,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	52,80
(+) Juros/Encargos	51,63
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	368,43

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858000000038 684303631138 290807402034 195116500428

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:43
782215481 0264

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

MINISTÉRIO DA SECRETARIA DO
Guia de Recolhim

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	48550363113-7
Codigo de Barras 858000000016-0	802852600493
290807402000-0	06/01/2020
Data do pagamento	1.648,55
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	1.648,55
Valor Total	
NR.AUTENTICACAO	9.90C.8AC.8A1.6A1.280

Nome do Contribuinte/Recolhedor: R
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMU

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DE
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 513
UG ARRECADAÇÃO: 413013
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018:
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 0

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

ligo do olhimento	11329
nero (NRO) de rência - FISTEL	020080285260049
npetência	-
cimento	06/01/2020
PJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	1.254,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	250,80
(+) Juros/Encargos	143,75
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	1.648,55

858000000160 485503631137 290807402000 802852600493

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:46
782215481 0277

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000001-1 73530363113-6
29080740202-6 26345270042-7
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 173,53
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 173,53

NR.AUTENTICACAO 6.2F0.1CF.F70.C83.A60

MINISTÉRIO DA FAZEND
SECRETARIA DO TESOUR
Guia de Recolhimento da

	11329
) de ISTEL	020226345270042
	-
	06/01/2020
ontribuinte	47946090000171
recida	413013/41231

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO NC
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOL
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6
UG ARRECADAÇÃO: 413013
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 40770

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=) Valor do Principal	132,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	26,40
(+) Juros/Encargos	15,13
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	173,53

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858000000011 735303631136 290807402026 263452700427

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:45
782215481 0275

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

MINISTÉRIO
SECRETARIA
Guia de Recol

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858900000000-0 26290363126-4
72049260202-5 26345270043-5
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 26,29
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 26,29

NR.AUTENTICACAO F.185.EF7.719.180.CBC

Nome do Contribuinte/Recolhedo
AGÊNCIA NACIONAL DE TELE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMEN
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃ
UG ARRECADAÇÃO: 413001
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018:
Quantidade de estações :
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Multa: R$ 4,00 - Juros: R$ 2,29
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2020

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226345270043
Competência	-
Vencimento	31/03/2018
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	4,00
(+) Juros/Encargos	2,29
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	26,29

858900000000 262903631264 720492602025 263452700435

Ajuda | Imprimir 06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
782215481 0270

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

MINISTÉ
SECRETA
Guia de F

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	47060363113-0
Codigo de Barras 858800000003-2	19511650044-4
29080740203-4	06/01/2020
Data do pagamento	347,06
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	347,06
Valor Total	

NR.AUTENTICACAO F.E62.E9E.553.FF4.BB6

Nome do Contribuinte/Rec
AGÊNCIA NACIONAL DE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAG
CÓDIGO DE ARRECAD
UG ARRECADAÇÃO: 4
AUXILIAR RADIODIF.- I
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3575039 - 3575047

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

DA		
	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319511650044
	Competência	-
	Vencimento	06/01/2020
	CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	264,00
	(-) Descontos/Abatimento	**********
	(-) Outras deduções	**********
	(+) Mora/Multa	52,80
	(+) Juros/Encargos	30,26
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	347,06

858800000032 470603631130 290807402034 195116500444

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
782215481 0269

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 52590363126-9
72049260203-3 19511650045-2
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 52,59
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 52,59

NR.AUTENTICACAO F.3E4.1A4.9E0.C0C.8AC

MINISTÉRIO DA FAZEN
SECRETARIA DO TESOI
Guia de Recolhimento

to	12672
RO) de - FISTEL	020319511650045
ia	-
	06/01/2020
Contribuinte	47946090000171
ivorecida	413001/41231

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO N
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕ

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BC
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código= 252
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=) Valor do Principal	40,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	8,00
(+) Juros/Encargos	4,59
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	52,59

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858700000006 525903631269 720492602033 195116500452

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:43
782215481 0263

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

MINISTÉRIO D
SECRETARIA D
Guia de Recolh

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85860000002-0 49780363126-8
72049260200-9 80265260050-7
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 249,78
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 249,78

NR.AUTENTICACAO 6,B63,78E,A22,189,382

Nome do Contribuinte/Recolhedor:
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECC

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO :
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018:
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020080285260050
Competência	-
Vencimento	06/01/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	190,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	38,00
(+) Juros/Encargos	21,78
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	249,78

858600000020 497803631268 720492602009 802852600507

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:45
782215481 0273

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85840000000-0 27910363126-4
72049260202-5 26345270041-9
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 27,91
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 27,91

NR.AUTENTICACAO C.F82.798.902.5A4.420

MINISTÉRIO D
SECRETARIA D
Guia de Recolh

Nome do Contribuinte/Recolhedor:
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECO

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO :
UG ARRECADAÇÃO: 413001
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSM
Contribuição Para o Fomento da
Quantidade de estações :
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

3. Regras
- Multa: R$ 4,00 - Juros: R$ 3,91
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2020

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226345270041
Competência	-
Vencimento	31/03/2017
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	4,00
(+) Juros/Encargos	3,91
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	27,91

858400000000 279103631264 720492602025 263452700419

06/01/2020

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:45
782215481 0276

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858200000001-5 84220363113-3
29080740202-6 26345270040-0
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 184,22
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 184,22

NR.AUTENTICACAO 3.5F4.599.D86.80A.981

MINISTÉRIO DA FA
SECRETARIA DO TI
Guia de Recolhime

Nome do Contribuinte/Recolhedor: RA
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNI

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DES
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 5132
UG ARRECADAÇÃO: 413013
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS.
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 40770

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

o do imento	11329
ro (NRO) de ncia - FISTEL	020226345270040
etência	-
mento	06/01/2020
/CPF Contribuinte	47946090000171
de Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	132,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	26,40
(+) Juros/Encargos	25,82
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	184,22

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858200000015 842203631133 290807402026 263452700400

06/01/2020

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:46
782215481 0278

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858900000001-8 65390363113-9
29080740202-6 26345270044-3
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 165,39
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 165,39
NR.AUTENTICACAO 5.341.ECE.58F.B2C.B04

MINISTÉRIO DA
SECRETARIA DE
Guia de Recolhi

Nome do Contribuinte/Recolhedor:
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECO

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO :
UG ARRECADAÇÃO: 413013
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 29;
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2019:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 40770

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

ódigo do ecolhimento	11329
úmero (NRO) de eferência - FISTEL	02022634527044
ompetência	-
encimento	06/01/2020
NPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	132,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	26,40
(+) Juros/Encargos	6,99
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	165,39

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858900000018 653903631139 290807402026 263452700443

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:45
782215481 0274

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 25060363126-5
72049260202-5 26345270045-1
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 25,06
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 25,06

NR.AUTENTICACAO 0,7D5,28E,1A0,475,685

MINISTÉR
SECRETAR
Guia de Re

Nome do Contribuinte/Recoll
AGÊNCIA NACIONAL DE T

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAM
CÓDIGO DE ARRECADA
UG ARRECADAÇÃO: 41
AUXILIAR RADIODIF.- TR... NÚMERO DE PROGRAMAS - Código= 251
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2019:
Quantidade de estações :
A - RADIODIFUSAO SONORA = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02022634527

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Multa: R$ 4,00 - Juros: R$ 1,06
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**
- **Valor calculado para pagamento até : 31/01/2020**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858700000006 250603631265 720492602025 263452700451

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	02022634527004
Competência	-
Vencimento	31/03/2019
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	4,00
(+) Juros/Encargos	1,06
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	25,06

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:45
782215481 0272

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858000000038 307803631134
290807402034 195116500460
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 330,78
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 330,78

NR.AUTENTICACAO B,F2F,D42,147,184,B18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO
Guia de Recolhimento da U

	11329
	020319511650046
	-
	06/01/2020
	47946090000171
	413013/41231

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **RADIO NOTIC**
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6
UG ARRECADAÇÃO: 413013
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2019:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3575039 - 3575047

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=) Valor do Principal	264,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	52,80
(+) Juros/Encargos	13,98
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	330,78

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858000000038 307803631134 290807402034 195116500460

oletos

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:44
782215481 0271

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

MINISTÉRIO
SECRETARIA
Guia de Reco

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85830000000-9 50120363126-9
72049260203-3 19511650047-9
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 50,12
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 50,12
NR.AUTENTICACAO 4.068.6E0.4A3.33F.683

Nome do Contribuinte/Recolhedo
AGÊNCIA NACIONAL DE TELEC

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMEN
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃC
UG ARRECADAÇÃO: 413001
AUXILIAR RADIODIF.- REPOI
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2019.
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:02031951165

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319511650047
Competência	-
Vencimento	06/01/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	40,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	8,00
(+) Juros/Encargos	2,12
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	50,12

858300000009 501203631269 720492602033 195116500479

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:43
782215481 0266

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000015-1 71190363113-0
29080740200-0 80285260051-5

Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 1.571,19
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 1.571,19

NR.AUTENTICACAO 0.59C.A89.18A.D45.B65

MINISTÉRIO DA F...
SECRETARIA DO T...
Guia de Recolhim...

...o do ...himento	11329
...ero (NRO) de ...ência - FISTEL	020080285260051
...petência	-
...cimento	06/01/2020
Nome do Contribuinte/Recolhedor: R...	...PJ/CPF Contribuinte	47946090000171
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMU...	...dade Favorecida	413013/41231

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DI...
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51...
UG ARRECADAÇÃO: 413013
Radiodifusão Sonora em Frequência ...
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= ...
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 0

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=) Valor do Principal	1.254,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	250,80
(+) Juros/Encargos	66,39
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	1.571,19

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858000000151 711903631130 290807402000 802852600515

Ajuda | Imprimir

06/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:43
782215481 0265

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858600000002-0 38060363126-3
720492602009-9 80285260052-3
Data do pagamento 06/01/2020
Valor em Dinheiro 238,06
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 238,06
NR.AUTENTICACAO 7.D70.FB0.57F.229.F95

MINISTÉRIO DA
SECRETARIA DO
Guia de Recolhin

Nome do Contribuinte/Recolhedor: F
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMI

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO D
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Sonora em Frequên
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusao Pública - Código= 4200 - ano = 2019:
Quantidade de estações:
F - Classe A3 = 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

digo do colhimento	12672
mero (NRO) de erência - FISTEL	020080285260052
mpetência	-
cimento	06/01/2020
PJ/CPF Contribuinte	47946090000171
dade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	190,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	38,00
(+) Juros/Encargos	10,06
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	238,06

858600000020 380603631263 720492602009 802852600523

PROTOCOLO
ANATEL - ER - 1 SÃO PAULO
Nº 53504000171/2020-86
DATA 30/03/2020
VISTO

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 4/2020 DATA: 06/01/2020

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da SAF - Superintendência de Administração e Finanças, representada neste ato pelo (a) Superintendente de Administração e Finanças, Sr.(a) Isadora Moreira Firmino e a EMPRESA/CONTRIBUINTE RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA, com sede/domicílio RUA RUI BARBOSA , CENTRO , CEP: 13465-280, Americana, SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47946090000171, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO**, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula 2ª O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula 4ª O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 19 (dezenove parcelas) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada, conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL
1660	01/09/2018	02008028526

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 06/01/2020, perfazendo o montante total de R$19.209,71 (dezenove mil e duzentos e nove reais e setenta e um centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

nove reais e setenta e um centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

PRINCIPAL	R$787,85
MULTA	R$157,57
JUROS/OUTROS ACRÉSCIMOS	R$65,62
TOTAL	R$1.011,04

Cláusula 7ª As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento.

Cláusula 8ª O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

Cláusula 9ª O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 10. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula 11. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 637 de 24 de junho de 2014;

II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;

III - decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou,

IV - solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento.

Cláusula 12. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 13. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula 14. Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL e DATA: _____

SIGNATÁRIOS:

_____

Autoridade Responsável

_____

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

RESPONSÁVEL/ REPRESENT. LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:

1º) Nome: EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

Qualificação: Brasileiro, Viúvo, Empresário

CPF: 554.990.078-53 CI: 8.681.113 Fone: 19-3461.7636

End. Residencial: Rua Quintino Bocaiuva, 181 – apto. 111 – Americana / SP

2º) Nome: _____

Qualificação: _____

CPF: _____ CI: _____ Fone: _____

End. Residencial: _____

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: FERNANDO ANTONIO PERAZZO

CPF: 723.121.658-72 CI: 7.190.597-SSP/SP Fone: 11-3672.1098

End. Residencial: Rua Açaré, 55 – Alto de Pinheiros – São Paulo/ SP

Assinatura: _____

2º) Nome: JANE ALESSANDRA PARENTES

CPF: 146.593.079-12 CI: 24.729.444 Fone: 11-98074.3970

End. Residencial: Rua Juan Vicente, 482 – Osasco / AP

Assinatura: _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	98830
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020080285260053
Competência	-
Vencimento	31/01/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	1.010,99
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	**********
(+) Juros/Encargos	**********
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código 230
Parcelamento Administrativo - Código 5358

2. Mensagem
Nº Fistel:02008028526
Referência: Parcelamento de Débitos - Administrativo - Resolução nº 637/2014 - Termo nº 4/2020
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2017,2018,2019 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: juros Selic, acumulado mensalmente, e 1% relativamente ao mês do pagamento
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site:
http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858600000101 109903639882 300807402000 802852600531



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	98830
Número (NRO) de Referência - FISTEL	020080285260053
Competência	-
Vencimento	31/01/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	47946090000171
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	1.010,99
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	**********
(+) Juros/Encargos	**********
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA 474**
CENTRO - 13465280 - Americana/SP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
Outro boleto poderá ser obtido no site:
http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858600000101 109903639882 300807402000 802852600531



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:53 do dia 17/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo - Fistel (5173310) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.025828/2017-48		
Entidade: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.	**CNPJ**: 47.946.090/0001-71	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Americana	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 28/09/2017 a 28/09/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	5035834 fls.3/4
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	-	-*
*aguarda aprovação das alterações contratuais.		

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2247753 fls.3-32 2247768 fls.1-65
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5035834 fls.6-9
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5035834 fls.10-12

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5035834 fl.14
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2247768 fl.74
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	2247768 fl.75 2247768 fl.76 5035834 fl.13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	5173310
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2247768 fl.75 2247768 fl.78
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2247768 fl.80
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-
	*foi apresentado termo de parcelamento de créditos perante a Anatel.		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	17/02/2020

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 3401/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.025828/2017-48

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Notícias de Americana Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Americana, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 28/09/2017 a 28/09/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25436/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4982301), concluiu pela expedição do Ofício n.º 48773/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4982449), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.001256/2020-15, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/03/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5173293** e o código CRC **6C8303E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 5173293

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 6900/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de fevereiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465 - 280 Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3401/2020/SEI-MCTIC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/03/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5173350** e o código CRC **7E0505F5**.

Correspondência Eletrônica - 5229954

Data de Envio:
03/03/2020 23:51:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.025828/2017-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5173350.html
Nota_Tecnica_5173293.html

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 48.773/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48
Apresenta laudo de vistoria técnica

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em atenção aos termos da Nota Técnica nº 25.436/2019/SEI-MCTIC, apresentar:

- Laudo de Vistoria Técnica elaborado por profissional credenciado e condizente com as características técnicas da emissora.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 02 de Março de 2020.

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

Petição (5227155) SEI 01250.010096/2020-97 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.				
CNPJ:	47.946.090/0001-71				
Endereço Sede:	RUA RUI BARBOSA, 474				
Município:	AMERICANA	*UF:*	SP	*CEP:*	13465-280
E-mail contato:	faturamento@noticias.fm				

EMISSORA

Serviço:	X	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
		Radiodifusão de Sons e Imagens
		Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital

Canal:	205	*Classe:*	A3	*Prefixo:*	ZYD878
Frequência (MHz): (*)	*Vídeo (TV)*		*Áudio (FM/TV)*	88,9	
Potência (kW) :	35				
Localidade da Outorga:	AMERICANA			*UF:*	SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	JOSÉ ROBERTO FIDALGO		
CREA nº:	0600530838	*UF:*	SP
E-mail de contato:	jrfidalgo@globo.com		

(*) - Não se aplica a TVD.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	RUA ANA ESPERANÇA ZAZERI, 543										
Município:	AMERICANA								*UF:*	SP	*CEP:* 13468-670
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	22	°	45	'	37 , 6	"	S	(S/N)		
	Longitude:	47	°	21	'	37 , 3	"	L	(L/O)		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: MECTRONICA MECANICA E ELETRÔNICA LTDA					
	Modelo: MTFM-A-4					
	Polarização:	Horizontal	Vertical	X Circular		Elíptica
	Azimute de orientação medido (°NV): 45					
	N° de elementos: 4					
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 58					
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante: INEXISTENTE					
	Modelo:					
	Polarização:	Horizontal	Vertical	Circular		Elíptica
	Azimute de orientação medido (°NV):					
	N° de elementos:					
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):					
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: KMP					
	Modelo: HF 3 1/8"					
	Comprimento medido (m): 52					
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante: INEXISTENTE					
	Modelo:					
	Comprimento medido (m):					
Transmissor Principal:	Fabricante: BROADCAST ELECTRONICS					
	Modelo: FM35B					
	Homologação: 018796ZZZ0058					
	Potência de operação medida (kW): 29,7					
	Frequência medida (MHz): (*) *Vídeo (TV)*				*Áudio (FM/TV)*	88,900
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante: MTA ELETRONICA					
	Modelo: FM10000					
	Homologação: 013589XXX0051					
	Potência de operação medida (kW): 0,5					

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Município: AMERICANA *UF:* SP *CEP:* 13465280

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço: NÃO TEM

Município: *UF:* *CEP:*

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Analisador de espectro HP8594E, série 3639A03530 Opt UK6

FM Notch Filter, Broadcast Electronics, modêlo 959-0315, série T21

Contador de frequencias Entelbra, ETB1005, série BN42

Wattimetro direcional Bird Thruline 4805 série 589

Elemento "plug-in" Bird 10KB3 sem nº de série

Secçao de linha 3" 1/8 Bird Trhuline 4805 s/n série

GPS Garmin GPS12X série 95920595

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: JOSÉ ROBERTO FIDALGO

CREA/ SP Nº: 0600530838

Local / Data: CAMPINAS 12/01/2020

Assinatura:

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as caracteristicas técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 12/01/2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: CAMPINAS

Data: 12/01/2020

Nome do Profissional Habilitado: JOSÉ ROBERTO FIDALGO CREA Nº: 0600530838

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. JOSÉ ROBERTO FIDALGO(nome do vistoriador), esteve nesta cidade de AMERICANA, no Estado de SP [illegible]

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200063772

1. Responsável Técnico

JOSE ROBERTO FIDALGO
Título Profissional: **Engenheiro de Operação - Eletrônica**
RNP: **2604660210**
Registro: **0600530838-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Noticia de Americana Ltda**
CPF/CNPJ: **47.946.090/0001-71**
Endereço: **Rua RUI BARBOSA** Nº: **474**
Complemento:
Cidade: **Americana** Bairro: **CENTRO**
UF: **SP** CEP: **13465-280**
Contrato:
Celebrado em: **10/01/2020** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.050,00** Tipo do Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANA ESPERANÇA ZAZERI** Nº: **543**
Complemento:
Cidade: **Americana** Bairro: **JARDIM AMÉLIA**
UF: **SP** CEP: **13468-670**
Data de Início: **10/01/2020**
Previsão de Término: **31/01/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Eletrônica	Analógica	35,00000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo de Ensaio em equipamento de transmissão de radiodifusão, marca BE modelo FM35, de 35kW de potencia de saída da RF.15

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 13 de JANEIRO de 2020
Local data

JOSE ROBERTO FIDALGO - CPF: 926.080.498-34

Rádio Noticia de Americana Ltda - CPF/CNPJ: 47.946.090/0001-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 47.946.090/0001-71
Razão social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

Resultado da consulta em 19/08/2020 17:25:15

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 47946090000171

Emitida às 17:15:24 do dia 19/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA		**CNPJ:** 47.946.090/0001-71
Nome Fantasia:		**Fistel:** 02008028526
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** SP
Localidade: AMERICANA		**Classe PB:** A3
Canal PB: 205 (duzentos e cinco) **Canal OP:** 205	**Freqüência PB:** 88,9 MHz **Freqüência OP:** 88,9 MHz	**Classe OP:** A3
Num. Estação: 7805764	**Indicativo:** ZYD878	**Telefone (Sede):** 34617106

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA ANA ESPERANCA ZEZERI, 543 **Número:** . **Bairro:** JARDIM BRASILIA
Localidade: AMERICANA **UF:** SP
Latitude: 22º 45' 32" 00" S **Longitude:** 47º 21' 27" 00" W **Cota da Base da Torre:** 615 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.
Modelo: FM 35B
Código de homologação: 018796ZZZ0058
Potência Operação: 35 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
Modelo: FM 10000
Código de homologação: 013589XXX0051
Potência Operação: **10 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: SHIVELY LABS
Modelo: FMB 6814-04-A-O-X
GMAX: 3,26 dBd
Polarização: Circular
HCI: 43 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 360º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: OMNI-04 ELEMENTOS

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: MECTRONICA MEC E ELETRONICA LTDA
Modelo: MTA FMA 04
GMAX: 3,21 dBd
Polarização: Circular
HCI: 56 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 45º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: OMNI-04 ELEMENTOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
Modelo: HF 3 1/8
Comprimento: 52 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,36 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
Modelo: HF 3 1/8
Comprimento: 52 m
Impedância: 50Ohms
Atenuação: 0,36db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																											VM
AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	98	103,9	77,5	60	75,9	56,7	51,4	70,6	66,4	100,1	104,1	86,7	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	79,28
ERP(kW)	29,11	29,11	48,959	51,347	52,562	71,069	71,069	58,852	57,566	30,958	28,207	29,11	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	46,4933

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA RUI BARBOSA, 474
Número: .
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Americana/SP

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
19/08/2020 17:20:57

Tela Inicial

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 47.946.090/0001-71

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	554.990.078-53	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	282645	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana
		RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Americana
GERALDO PINHANELLI	056.714.858-00	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	2855	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 19/08/2020 **Hora:** 17:17:43

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 554.990.078-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	554.990.078-53	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Americana
		RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	282645	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

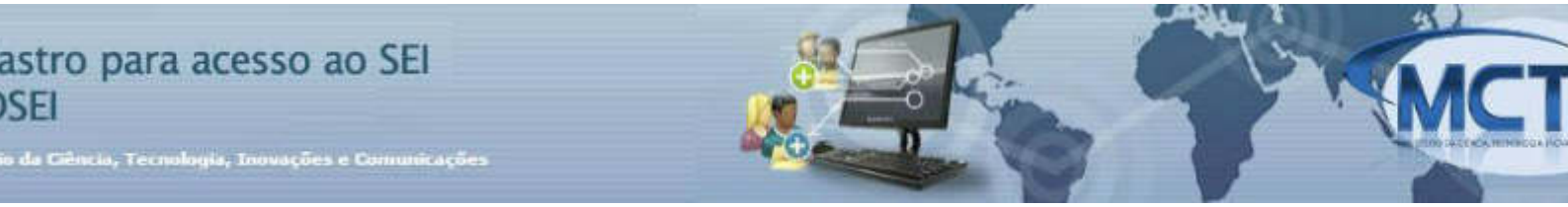
Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 19/08/2020 **Hora:** 17:18:31

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 056.714.858-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO PINHANELLI	056.714.858-00	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	2855	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 19/08/2020 **Hora:** 17:19:08



Ewerton de Miranda

Consultar Sair

Física | Pessoa jurídica

ormações da pessoa física

294.552.478-36

e: THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO

348324996 Órgão expedidor: SSP UF: SP

de nascimento: 19/06/1981 Sexo: Masculino Feminino Cor ou raça: Branca

one: 19 - 3408-8088 Celular: 19 - 9814-62525

reço da Sede: RUA RUI BARBOSA Nº: 474

13.465-280 Bairro/Distrito/Setor: CENTRO

SP Município: AMERICANA

ail da pessoa física:

Cadastro OAB

ssui OAB? Sim Não Número OAB:

cumento - Registro OAB:

Documentos

cumento de identidade:

dastro de Pessoa Física - CPF: DOCUMENTO THIAGO.jpg

mprovante de endereço: DOCUMENTO THIAGO.jpg

ormações da pessoa jurídica

47.946.090/0001-71

e comercial:

o social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

de constituição:

ntidade de empregados:

al social:

Tipo de serviço

Retransmissora de TV - RTV

Televisão Digital - TVD

Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa
Consignações da União
Fiscalização
Serviços Postais
Governança de empresas vinculadas
Solicitações Diversas
Atendimento ao Público
Ouvidoria
GESAC
Telecentros
Cidades Digitais
Telecomunicações
Radiodifusão sonora em frequência modulada
Radiodifusão sonora em ondas curtas
Radiodifusão de sons e imagens
Canal da cidadania
Radiodifusão sonora em ondas médias
Radiodifusão sonora em ondas tropicais
Retransmissão de televisão
Pronatec Comunicações
Centros de Recondic. Computadores – CRC
Inclusão digital para juventude rural
Redes Digitais da Cidadania
Conteúdos Digitais Criativos
Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
Tecnologia da informação e comunicações
Solicitação Fornecedores
Recursos Humanos
Gestão de Pessoas
Desenvolvimento de Pessoas
Organização Institucional
Solicitações FUNTTEL
Radiodifusão Ancilar (RTV)
CTNBio: Solicitações Diversas
Vista de Processos ou Documentos
Lei de Informática
Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
Indicações de Representantes
Atividades Jurídicas
Convites
Recomendações
Legislações
Transferências Voluntárias
Recursos
Pesquisa
Fundos Setoriais
Indicações de Representantes
Atividades Jurídicas
Convites
Recomendações
Legislações
Transferências Voluntárias
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
Recursos
Pesquisa
Fundos Setoriais
PADIS
Tecnologias da Informação e Comunicação
PRODOC
Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
Liberação Comercial
Liberação Planejada no Meio Ambiente
Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
Innovation Management Process – IMP
Indicadores Setoriais

ndereço da Sede

dereço da Sede:	RUI BARBOSA Nº 474
rro/Distrito/Setor:	CENTRO
	SP
nicípio:	AMERICANA

epresentante legal

F:	294.552.478-36
presentante legal:	THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO
:	348324996
gão expedidor:	SSP

Comunicação oficial

efone:	19 – 3461-4477
dereço para correspondência:	
	SP
nicipio:	AMERICANA
P:	13465280
irro:	CENTRO
mail principal:	office@ecpcontabil.com.br
mail adicional 1:	THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
mail adicional 2:	LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR
mail adicional 3:	
mail adicional 4:	

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.025828/2017-48		
Entidade: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.		**CNPJ:** 47.946.090/0001-71
Executante do serviço de radiodifusão: FM	**Localidade**: AMERICANA	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 28/09/2017 a 28/09/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(5035834) págs. 3 e 4
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5805162) págs. 3 a 5

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(2247753) págs. 3 a 32 (2247768) págs. 1 a 65
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(5035834) págs. 6 a 9
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(5035834) págs. 10 a 12
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(5035834) pág. 14

Checklist (5805180) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 10

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5035834) pág. 74
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (2247768) pág. 75 Est. (2247768) pág. 76 Mun. (2247768) pág. 13
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	pendente	(5805162) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	pendente	INSS (2247768) pág. 75 FGTS (5805158) pág.1 irregular
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2247768) pág. 80
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(5227155) págs. 2 a 7

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	19.08.2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2767/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.025828/2017-48

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de AMERICANA, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 28/09/2017 a 28/09/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3401/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5173293), concluiu pela expedição do Ofício n.º 6900/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5173350), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.010096/2020-97, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de 08/09/2020, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 20/08/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5805183** e o código CRC **3CCD3646**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 5805183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3766/2020/MC

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465 - 280 Americana/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48..

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2767/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de 08/09/2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 20/08/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3766/2020/MC - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 5805195

Correspondência Eletrônica - 5816852

Data de Envio:
24/08/2020 21:59:19

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.025828/2017-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5805195.html
Nota_Tecnica_5805183.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Processo nº 01250.025828/2017-48

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 2 a 7 (evento SEI nº 5227155), pela RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de AMERICANA, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 20/08/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5805213** e o código CRC **B3C4F88F**.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 47946090000171

Emitida às 16:46:17 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

Anexo DOC DA ANÁLISE (5808648) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 18

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Carlos Alberto Amaral do Amaral
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 47.946.090/0001-71
Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA RUI BARBOSA
Número/Complemento: 474
Bairro: CENTRO — **CEP:** 13.465-280
Cidade: Americana — **UF:** SP
Telefone: (19)3461-7106 — **Fax:** (19)3461-7106
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 285.500,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 285.500 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
056.714.858-00	GERALDO PINHANELLI	2.855	2.855,00		

Anexo DOC DA ANÁLISE (5808648) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 19

554.990.078-53	EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	282.645	282.645,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
554.990.078-53	EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar Confirmar

Anexo DOC DA ANÁLISE (5808648) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 20

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (19) 34617106	**E-mail:**	
CNPJ: 47.946.090/0001-71	**Número do Fistel:** 02008028526	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 28/09/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Val. RF:** -	
Observações: SSR71/87;DNPV361/91;SSC59/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 474	
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA 474-CENTRO	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ANA ESPERANCA ZEZERI, 543	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM BRASILIA	**Numero:** .	
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA, 474	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** .	
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Americana	**UF:** SP
Latitude: -22.75889 (22° 45' 32.0" S)	**Longitude:** -47.3575 (47° 21' 27.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 205	**Frequência:** 88.9 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7805764	**Número Indicativo:** ZYD878

Anexo DOC DA ANÁLISE (5808648) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 21

Data Último Licenciamento: 01/01/1998	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.75889 (22° 45' 32.0" S)	**Longitude:** -47.3575 (47° 21' 27.0" W)	**Cota da base:** 615.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018796ZZZ0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMB 6814-04-A-O-X			**Fabricante:** SHIVELY LABS		
Ganho: 3.26 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 43 m	**ERP Máximo:** 71.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.88	**10º:** 3.96	**20º:** 4.04	**30º:** 3.88	**40º:** 3.22	**50º:** 2.3	**60º:** 1.62	**70º:** 1.39	**80º:** 1.4	**90º:** 1.41	**100º:** 1.41	**110º:** 1.43
120º: 1.31	**130º:** 0.91	**140º:** 0.38	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0.24	**200º:** 0.57	**210º:** 0.82	**220º:** 0.81	**230º:** 0.72
240º: 0.92	**250º:** 1.71	**260º:** 2.78	**270º:** 3.61	**280º:** 3.93	**290º:** 4	**300º:** 4.01	**310º:** 4	**320º:** 3.93	**330º:** 3.88	**340º:** 3.87	**350º:** 3.87

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 013589XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .36 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MTA FMA 04			**Fabricante:** MECTRONICA MEC E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.21 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 56 m	**ERP Máximo:** 71.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	999	Portaria	MC	21/09/1977	28/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	355	Portaria	MC	24/03/1981		Mudança de Local	Técnico
9999	1628	Portaria	MC	30/07/1982	06/08/1982	Multa	Jurídico
9999	282	Portaria	MC	28/02/1983		Mudança de Local	Técnico

Anexo DOC DA ANÁLISE (5808648) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 22

9999	767	Portaria	MC	20/10/1986		Mudança de Local	Técnico
9999	224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renovação	Jurídico
9999	499	Portaria	MC	01/10/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	59	Portaria	MC	08/02/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	399	Portaria	MC	19/12/1991		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	449	Portaria	MC	10/12/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	450	Portaria	MC	10/12/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	48	Portaria	MC	12/04/1995		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	310	Portaria	MC	08/12/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	518	Portaria	MC	03/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	601	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
9999	13688	Ato	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renovação	Jurídico
9999	109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	655	Despacho	MC	10/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	661	Despacho	MC	18/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	704	Despacho	MC	11/09/2009		Advertência	Jurídico
9999	1305	Portaria	MC	19/07/2012	24/07/2012	Suspensão	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 01250.025828/2017-48	
Canal: 205 Frequência: 88,9 MHz	CNPJ: 47.946.090/0001-71
Localidade: Americana	UF: SP
Entidade: **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	

1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito	N	5808648

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	N	Pág. 1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5035834 Pág. 3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5227155 Pág. 2-7
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5227155 Pág. 2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	5227155 Pág. 3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	5227155 Pág. 3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	5227155 Pág. 3
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	5227155 Pág. 3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	5227155 Pág. 3

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5227155 Pág. 3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	5227155 Pág. 3
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5227155 Pág. 4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	5227155 Pág. 5
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5227155 Pág. 5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5227155 Pág. 5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5227155 Pág. 5

5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	5227155 Pág. 7
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5227155 Pág. 2-7
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	5227155 Pág. 2-7

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 20/08/2020, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5808662** e o código CRC **0B848FF7**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 5808662

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2808/2020/SEI-MC

Processo n.°: **01250.025828/2017-48.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 205 (duzentos e cinco), classe A3, encaminhado pela **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.946.090/0001-71, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Americana/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5805213), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 2 a 7 (Evento SEI n° 5227155).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade encontra-se devedora e bloqueada para qualquer tipo de movimentações no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC por motivo de débito(s).	– Apresentar quitação do(s) referido(s) débito(s).
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal;	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de

• fabricante e modelo do transmissor principal e auxiliar; • fabricante e modelo da antena principal e auxiliar; • fabricante e modelo da linha de transmissão auxiliar.	Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
– Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação não consta comprovante de quitação e nome do representante legal da entidade..	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de agosto de 2020 (Portaria 174/2020), apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado

implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 20/08/2020, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/08/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5808736** e o código CRC **2E456013**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 5808736

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 3381/2020/SEI-MC

Processo n.°: **01250.025828/2017-48**
Assunto:**Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência operando no canal 205 (duzentos e cinco), classe A3, encaminhado por meio do documento n.° **01250.025828/2017-48**, referente ao pedido de renovação da outorga, formulado pela entidade **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.946.090/0001-71, permissionária de serviço do radiodifusão sonora em em Frequência Modulada na localidade de Americana/SP.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a entrada em vigor do Decreto n.° 10.405, de 25 de junho de 2020, que **revogou** o inciso X do caput do art. 113 do Decreto n.° 52.795, de 31 de outubro de 1963, entende-se prejudicada a análise do laudo de vistoria técnica da estação.

3. Diante disso, opina-se pelo encaminhamento dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC, para as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos à CORAC, conforme proposto no parágrafo 3 desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 03/09/2020, às 18:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5842083** e o código CRC **C7AD89FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: 01250.025828/2017-48

Interessado(a): RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 5227155, fls 2 a 7), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta,

restituo os presentes autos, para análise e providências decorrenciais com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 04/09/2020, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5842135** e o código CRC **2D42696A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 6.900/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., por seu procurador, infra-assinado (*"ut"* instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 3401/2020/SEI-MCTIC, informar:

- A Notificanda deixa de apresentar o laudo de vistoria técnica em razão da vigência do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou dispositivos do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Todavia, pautará sua regularidade técnica junto ao **SISTEMA MOSAICO** da lavra da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P. Deferimento

Americana, 06 de Outubro de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – CEP 13.465-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, **JOÃO CLETO ALVES,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF nº 088.527.226-96, infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, nº 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob nº 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Sumaré, 27 de Julho de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR



Digitalizada com CamScanner

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 47.946.090/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

Fazenda e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

47.946.090/0001-71

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. (http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp)
Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 05/11/2020 13:55:45 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Anexo Consulta Fazendas (6047233) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:01:32 do dia 05/11/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.342.138/20-0

NIRE Nº 35.202.087.327

- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

- MUDANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Quintino Bocaiuva, 181 – apto. 111 – Bairro Vila Santa Catarina – CEP 13.466-300, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.681.113-7-SSP/SP e CPF/MF nº 554.990.078-53, **LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua das Castanheiras, 592 – apto 34 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.468-100, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.175.694-6-SSP/SP e CPF/MF nº 273.245.448-60 e **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Inglaterra, 55 – Bairro Vila Santa Maria – CEP 13.471-630, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.832.499-6-SSP/SP e CPF/MF nº 294.552.478-36, únicos sócios componentes da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – CEP 13.465-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.087.327, em sessão de 31 de setembro de 1976 e última alteração contratual registrada sob nº 154.324/14-0, em sessão de 29 de abril de 2014, e ainda na qualidade de novos sócios, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Tranquilo Menuzzo, 242 – Vila Menuzzo – CEP 13.171-520, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.459.371-1-SSP/SP e CPF/MF nº 190.421.548-37 e **JOÃO CLETO ALVES,** brasileiro, casado, empresário,

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.023828/2017-48 / pg. 4

residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF nº 088.527.226-96, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 – O cotista **EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO,** possuidor de 256.950 (duzentas e cincoenta e seis mil, novecentas e cincoenta) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 256.950,00 (duzentos e cincoenta e seis mil, novecentos e cincoenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** que ora ingressa na sociedade, 251.240 (duzentas e cincoenta e uma mil, duzentas e quarenta) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 251.240,00 (duzentos e cincoenta e hum mil, duzentos e quarenta reais) e a **JOÃO CLETO ALVES,** que ora ingressa na sociedade, 5.710 (cinco mil, setecentas e dez) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), totalizando a importância de R$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 – A cotista **LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN,** possuidora de 14.275 (catorze mil, duzentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 14.275,00 (catorze mil, duzentos e setenta e cinco reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** que ora ingressa na sociedade, dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.3 – O cotista **THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO,** possuidor de 14.275 (catorze mil, duzentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 14.275,00 (catorze mil, duzentos e setenta e cinco reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** que ora ingressa na sociedade, dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.4 – Em decorrência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado e registrado na

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.025828/2017-48 / pg. 5

JUCESP sob nº 154.324/14-0, em sessão de 29 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª

O Capital Social é de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), representado por 285.500 (duzentas e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTA	VALOR – R$
SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	279.790	R$ 279.790,00
JOÃO CLETO ALVES	5.710	R$ 5.710,00
T O T A I S	285.500	R$ 285.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II.2 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – Em razão da saída e ingresso de sócios, a sociedade passa a ser administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO CLETO ALVES,** ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado e registrado na JUCESP sob nº 154.324/14-0, em sessão de 29 de abril de 2014, que, doravante, obedecerá à seguinte redação:

"CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio, **JOÃO CLETO ALVES,** nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução".

II.3 – CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.023828/2017-48 / pg. 6

II.3.1 – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Tranquilo Menuzzo, 242 – Vila Menuzzo – CEP 13.171-520, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.459.371-1-SSP/SP e CPF/MF nº 190.421.548-37 e

JOÃO CLETO ALVES

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF nº 088.527.226-96.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.023828/2017-48 / pg. 7

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 - Centro – CEP 13.465-280.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.023828/2017-48 / pg. 8

JUCESP

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01230.023828/2017-48 / pg. 9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), representado por 285.500 (duzentas e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR – R$
SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	279.790	R$ 279.790,00
JOÃO CLETO ALVES	5.710	R$ 5.710,00
T O T A I S	285.500	R$ 285.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio, **JOÃO CLETO ALVES,** nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01250.023828/2017-48 / pg. 10

JUCESP

A sociedade, observadas as prescrições legais que regem a matéria, poderá, também, ser representada e obrigada por procuradores, nos limites dos poderes a eles conferidos, os quais agirão de conformidade com o que, a respeito, dispuserem os respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01258.023828/2017-48 / pg. 11

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01256.023828/2017-48 / pg. 12

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Americana, 04 de Fevereiro de 2020.

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO

LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN

THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO

Digitalizada com CamScanner
Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01258.023828/2017-48 / pg. 13

JUCESP

SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS

JOÃO CLETO ALVES

Testemunhas:

1-

FERNANDO ANTONIO PERAZZO
RG nº 7.190.597-SSP/SP

2-

LAURA CECCON PERAZZO
RG nº 26.723.928-2-SSP/SP

CLS-547/20

JUCESP
16 JUN 2020
SEDE

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16 JUN 2020
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIQUEIRA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
210.328/20-4

JUCESP

Digitalizada com CamScanner

Anexo Alteração Contratual 2020 (6047327) SEI 01250.023828/2017-48 / pg. 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 01250.025828/2017-48

INTERESSADO: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária e diretiva da Entidade está sendo tratada na Coordenação de Pós-Outorgas - COPOU, nos autos do Processo nº 01250.026508/2020-19, o que possibilita a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 05/11/2020, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6047372** e o código CRC **1626D22F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.025828/2017-48		
Entidade: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.	**CNPJ:** 47.946.090/0001-71	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM	**Localidade**: Americana	**UF:** SP
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 28/09/2017 a 28/09/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**EVENTO SEI Nº**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:	PENDENTE	5035834, fls. 3-4 mudança de quadros societário e diretivo, vide 6047327
a) os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4
b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4
c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4
d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4
e) a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4

f) nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	5035834, fls. 3-4
1.1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	5805162, fls. 3-5 mudança de quadros

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**EVENTO SEI Nº**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2247753, fls. 3-32 Contrato; 1ª a 3ª alt. 2247768, fls. 1-65 4ª a 17ª alt. 6047327, Última alt.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	5035834, fls. 6-9 atualizar, não consta a última alteração registrada.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5035834, fls. 10-12
	2.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5035834, fl. 14
	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2247768, fl. 74
	2.1.6. Prova de regularidade perante as		F 6047233, fl. 1 positiva

REGULARIDADE FISCAL	Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	E 6047233, fl. 2 positiva M 5035834, fl. 13 ok
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	6047255
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	6047233, fl. 1 positiva 5805158 positiva
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2247768, fl. 80

3. APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
3.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**EVENTO SEI Nº**
3.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Não se aplica	Não se aplica
3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	Não se aplica	Não se aplica

Observações:

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 06/07/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6047072** e o código CRC **76F256F5**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 6047072

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5252/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, referente ao seguinte período: 28/09/2017 a 28/09/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2767/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 3766/2020/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5805183 e 5805195). Na sequência, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.014479/2020-92, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, **assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada** (considerando as recentes modificações nos quadros societário e diretivo), constando as declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da

Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs.: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

Obs.: Necessária a atualização, na certidão ora juntada aos autos, não consta a última alteração contratual, registrada na Junta sob o nº 210.328/20-4.

3.3. prova de regularidade perante as Fazendas federal e estadual da sede da pessoa jurídica, atualizadas;

3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, atualizada;

Obs.: Referente aos itens 3.3 e 3.4, faz-se necessária a presente exigência, tendo em vista que, com base nos dados da interessada, não foi possível emitir as certidões atualizadas nos respectivos sítios (SEI 6047233 e 5805158).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6047429** e o código CRC **A4A27326**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 7867/2020/MCOM

Brasília, 05 de novembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13465 280 - Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5252/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 6047552), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6047524** e o código CRC **B799431D**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Correspondência Eletrônica - 6062199

Data de Envio:
10/11/2020 18:39:24

De:
MCOM/Serviço Técnico de Renovação de Outorga <coact_rtv@mctic.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
Expedições de renovação

Mensagem:
OFÍCIO Nº 7867/2020/MCOM
Brasília, 05 de novembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13465 280 - Americana/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5252/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 6047552), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,
CHECKLIST - TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RTV

(Portaria MC nº 141, de 22.07.2020, Publicada no D.O.U. de 24.07.2020, Seção I, Pág. 05.)

Processo nº

Cedente:

Canal:

CNPJ:

Programação básica:

Caráter:

Local específico (se houver):

Município:

UF:

Cessionária:

CNPJ:

1. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

1. PARA O CASO DA EXISTÊNCIA SOMENTE DO CANAL ANALÓGICO:

SIM

NÃO

FL(s).

1.1. Sinal analógico desligado ?

2. REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PARA A CEDENTE

2.1. O REQUERIMENTO ESTÁ INSTRUÍDO COM:

SIM

NÃO

FL(s).

2.1.1. prova de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, cedente e cessionária (Fistel);

2.1.2. primeira autorização de uso de radiofrequência emitida pelo órgão competente, observado o prazo de 03 anos, contado da data de emissão da autorização; e

3. REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PARA A CESSIONÁRIA

3.1. O REQUERIMENTO ESTÁ INSTRUÍDO COM:

SIM

NÃO

N/A

FL(s).

3.1.1 ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados no órgão competente, em que conste, dentre seus objetivos sociais, a prestação de serviço de radiodifusão ou de seus ancilares;

3.1.2 declaração de que: (I) possui recursos financeiros para o empreendimento pretendido; (II) não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (III) cumpre o disposto no artigo 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (IV) não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (V) não possui nenhum dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; e (VI) compromete-se, com todos os seus dirigentes, ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Retransmissão de Televisão, em especial a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de 17 de fevereiro de 2005, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

3.1.3 comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social;

3.1.4 comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.5 inscrita e em situação regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.1.6 em situação regular perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7 comprovante da representação legal do gerente, administrador, diretor ou presidente, acompanhado da prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos;

3.1.8 comprovante de representação legal, em caso de requerimento ou declarações assinados por procurador com poderes específicos para a instrução da procedimento de outorga, acompanhada com a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos;

3.1.9 declaração da entidade geradora cedente da programação básica assinada pelo seu representante legal, em concordância com a retransmissão de seus sinais, exceto para retransmissão dos mesmos sinais; e

3.1.10 indicação da programação básica que a cessionária irá retransmitir.

4 PORTARIA 141/2020, ARTIGO 23 E INCISOS:

SIM

NÃO

N/A

FL(s)

4.1. a transferência está sendo realizada entre concessionárias de TV (inciso I) ?

4.2. a transferência está sendo realizada pelas pessoas jurídicas elencadas nos incisos I, II, IV e V, do artigo 8º, do Decreto 5.371, de 2005, para as concessionárias de TV (inciso II) ?

4.3. a transferência está sendo realizada das pessoas jurídicas elencadas nos incisos I, II, IV e V, do artigo 8º, do Decreto nº 5.371, de 2005, para as mesmas pessoas jurídicas (inciso III) ? Se positivo, a transferência somente poderá ocorrer para execução do serviço de RTV secundário.

5. REPRESENTAÇÃO LEGAL CEDENTE E CESSIONÁRIA

SIM

NÃO

N/A

5.1 requerimento está subscrito pelos representantes legais da cedente e cessionária.

Observações:

I - a prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos poderá ser realizada por meio da

apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento / casamento, certificado de reservista,

cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira

de trabalho e previdência social ou passaporte.

II - para as Pessoas Jurídicas Integrantes da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal,

também serão aceitos os seguintes documentos em substituição aos previstos no 3.1.1 e 3.1.7 da tabela acima:

a) cópia da publicação da Lei vigente relativa à sua criação, no caso de autarquia, ou registro dos atos

constitutivos

no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de fundação ou empresa pública; e

b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente publicado ou registrado em Cartório, quando for o caso.

Se o requerimento for subscrito mediante procuração, deverá ser observado se o instrumento procuratório está

em vigor e se confere poderes específicos para a instrução de procedimento de transferência de autorização,

acompanhado da prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende/atende ao disposto na legislação.

ANALISADO POR:

DATA

Nome:

Cargo:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço Técnico de Renovação de Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ALTERAÇÃO DE GERADORA CEDENTE DE PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO – RTV.

Processo no

Interessada (RTV): CNPJ:

Município:

UF:

Canal: Caráter:

Ato de outorga de Autorização e/ou Consignação (Portaria da Geradora atual):

Geradora atual (TV) constante do sistema Mosaico:

Nova Geradora (TV):

Programação Básica: Localidade: CNPJ:

1. REQUISITOS PARA O CONHECIMENTO OU NÃO DO PEDIDO

1.1. Critério de habilitação: Consignação do canal digital:

SIM

NÃO

EVENTO SEI Nº

o canal digital foi consignado?

sendo negativo, o pedido de alteração foi anterior a 22.09.2015?

justificativa: Art. 22 - Não serão admitidas solicitações apresentadas pelas prestadoras de RTV para alteração de geradora entre a data de publicação desta Portaria e a publicação do respectivo ato para prestação do serviço de RTVD. Sendo positivo, passível de homologação.

1.2. Quanto ao requerimento apresentado pela interessada

SIM

NÃO

EVENTO SEI Nº

a) está subscrito pelo representante legal?

b) documentação comprobatória da legitimidade representativa está atualizada?

ATENÇÃO ANALISTA:

-> A representação legal deve ser comprovada da seguinte forma:

a) se a RTV, coincidentemente, for concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão : deve ser comprovada mediante consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário (SIACCO), Pasta Jurídica e/ou base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ); ou

b) se a RTV não se enquadrar na situação anterior: deve ser comprovada mediante apresentação do respectivo Ato Constitutivo ou última alteração realizada, devidamente registrada na repartição competente e/ou base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.3. Se apresentado por procurador – quanto ao instrumento de procuração:

SIM

NÃO

EVENTO SEI Nº

a) foi regularmente outorgada pelo representante legal da entidade?

b) está em vigor?

2. REQUISITOS PARA O CONHECIMENTO OU NÃO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

2.1. Declaração de concordância

SIM

NÃO

EVENTO SEI Nº

a) está firmada pelo representante legal da nova geradora?

b) consta a programação básica na declaração de concordância?

2.2. Se apresentado por procurador – quanto ao instrumento de procuração:

a) foi regularmente outorgada pelo representante legal da nova geradora?

b) está em vigor?

c) o número do canal indicado na declaração de concordância confere com o indicado na petição do requerente e no sistema Mosaico?

CONCLUSÃO

A documentação apresentada encontra-se regular/irregular.

ANALISADO POR:

DATA

NOME:

REVISADO POR:

NOME:

Anexos:
Requerimento_6047552_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Oficio_6047524.html
Nota_Tecnica_6047429.html

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 7867/2020/MCCOM
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção aos termos da Nota Técnica nº 5252/2020/SEI-MCOM, apresentar e pleitear:

APRESENTAR:

a) Requerimento assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, atualizada e constando o histórico detalhado de todos os atos arquivados;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal da sede da pessoa jurídica.

PLEITEAR:

Prorrogação de 30 (trinta) dias prazo para apresentação dos documentos:

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, e

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Tal pleito se faz necessário para finalização das tratativas que objetivam o parcelamento dos débitos relativos às certidões em comento.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga da entidade, de nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P. Deferimento.

Americana, 08 de Dezembro de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – CEP 13.465-280, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, **JOÃO CLETO ALVES,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG n° 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF n° 088.527.226-96, infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, n° 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob n° 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob n° 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Sumaré, 27 de Julho de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR



Digitalizada com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ: 47.946.090/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:52 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **4307.7EC8.DD65.8CA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA		
CNPJ:	47.946.090/0001-71	***CEP da sede:***	13.465-280
Endereço da sede:	RUA RUI BARBOSA, 474 – CENTRO – AMERICANA – SP		
E-mail de contato:	faturamento@noticiafm.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	28/09/2017 a 28/09/2027		
Localidade da renovação:	AMERICANA	***UF:***	SP

Eu, **JOÃO CLETO ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 088.527.226-96, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar

Digitalizada com CamScanner

Petição (6221666) SEI 53115.022140/2020-607 pg. 5

ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

JOÃO CLETO ALVES

Digitalizada com CamScanner

ANEXO

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Digitalizada com CamScanner
Petição (6221666) SEI 53115.022140/2020-607 pg. 7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00031664297

EMPRESA

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202087327	30/09/1976	08/12/2020 12:34:48

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/09/1976	47.946.090/0001-71	

CAPITAL

Cr$ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA	NÚMERO: 474	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13465-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00

REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00

ARQUIVAMENTOS

Petição (6221666) SEI 53115.022140/2020-60 / pg. 8

NUM.DOC: 101.407/92-0 SESSÃO: 02/07/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 7.311.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.ANDAR, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.655.500,00.

NUM.DOC: 097.918/93-3 SESSÃO: 25/06/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 146.180.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 73.090.000,00.

NUM.DOC: 043.506/94-0 SESSÃO: 04/04/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 2. AND AP 23, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.845.000,00.

NUM.DOC: 055.286/95-1 SESSÃO: 10/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 22.100,00 (VINTE DOIS MIL, CEM REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.050,00.

NUM.DOC: 098.100/96-8 SESSÃO: 26/06/1996

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, 5.AND AP.53, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.

ADMITIDO GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 377, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.

NUM.DOC: 203.322/96-4 SESSÃO: 18/11/1996

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE REGIS ISMAEL RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 849.915.428-04, RG/RNE: 9857062 - SP, RESIDENTE À RUA TUNISIA, 75, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.945,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-

Petição (6221666) SEI 53115.022140/2020-60 / pg. 9

000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.890,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.210,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RUI BARBOSA, 474, AMERICANA - SP, CEP 13465-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 170.838/98-5 SESSÃO: 04/11/1998

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 84, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 21.879,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 199, APTO. 142, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 221,00.

NUM.DOC: 226.523/00-7 SESSÃO: 05/12/2000

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 502, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 144.045,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, APTO. 102, VL. MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.455,00.

NUM.DOC: 094.353/01-3 SESSÃO: 24/05/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 502, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 282.645,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1386359 - SP, RESIDENTE À RUA PRESIDENTE VARGAS, 195, AP. 102, VILA MEDON, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.855,00.

NUM.DOC: 004.414/04-4 SESSÃO: 12/01/2004

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.657/06-0 SESSÃO: 28/03/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8.681.113 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GERALDO PINHANELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 056.714.858-00, RG/RNE: 1.386.359 - SP, RESIDENTE À RUA TRINTA DE JULHO, 594, APTO 94, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13465-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CAVASAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30.175.694-6 - SP, RESIDENTE À RUA FONTE DA SAUDADE, 1314, APTO 52, JD. GLORIA, AMERICANA - SP, CEP 13468-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ADMITIDO THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34.832.499-6 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO 51, CENTRO, AMERICANA - SP, CEP 13466-300,

Petição (6221666) SEI 53115.022140/2020-60 / pg. 10

NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 47.946.090/0001-71

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.324/14-0 SESSÃO: 29/04/2014

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8681113-7 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO. 111, VILA SANTA CATARINA, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30175694-6 - SP, RESIDENTE À RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA - SP, CEP 13468-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34832499-6 - SP, RESIDENTE À RUA INGLATERRA, 55, VILA SANTA MARIA, AMERICANA - SP, CEP 13471-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE PASSA A SER ADMINISTRADA PELOS SOCIO EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO E THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 503.732/14-0 SESSÃO: 12/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DO BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2013.

NUM.DOC: 210.328/20-4 SESSÃO: 16/06/2020

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8.681.113-7 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO. 111, VILA SANTA CATARINA, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30.175.694-6 - SP, RESIDENTE À RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA - SP, CEP 13468-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34.832.499-6 - SP, RESIDENTE À RUA INGLATERRA, 55, VILA SANTA MARIA, AMERICANA - SP, CEP 13471-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.

ADMITIDO SERGIO SOUZA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 190.421.548-37, RG/RNE: 24.459.371-1 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MENUZZO, 242, VILA MENUZZO, SUMARE - SP, CEP 13171-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 279.790,00.

ADMITIDO JOAO CLETO ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 088.527.226-96, RG/RNE: 46.728.962-1 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ JOSE DUARTE, 120, APTO. 33, CENTRO, SUMARE - SP, CEP 13170-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.710,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202087327
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144214531, terça-feira, 8 de dezembro de 2020 às 12:34:48.

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara:

- nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Americana, 20 de Outubro de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

ILMO. SR. COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOCIETÁRIAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: letra "j" do artigo 38 da Lei 4117/1962, alterada pela Lei 13.424/2014

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962.

Termos em que,
P. Deferimento.

Americana, 20 de Outubro de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 7867/2020/MCOM**
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador infra-assinado ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos do Ofício nº 7867/2020/MCOM, que encaminhou a Nota Técnica nº 5252/2020/SEI-MCOM, com pleito tempestivo de prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo protocolado sob nº 53.115.022.140/2020-60, em data de 08 de dezembro de 2020, relativo à apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, esclarecer e pleitear:

I – DA PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL

- É relevante destacar, que a Notificanda já havia promovido gestões para regularização junto à Fazenda Estadual. Entretanto, na data de 23 de dezembro de 2020, véspera da comemoração do Natal, foi encontrada pendência, conforme documento anexo, da lavra da Secretaria da Fazenda do Estado de são Paulo, que será verificada nos próximos dias, objetivando seu pagamento junto ao Posto Fiscal de Americana. Ato contínuo, pleitearemos a competente certidão de regularidade para instrução do processo de renovação de outorga em evidência.

II – DA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS

Petição (6361474) SEI 53115.000589/2021-58 / pg. 1

- No que tange ao documento em questão, fazemos por trazer aos autos os expedientes seguintes:

- Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS – CONTRATO DE PARCELAMENTO

- Guia de Regularização de Débitos do FGTS-GRDE;

- Comprovante de pagamento no valor de R$ 40.519,49 (quarenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), efetuado em data de 10 de dezembro de 2020;

- Todavia, para expedição do competente Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, a Caixa Econômica solicitou individualização de competência para expedição de tal documento, providência esta já em curso para sua exequibilidade. Tão logo tenhamos o Certificado de Regularidade – CRF, faremos por juntar aos autos do presente pleito renovatório.

- ante tais fatos, e à luz dos documentos trazidos à colação, rogamos a concessão de novo prazo para instrução completa dos autos do processo de renovação de outorga, de nº 01250.025.828/2017-48, pelo que solicitamos a juntada dos documentos ora mencionados.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 08 de Janeiro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – CEP 13.465-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, **JOÃO CLETO ALVES,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF nº 088.527.226-96, infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, nº 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob nº 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Sumaré, 27 de Julho de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR



Digitalizada com CamScanner

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações cadastrais

Pesquisa realizada em: 07/01/2021 às 18:54:04
Foi encontrada **1** pendência para o CNPJ: *47.946.090/0001-71*

Código da Declaração: 8160A541.9FF81F84.C4F252AC.7FA1C8A1

Entidade	Data de Inclusão CADIN	Quantidade Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	23/12/2020	1	Praça XV de Novembro, 94, AMERICANA.

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS - INTERNET

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o empregador identificado no relatório denominado Proposta de Parcelamento, que integra esse instrumento, autenticado por certificado digital padrão ICP - Brasil, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº 759/69, alterado pelo DL n º 1259/73, regendo-se por seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, doravante designada CAIXA, tem justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS e Circulares CAIXA vigentes, que estabelecem as normas para parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS, regendo-se o Acordo de Parcelamento, contratado pelo Conectividade Social - CNS, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR se declara ciente das normas para parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS vigentes, estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e pela CAIXA, disponíveis nos endereços www.caixa.gov.br e www.fgts.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DEVEDOR reconhece que deve os valores relativos às contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº 8.036 de 11/05/1990, identificados no relatório denominado Proposta de Parcelamento, que integra esse instrumento, atualizados até a data desta contratação, já de seu conhecimento e plena concordância, a serem amortizados na quantidade de parcelas mensais e sucessivas conforme cronograma de pagamentos contido no relatório citado.

Parágrafo Primeiro - O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.036/90.

Parágrafo Segundo - Para o DEVEDOR enquadrado na categoria Empregador Doméstico, o débito atualizado é composto de depósito mensal, correspondente a 8% sobre o valor da remuneração, depósito rescisório correspondente a 3,2% sobre o valor da remuneração, acrescido de atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.036/90 e Lei Complementar 150/15.

Parágrafo Terceiro - Sobre o valor do débito de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, incidirão os encargos previstos na Lei nº. 8.844/94, para os débitos inscritos em Dívida Ativa pela PFN, e/ou os honorários advocatícios, para os débitos inscritos pelo extinto BNH.

Parágrafo Quarto - O parcelamento contratado em dia não útil terá seu valor atualizado na Proposta de Parcelamento até o dia útil imediatamente posterior, já de seu conhecimento e plena concordância.

Parágrafo Quinto - A confissão de dívida abrigada neste instrumento é irretratável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da Lei nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Parágrafo Sexto - O DEVEDOR reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

Parágrafo Sétimo - O DEVEDOR reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o DEVEDOR se declara ciente.

Parágrafo Oitavo - O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da consequente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

Parágrafo Nono - O DEVEDOR que possuir débitos em estabelecimentos localizados em UF distintas às do estabelecimento contratante fica obrigado, a partir da data de contratação deste instrumento, a cumprir os procedimentos de centralização de recolhimentos ao FGTS e das Contribuições Sociais na forma definida por este Agente Operador do FGTS, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

Parágrafo Primeiro - O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrigados neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT.

Parágrafo Segundo - O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e de Circular da CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - A análise da CAIXA, de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo DEVEDOR para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

CLÁUSULA QUARTA - O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos contido na Proposta de Parcelamento, que contempla datas de vencimentos e valor base de parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos rescisórios, em seguida os Inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, seguidos pelos inscritos em Dívida Ativa e por último aqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, com o qual o DEVEDOR integralmente concorda.

Parágrafo Primeiro - O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

Parágrafo Segundo - Na primeira parcela do acordo serão incluídos na integralidade os débitos rescisórios, independentemente do valor, assim entendidos os débitos cuja base de cálculo compreende a remuneração do mês da rescisão e do mês anterior, quando ainda não vencido no recolhimento normal, aviso prévio indenizado, multa rescisória do FGTS.

Parágrafo Terceiro - Para o DEVEDOR enquadrado na categoria Empregador Doméstico, o disposto no Parágrafo Segundo só será aplicado caso o trabalhador já tenha adquirido o direito ao saque do depósito rescisório, conforme as situações previstas na Lei nº 8.036/90, caso contrário o percentual de adiantamento da multa rescisória será recolhido sem prioridade em relação aos demais débitos devidos pelo empregador, conforme Art. 22 da lei complementar nº 150/2015.

Parágrafo Quarto - Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº 8.036/90.

Parágrafo Quinto - A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA - Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

CLÁUSULA SEXTA - Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas, ficando a CAIXA autorizada, desde já, a proceder ao encontro de contas.

Parágrafo Único - Na hipótese de parcelamento adimplente, mediante manifestação favorável do empregador, este será utilizado para quitação de prestações vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

Parágrafo Primeiro - A formalização do parcelamento se concretiza com a quitação da primeira parcela do acordo.

Parágrafo Segundo - O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro - Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

Parágrafo Quarto - Caso este acordo seja contratado no dia 31 dos meses de 31 dias ou no dia 29 de fevereiro o recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Quinto - O DEVEDOR se obriga ao recolhimento das contribuições vencidas após a formalização deste acordo, salvo na ocorrência de regulamentação que preveja orientação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - Cabe ao DEVEDOR emitir o discriminativo da parcela por meio do CNS, com as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

CLÁUSULA NONA - Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS.

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão de guia específica.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade do DEVEDOR enquadrado na categoria Empregador Doméstico solicitar à CAIXA a disponibilização das Guias de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE referente ao pagamento das parcelas acordadas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser providenciada, em prazo não superior a 60 dias, a individualização ou a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização dos estabelecimentos participantes desse contrato, nos casos em que houver a quitação de prestações por meio de guia específica, quando contemplarem valores devidos ao trabalhador.

Parágrafo Quarto - Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as individualizações daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

Parágrafo Quinto - Ao DEVEDOR enquadrado na categoria Empregador Doméstico, caberá encaminhar à CAIXA, em prazo não superior a 60 dias a partir do recolhimento, as informações necessárias para a individualização, através do envio do Documento Específico de Recolhimento do FGTS - DERF para o e-mail cepaf04@caixa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro - Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Nona deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

Parágrafo Único - Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de guia específica, que deduzirão as parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo, consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

Petição (6361474) SEI 53115.000589/2021-58 / pg. 7

Parágrafo Primeiro - Caso não haja a anuência do representante judicial do FGTS, Procuradoria da Fazenda Nacional ou Jurídico CAIXA, para que os débitos ajuizados envolvidos permaneçam parcelados, o acordo de parcelamento será rescindido, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao DEVEDOR.

Parágrafo Segundo - Caso seja decretada a falência do DEVEDOR e o presente parcelamento contemple débitos em cobrança administrativa como: notificação e/ou diferença de recolhimento e/ou débitos confessados e/ou parcelamento administrativo rescindido anteriormente, ou ainda débitos inscritos em Dívida Ativa, o acordo será rescindido imediatamente, para as providências de inscrição e/ou ajuizamento, sem prévia comunicação ao DEVEDOR.

Parágrafo Terceiro - Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as consequências de direito Decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação da prestação de informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF é obtido com o pagamento da 1ª parcela deste acordo, desde que mantida a situação de adimplência em relação às demais parcelas e não existam outros impedimentos apurados para o DEVEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre o Município do estabelecimento, contratante do parcelamento via Internet, para dirimir as dúvidas sobre este contrato. E, por estarem as partes assim, justos e acordados, este instrumento, entra em vigor na data de confirmação da Proposta de Parcelamento, mediante assinatura digital aposta pelo Certificado Digital Padrão ICP - Brasil.

PROPOSTA DE PARCELAMENTO

INSCRIÇÃO : 47946090000171 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
PLANO : 2020728478 PARCELAMENTO/TIPO: AJ - ADM/JUD
DATA DA PROPOSTA : 04/12/2020 ORDEM: ASCENDENTE

PERIODO : 01/2011 A 07/2017 VALOR TOTAL: 403.861,12
QUANTIDADE PARCELAS: 39 VALOR BASE DA PARCELA: 1 x 40.386,11 38 x 9.565,13
PRIMEIRO VENCIMENTO: 04/03/2021 ULTIMO VENCIMENTO: 04/05/2024
FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	40.386,11	04/03/2021
2	9.565,13	04/04/2021
3	9.565,13	04/05/2021
4	9.565,13	04/06/2021
5	9.565,13	04/07/2021
6	9.565,13	04/08/2021
7	9.565,13	04/09/2021
8	9.565,13	04/10/2021
9	9.565,13	04/11/2021
10	9.565,13	04/12/2021
11	9.565,13	04/01/2022
12	9.565,13	04/02/2022
13	9.565,13	04/03/2022
14	9.565,13	04/04/2022
15	9.565,13	04/05/2022
16	9.565,13	04/06/2022

Petição (6361474) SEI 53115.000589/2021-58 / pg. 8

17	9.565,13	04/07/2022
18	9.565,13	04/08/2022
19	9.565,13	04/09/2022
20	9.565,13	04/10/2022
21	9.565,13	04/11/2022
22	9.565,13	04/12/2022
23	9.565,13	04/01/2023
24	9.565,13	04/02/2023
25	9.565,13	04/03/2023
26	9.565,13	04/04/2023
27	9.565,13	04/05/2023
28	9.565,13	04/06/2023
29	9.565,13	04/07/2023
30	9.565,13	04/08/2023
31	9.565,13	04/09/2023
32	9.565,13	04/10/2023
33	9.565,13	04/11/2023
34	9.565,13	04/12/2023
35	9.565,13	04/01/2024
36	9.565,13	04/02/2024
37	9.565,13	04/03/2024
38	9.565,13	04/04/2024
39	9.565,20	04/05/2024

CNPJ : 47946090/0001-71

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVOS

Debito	Periodo	Valor
CONFISSAO	11/2016 A 07/2017	72.472,36
TOTAL DEBITOS - ADMINISTRATIVOS		72.472,36

ORIGEM DOS DEBITOS - AJUIZADOS

Debito	Periodo	Valor
PROCESSO: 5001096072019403 DATA AJUIZ.: 16/05/2019 SECAO: 099 VARA: 000		
DIVIDA	Periodo	Valor
INSCRICAO: FGSP201803484	09/2012 A 10/2016	331.388,76
TOTAL DEBITOS - AJUIZADOS		331.388,76

TOTAL CNPJ : 47946090/0001-71 403.861,12

Guia de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE

0800.5740104 - Disque CAIXA Empresarial

85880000405 4 19490178201 1 21000122314 3 79460900001 5

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
RUI BARBOSA nº 474
CENTRO AMERICANA SP
13465-280

Tipo Inscrição	**1**
CNPJ/CEI/CPF	**47946090/0001-71**
Código de Lançamento	**160**
Taxa JAM	**3%**
Número da Guia	**001**
Data de Validade	**10/12/2020**
Total a Recolher	**40,519.49**

DISCRIMINATIVO DE DÉBITOS

PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS : 2020728478

CONFISSÕES

Informações para Individualização			Valores a Recolher		
Competência	**Cód.Rec.**	**Remuneração**	**Depósito**	**Encargos**	**Total**
04/2013	327	35,793.12	2,863.45	918.65	3,782.10
04/2013	327	0.00		918.65	3,782.10
04/2013	327	0.00		918.65	3,782.10
05/2013	327	44,286.00	3,542.88	1,125.11	4,667.99
05/2013	327	0.00		1,125.11	4,667.99
05/2013	327	0.00		1,125.11	4,667.99
06/2013	327	41,940.75	3,355.26	1,054.65	4,409.91
06/2013	327	0.00		1,054.65	4,409.91
06/2013	327	0.00		1,054.65	4,409.91
07/2013	327	38,286.75	3,062.94	952.03	4,014.97
07/2013	327	0.00		952.03	4,014.97
07/2013	327	0.00		952.03	4,014.97
08/2013	327	39,608.12	3,168.65	974.67	4,143.32
08/2013	327	0.00		974.67	4,143.32
08/2013	327	0.00		974.67	4,143.32
09/2013	327	42,215.62	3,377.25	1,027.62	4,404.87
09/2013	327	0.00		1,027.62	4,404.87
09/2013	327	0.00		1,027.62	4,404.87
10/2013	327	47,017.75	3,761.42	1,127.95	4,889.37
10/2013	327	0.00		1,127.95	4,889.37
10/2013	327	0.00		1,127.95	4,889.37
11/2013	327	70,137.62	5,611.01	1,663.16	7,274.17
11/2013	327	0.00		1,663.16	7,274.17
11/2013	327	0.00		1,663.16	7,274.17
12/2013	327	28,361.62	2,268.93	663.86	2,932.79
12/2013	327	0.00		663.86	2,932.79
12/2013	327	0.00		663.86	2,932.79

Sr. Empregador,
O valor a recolher, incluídos os encargos, conforme legislação vigente, está atualizado para a data de validade da guia.
Providencie a transmissão do arquivo de individualização que disponibilizará os valores na conta vinculada dos seus empregados, observando as orientações contidas no Manual do SEFIP. A individualização dos valores de depósitos e/ou JAM é responsabilidade do Empregador. Essa individualização é condição para regularidade perante o FGTS.

Banco Arrecadador,
Acatar esta guia somente se acompanhada do protocolo do Conectividade Social para as competências relacionadas acima.

Esta guia não poderá ser quitada após a data de validade

CNPJ/CEI/CPF	Código de Lançamento	Número da Guia	Data de Validade	Total a Recolher
47946090/0001-71	**160**	**001**	**10/12/2020**	**40,519.49**

85880000405 4 19490178201 1 21000122314 3 79460900001 5

Petição (6361474) SEI 53115.000589/2021-58 / pg. 10

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA **Agência:** 0090 **Conta:** 130095920

Outros Serviços > Internet Banking >
Operações realizadas

Transação: PAGAMENTO DE FGTS (CODIGO DE BARRAS)

Conta Corrente: 0090 130095920
Nome do Usuário: João Cleto Alves
Data da Transação: 10/12/2020
Horário: 17:46:51
Número da Autenticação: IBEF2417DF0B12249318394

Valor: 40.519,49

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 7867/2020/MCOM
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador (*"ut"* instrumento de mandato), em atenção aos termos do Ofício nº 7867/2020/MCOM, que encaminhou a Nota Técnica nº 5252/2020/SEI-MCOM, com pleito tempestivo de prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo protocolado sob nº 53.115.022.140/2020-60, em data de 08 de dezembro de 2020 e expediente de juntada de documentos protocolado tempestivamente sob nº 53.115.000.589/2021-58, em data de 08 de janeiro de 2021, apresentar:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P. Deferimento.

Americana, 26 de Janeiro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

Petição (6405887) SEI 53115.002432/2021-67 / pg. 1

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.946.090/0001-71
Razão Social: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 474 / CENTRO / AMERICANA / SP / 13465-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012222382667025313

Informação obtida em 23/01/2021 08:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (6405887) SEI 53115.002432/2021-67 / pg. 2

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – CEP 13.465-280, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, **JOÃO CLETO ALVES,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Luiz José Duarte, 120 – apartamento 33 – Centro – CEP 13.170-020, portador da Cédula de Identidade RG n° 46.728.962-1-SSP/SP e CPF/MF n° 088.527.226-96, infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, n° 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob n° 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob n° 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Sumaré, 27 de Julho de 2020.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR



Digitalizada com CamScanner

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 7867/2020/MCOM**
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador (instrumento de mandato já juntado aos autos), em atenção aos termos do Ofício nº 7867/2020/MCOM, que encaminha a Nota Técnica nº 5252/2020/SEI-MCTIC, complementar a documentação instrutória atinente ao seu processo de renovação de outorga, apresentando:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 26 de Fevereiro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

Petição (6573393) SEI 53115.005208/2021-27 / pg. 1

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 47.946.090/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21020443918-19
Data e hora da emissão	25/02/2021 18:36:40
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Petição (6573393) SEI 53115.005208/2021-27 / pg. 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8325/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADO: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, referente ao seguinte período: 28/09/2017 a 28/09/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 5252/2020/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 7867/2020/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 6047429 e 6047524). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob os nºs 53115.022140/2020-60, 53115.018949/2020-97, 53115.000589/2021-58, 53115.002432/2021-67 e 53115.005208/2021-27.

3. Ocorre que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, faz-se necessária a complementação da documentação já apresentada, exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

Obs.: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

3.4. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação);

3.5. declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

3.6. declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.7. declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação**. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Americana/SP, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/07/2021, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7858551** e o código CRC **A735E442**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 7858551

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 14744/2021/MCOM

Brasília, 07 de julho de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13465 280 - Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8325/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/07/2021, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7858742** e o código CRC **EE86AB55**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14744/2021/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 7858742

Correspondência Eletrônica - 7879467

Data de Envio:
12/07/2021 14:02:36

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_7858551.html
Oficio_7858742.html

Correspondência Eletrônica - 7926715

Data de Envio:
27/07/2021 15:15:18

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
CGFM <rubens.reis@mctic.gov.br>
CGFM <tacio.souza@mctic.gov.br>

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Processo nº: 01250.025828/2017-48

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº47.946.090/0001-71), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Oficio_7858742.html
Nota_Tecnica_7858551.html

ILMA. SRA. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 14.744/2021/MCOM**
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 8325/2021/SEI-MCOM, apresentar e informar:

I – APRESENTAR

I.a – Declaração firmada pelo representante legal da Notificanda, atestando o cumprimento das finalidades educativas da outorga, bem como cumprimento do artigo 28 do Decreto nº 52.795/1963;

I.b – Comprovantes de nacionalidade brasileira, mediante cópias da Cédula de Identidade (RG) dos sócios, **JOÃO CLETO ALVES e SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS;**

I.c – Declaração de regularidade com a contribuição sindical relativa à empresa, da lavra do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SERTESP,** bem como Declaração de regularidade com o Sindicato dos Empregados;

I.d – Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983;

I.e – Declaração de que somente brasileiros natos exercerão cargos e funções de direção, gerência, chefia e assessoramento na execução do serviço de radiodifusão;

Digitalizada com CamScanner

Petição (7978709) SEI 53115.022296/2021-217 pg. 1

I.f – Declaração de atendimento à Lei nº 12.485/2011;

II – INFORMAR:

II.a – A Notificanda informa que já está outorgada para uso de radiofrequência e aguarda a expedição da Licença de Funcionamento da estação.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 10 de Agosto de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

Petição (7978709) SEI 53115.022296/2021-21 / pg. 2

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana – SP, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais:

- a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no artigo 28, do Decreto nº 52.795/1963.

Americana, 14 de Julho de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
JOAO CLETO ALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
46728962 SSP/SP

CPF
088.527.226-96

DATA NASCIMENTO
11/10/1989

FILIAÇÃO
JOSE ANACLETO ALVES
ESTELITA BATISTA DE SO
USA ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04376772242

VALIDADE
04/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15347705 82

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIADEMA, SP

DATA EMISSÃO
05/01/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

85468484501
SP883883260

PROIBIDO PLASTIFICAR
15347705 82

SÃO PAULO

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SERGIO SOUZA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24459371 SSP/SP

CPF
190.421.548-37

DATA NASCIMENTO
25/04/1975

FILIAÇÃO
JOAO CARDOSO DOS SANTOS
CLOTILDES SOUZA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01830175620

VALIDADE
10/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
11/02/2016

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

86710488489
SP697126463

DETRAN - SP (SÃO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11978856682
PROIBIDO PLASTIFICAR
11978856682

Digitalizada com CamScanner

SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **RADIO NOTICIAS AMERICANA LTDA-FM** concessionária do serviço de radiodifusão sonora, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 474 – Centro - Município de Americana, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Sob nº **47.946.090/0001-71**, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2013 / 2014 / 2015/ 2016 e 2017- - - -

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana – SP, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais:

- Conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da permissionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido.

Americana, 14 de Julho de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana – SP, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais:

- Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Americana, 14 de Julho de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO

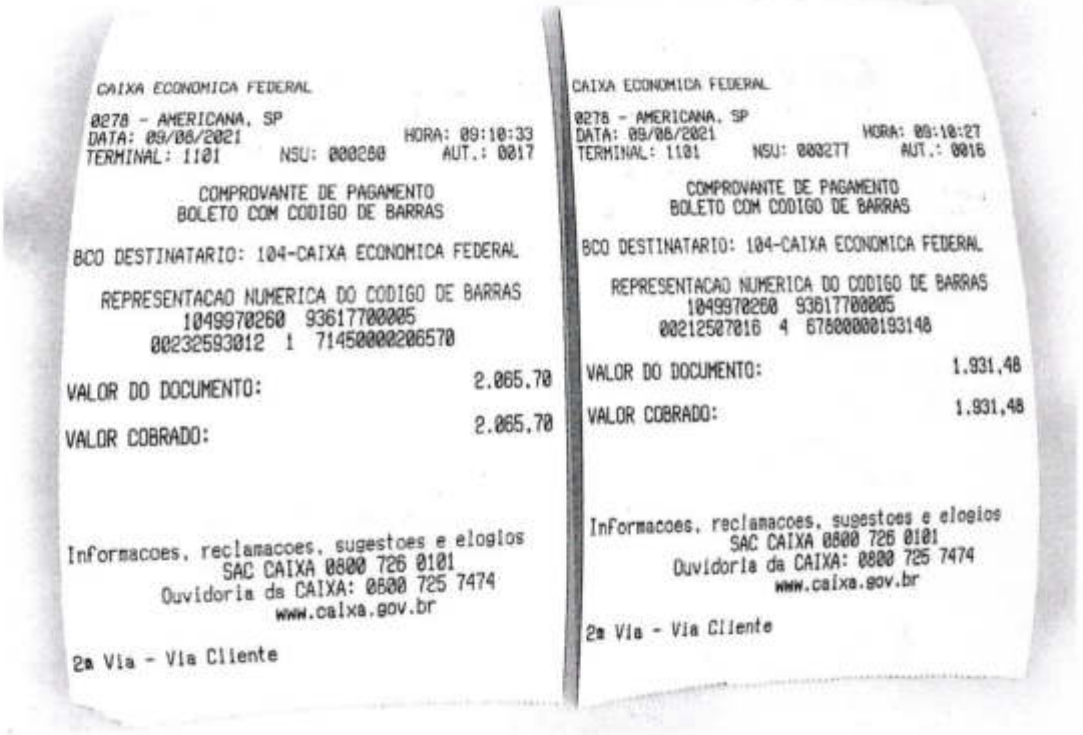
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana – SP, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais:

- Inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio da empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Americana, 14 de Julho de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0278 - AMERICANA, SP
DATA: 09/08/2021 HORA: 09:10:33
TERMINAL: 1101 NSU: 000280 AUT.: 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

BCO DESTINATARIO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10499702608 93617700005
00232593012 1 71450000206570

VALOR DO DOCUMENTO: 2.065,70

VALOR COBRADO: 2.065,70

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2a Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0278 - AMERICANA, SP
DATA: 09/08/2021 HORA: 09:10:27
TERMINAL: 1101 NSU: 000277 AUT.: 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

BCO DESTINATARIO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10499702608 93617700005
00212587016 4 67880000193148

VALOR DO DOCUMENTO: 1.931,48

VALOR COBRADO: 1.931,48

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2a Via - Via Cliente

Digitalizada com CamScanner

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender as disposições contidas na Portaria n.º 329 de 04 de julho de 2.012, certificamos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a Concessionária/Permissionária **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, situada à Rua Rui Barbosa, 474 – Centro – Americana – SP – Cep 13465-280**, está quites com as Contribuições Sindicais relativas aos empregados dos 2013 a 2017, perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo
Sérgio Ipoldo Guimarães
Diretor Coordenador

61.708.293/0001-50
SIND. TRAB. EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEV. EST. S. PAULO
Rua Conselheiro Ramalho, 992
Bela Vista - CEP 01325-000
SÃO PAULO - SP

Rua Conselheiro Ramalho, 992/988 - Fone (011) 3145-9999 / fax : (011) 3145-9999
e-mail: diretoria@radialistasp.org.br - Bela Vista - São Paulo - SP - Cep 01325-000

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processos protocolados entre 18/01/2012 e 22/08/2017.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236/1967;

(b) nenhum dos sócios e dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, cumpre os preceitos e obrigações firmados em contrato, inclusive aqueles elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/1963, bem como preenche todos os requisitos técnicos alusivos à execução do serviço;

(e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066, de 1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

(h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011. (Exigível apenas se o protocolo se deu após 13/09/2011)

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos; (d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (f) prova de inscrição no CNPJ; (g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (h) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; (l) Certidão dos cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e Certidão dos cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem como das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor); (m) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado e ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9754/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADO: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Americana/SP, referente ao seguinte período: **28/09/2017 a 28/09/2027**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8325/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 14744/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7858551 e 7858742). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.022296/2021-21, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento (ATUALIZADO), solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066, de 1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: **A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade**.

3.3. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Americana/SP, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 13/08/2021, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7986352** e o código CRC **DD0D9E83**.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d6505ff9-d20e-47fb-ac67-f70c0f47ff38

Estabelecimento

IE: 165.111.563.111
CNPJ: 47.946.090/0001-71
Nome Empresarial: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA
Nº: 474 **Complemento:**
CEP: 13.465-280 **Bairro:** CENTRO
Município: AMERICANA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 03/09/1991
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - AMERICANA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Atividades de rádio

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.04.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 17022/2021/MCOM

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ Nº 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465-280 Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9754/2021/SEI-MCOM e do Requerimento (ATUALIZADO) Padrão (evento SEI nº 7984962), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 13/08/2021, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7986974** e o código CRC **92165DB1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17022/2021/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 7986974

ILMA. SRA. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 14.744/2021/MCOM**
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 8325/2021/SEI-MCOM, apresentar:

– A Notificanda faz por trazer aos autos as Certidões de Casamento de seus sócios e administrador, **JOÃO CLETO ALVES e SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** em substituição à Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos sócios, equivocadamente juntadas aos autos através do expediente protocolado sob nº 53.115.022.296/2021-21, em data de 11/08/2021.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento.

Americana, 13 de Agosto de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

1

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO
Rita de Cassia Tinelli Ferrarini
OFICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 156 do livro B nº 071 de Registro de Casamento sob nº de ordem **10.112,** foi lavrado o assento do matrimônio de **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** com **EDNA DE SOUSA SANTOS,** contraído no dia **vinte e cinco de maio de dois mil e dois** (25/05/2002), perante o MM. Juiz de casamento **SILVIO SOARES,** sob o regime **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

ELE, solteiro, tenico de gravação, natural de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Livro A- 11, fls 131 v n . 7229, nascido no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco (25/04/1975), residente na rua Angelo Panaro n.163- Jd. Marquissolo, Sumaré, Estado de São Paulo, filho de JOÃO CARDOSO DOS SANTOS e de CLOTILDES SOUZA DOS SANTOS.

ELA, solteira, do lar, natural de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Livro A- 10, fls 80 n. 5822, nascida no dia quinze de abril de mil novecentos e setenta e quatro (15/04/1974), residente na rua Angelo Panaro n. 163- Jd. Marquissolo, Sumaré, Estado de São Paulo, filha de PEDRO DIAS DOS SANTOS e de DINA DE SOUSA SANTOS.

A contraente passou a assinar **EDNA SOUSA DOS SANTOS.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº **I, II e IV,** do Código Civil.

Observaçöes: "Nada consta à margem do termo até a presente data"
O referido é verdade e dou fé.
Sumaré, 17 de março de 2005.

Rita de Cassia Tinelli Ferrarini
Oficial Designada

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Sta.Casa	Total
13,26	0,00	2,65	0,00	15,91

Selos recolhidos pela guia nº 00052/05.
Digitada por: Rita

Reconheço a firma supra de Rita de Cassia Tinelli Ferrarini e dou fé.
Sumaré, 17 de março de 2005.
Em testemunho _____ da verdade.

Maria Bernadete Redanelli Evaristo
Escrevente Autorizada

0634G 09001-11000-0105 Taxa: R$ 2,50 0634G - AA 009662

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XVI de Dezembro, 208 - Centro - Sumaré/SP - Cep: 13170-240 - Fone: (19) 3828-1739 - e-mail: recivilsumare@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO

Adauto Faria da Silva
OFICIAL TITULAR
CEP 09920-530 - Rua Silvio Donini, 209 - Telefone: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411 - Diadema / SP - e-mail: registrocivildiadema@netabc.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 289 do livro B nº 207 de Registro de Casamento sob nº de ordem **61.540**, foi lavrado o assento do matrimônio de **JOÃO CLETO ALVES** com **THATIANNE ALINE PACHECO DA SILVA**, contraído no dia **vinte e tres de fevereiro de dois mil e oito** (23/02/2008), perante o MM. Juiz de casamento **Dr.Renato Barbosa Neto**, sob o regime da **Comunhão parcial de bens.** ELE, solteiro, encarregado, natural de Diadema, Estado de São Paulo, nascido no dia onze de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (11/10/1989), residente em Diadema, Estado de São Paulo, filho de JOSÉ ANACLETO ALVES e de ESTELITA BATISTA DE SOUSA ALVES. ELA, solteira, vendedora, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascida no dia cinco de junho de mil novecentos e oitenta e oito (05/06/1988), residente em Diadema, Estado de São Paulo, filha de JOSE ROBERTO PACHECO DA SILVA e de NEUSA ARAUJO DA SILVA. A contraente passou a assinar **THATIANNE ALINE DA SILVA ALVES.** Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525 nº **I, II e IV,** do Código Civil.

Observações: Nada consta.
O referido é verdade e dou fé.
Diadema, 23 de fevereiro de 2008.

Anamares Balbino Borges
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ANAMARES BALBINO BORGES
Escrevente Autorizada
DIADEMA - EST. DE SÃO PAULO

1ª Via
sem onus

0189G-98001-103000-1207

0189G - AA 101826

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Digitalizada com CamScanner

Correspondência Eletrônica - 7989960

Data de Envio:
13/08/2021 19:01:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7986974.html
Nota_Tecnica_7986352.html
Requerimento_7984962_2._REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA___2012_e_2017.pdf

ILMA. SRA. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 17.022/2021/MCOM
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 9754/2021/SEI-MCOM, apresentar:

a) Requerimento atualizado, solicitando a renovação de outorga, firmado pelo sócio administrador da empresa;

b) Prova de condição de brasileiro nato de seus sócios e administrador, mediante a apresentação das **CERTIDÕES DE CASAMENTO de JOÃO CLETO ALVES e SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS;**

c) Declaração de não infringência à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

d) A Notificanda aguarda a expedição do Certificado de Licença de Funcionamento da estação.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 16 de Agosto de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner
Petição (7996428) SEI 53115.022778/2021-81 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA		
CNPJ:	47.946.090/0001-71	*CEP da sede:*	13.465-280
Endereço da sede:	RUA RUI BARBOSA, 474 – CENTRO – AMERICANA – SP		
E-mail de contato:	faturamento@noticiafm.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora		(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	28/09/2017 a 28/09/2027		
Localidade da renovação:	AMERICANA	*UF:*	SP

Eu, **JOÃO CLETO ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 088.527.226-96, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Digitalizada com CamScanner

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

AMERICANA, 16 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO CLETO ALVES

Digitalizada com CamScanner
Petição (7996428) SEI 53115.022778/2021-817 pg. 3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Digitalizada com CamScanner

Petição (7996428) SEI 53115.022778/2021-81 / pg. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO
Rita de Cassia Tinelli Ferrarini
OFICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 156 do livro B nº 071 de Registro de Casamento sob nº de ordem **10.112,** foi lavrado o assento do matrimônio de **SERGIO SOUZA DOS SANTOS** com **EDNA DE SOUSA SANTOS,** contraído no dia **vinte e cinco de maio de dois mil e dois** (25/05/2002), perante o MM. Juiz de casamento **SILVIO SOARES,** sob o regime **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

ELE, solteiro, tenico de gravação, natural de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Livro A- 11, fls 131 v n . 7229, nascido no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco (25/04/1975), residente na rua Angelo Panaro n.163- Jd. Marquissolo, Sumaré, Estado de São Paulo, filho de JOÃO CARDOSO DOS SANTOS e de CLOTILDES SOUZA DOS SANTOS.

ELA, solteira, do lar, natural de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Livro A- 10, fls 80 n. 5822, nascida no dia quinze de abril de mil novecentos e setenta e quatro (15/04/1974), residente na rua Angelo Panaro n. 163- Jd. Marquissolo, Sumaré, Estado de São Paulo, filha de PEDRO DIAS DOS SANTOS e de DINA DE SOUSA SANTOS.

A contraente passou a assinar **EDNA SOUSA DOS SANTOS.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº **I, II e IV,** do Código Civil.

Observações: "Nada consta à margem do termo até a presente data"
O referido é verdade e dou fé.
Sumaré, 17 de março de 2005.

Rita de Cassia Tinelli Ferrarini
Oficial Designada

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Sta.Casa	Total
13,26	0,00	2,65	0,00	15,91

Selos recolhidos pela guia nº 00052/05.
Digitada por: Rita

Reconheço a firma supra de Rita de Cassia Tinelli Ferrarini e dou fé.
Sumaré, 17 de março de 2005.
Em testemunho _____ da verdade.

Maria Bernadete Redanelli Evaristo
Escrevente Autorizada

Rua XVI de Dezembro, 208 - Centro - Sumaré/SP - Cep: 13170-240 - Fone: (19) 3828-1739 - e-mail: recivilsumare@hotmail.com

0634G 09001-11000-0105

Valor Pago: R$ 2,50

0634G - AA 009662

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO

Adauto Faria da Silva
OFICIAL TITULAR
CEP 09920-530 - Rua Silvio Donini, 209 - Telefone: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411 - Diadema / SP - e-mail: registrocivildiadema@netabc.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 289 do livro B nº 207 de Registro de Casamento sob nº de ordem **61.540**, foi lavrado o assento do matrimônio de **JOÃO CLETO ALVES** com **THATIANNE ALINE PACHECO DA SILVA**, contraído no dia **vinte e tres de fevereiro de dois mil e oito** (23/02/2008), perante o MM. Juiz de casamento **Dr.Renato Barbosa Neto**, sob o regime da **Comunhão parcial de bens.** ELE, solteiro, encarregado, natural de Diadema, Estado de São Paulo, nascido no dia onze de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (11/10/1989), residente em Diadema, Estado de São Paulo, filho de JOSÉ ANACLETO ALVES e de ESTELITA BATISTA DE SOUSA ALVES. ELA, solteira, vendedora, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascida no dia cinco de junho de mil novecentos e oitenta e oito (05/06/1988), residente em Diadema, Estado de São Paulo, filha de JOSE ROBERTO PACHECO DA SILVA e de NEUSA ARAUJO DA SILVA. A contraente passou a assinar **THATIANNE ALINE DA SILVA ALVES.** Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525 nº **I, II e IV,** do Código Civil.

Observações: Nada consta.
O referido é verdade e dou fé.
Diadema, 23 de fevereiro de 2008.

Anamares Balbino Borges
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ANAMARES BALBINO BORGES
Escrevente Autorizada
DIADEMA - EST. DE SÃO PAULO

1ª Via
sem onus

0189G-98001-103000-1207

0189G - AA 101826

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Digitalizada com CamScanner
Petição (7996428) SEI 53115.022778/2021-81 / pg. 6

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara:

- nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no artigo 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Atenciosamente

Americana, 16 de Agosto de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10322/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADO: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Americana/SP, referente ao seguinte período: **28/09/2017 a 28/09/2027**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9754/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 17022/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7986352 e 7986974). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.022778/2021-81, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto n° 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: **a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período**;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da

Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação**. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Americana/SP, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 02/09/2021, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 02/09/2021, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §

eletrônica 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8046314** e o código CRC **3B9599C6**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 8046314

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18014/2021/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ Nº 47.946.090/0001-71)
Rua Rui Barbosa, nº 474 - Centro
13.465-280 Americana/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.025828/2017-48**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10322/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 02/09/2021, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8046425** e o código CRC **C3A1F496**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18014/2021/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 8046425

Correspondência Eletrônica - 8087101

Data de Envio:
06/09/2021 17:37:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
office@ecpcontabil.com.br
THIAGO@NOTICIAFM.COM.BR
LUCIANA@NOTICIAFM.COM.BR

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8046425.html
Nota_Tecnica_8046314.html

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que,

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Americana, 08 de Setembro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que:

- a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período.

Americana, 08 de Setembro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

ILMA. SRA. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: **Ofício nº 18.014/2021/MCOM**
Processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.090/0001-71, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 10.322/2021/SEI-MCOM, e, com fulcro no Decreto Presidencial nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, publicado no D.O.U., edição de 24 de agosto de 2021 – Seção 1 – pgs. 15/16, apresentar:

a) Declaração de suficiência de recursos financeiros para execução do serviço de radiodifusão por novo período;

b) Declaração consoante os termos do artigo 5º do Decreto nº 10.775/2021.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 01250.025.828/2017-48.

Termos em que,
P.Deferimento

Americana, 08 de Setembro de 2021.

P/ RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
JOÃO CLETO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizada com CamScanner

Correspondência Eletrônica - 8121832

Data de Envio:
17/09/2021 11:14:00

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº 01250.025828/2017-48

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ Nº 47.946.090/0001-71), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Americana, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 24/09/2021 10:21

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FRÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ Nº 47.946.090/0001-71), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Americana, estado de São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento de contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 11:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº 01250.025828/2017-48

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. (CNPJ Nº 47.946.090/0001-71), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Americana, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

E-mail Resposta CGFM (8145264) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 2

L44-3

OFICIAL DE 31 / 07 / 02
Página: 26 2 SEÇÃO: 1
ANOTADO POR: Rox

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 756 **, DE** 13 **DE** MAIO **DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001280/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., pela Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 28 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela Portaria nº 224, de 15 de setembro de 1987, publicada em 28 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PUBLICADO NO D. O. DE 28/09/1987

12

744-3

Portaria n.º 224 . de 15 de setembro de 1987

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.001203/87, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1987, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., através da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1987, para explorar, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Anexo Atos de Outorga (8205932) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 4

55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 28/09/19 Página N.º 12944 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS SEAJ - PAD 4

263/1
263/2

PORTARIA N.º 999 DE 14 DE 09 DE 1977

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.508, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 5.693/76 (Edital nº 42/76),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Notícias de Americana Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal 203, classe "B", na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO PELO MINISTRO Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/PAD/apc/
14.9.77.

Anexo Atos de Outorga (8205932) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 5

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CENTRAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 11 de março de 2005, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106, DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV MAR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de dezembro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada à TV Mar Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 107, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DE CAIEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE IBATÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 695, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR MENINO DEUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aurora, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 686, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Senhor Menino Deus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aurora, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 111, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.729, de 2 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de maio de 2001, a permissão outorgada à FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ALTAMIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 529, de 10 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Altamira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2008

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 405, de 18 de dezembro de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 5.455.677.660,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de março de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2008

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 406, de 21 de dezembro de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.250.733.499,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 2 de abril de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Anexo Complemento Atos de Outorga (8950015) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 6

55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 28/09/19 Página N.º 12944 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS SEAJ - PAD 4

263/1
263/2

PORTARIA N.º 999 DE 14 DE 09 DE 1977

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.508, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 5.693/76 (Edital nº 42/76),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Notícias de Americana Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal 203, classe "B", na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO PELO MINISTRO Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/PAD/apc/
14.9.77.

Anexo Complemento Atos de Outorga (8950015) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 999, DE 21 DE 09 DE 1977

I

Fica assegurado à Rádio Notícias de Americana Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal 203, classe "B", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3

Anexo Complemento Atos de Outorga (8950015) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 8

(dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocado pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos.

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos,

a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações.

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

Anexo Complemento Atos de Outorga (8950015) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202087327		30/09/1976	28/09/1976	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
47.946.090/0001-71	RUA RUI BARBOSA	474	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	AMERICANA	SP	13465-000	R$	285.500,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
JOAO CLETO ALVES					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
RUA LUIZ JOSE DUARTE	120	APTO. 33			
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
CENTRO	SUMARE	SP	13170-020	467289621	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
088.527.226-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.710,00			

SÓCIO

NOME					
SERGIO SOUZA DOS SANTOS					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
RUA TRANQUILO MENUZZO	242				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
VILA MENUZZO	SUMARE	SP	13171-250	244593711	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
190.421.548-37	SÓCIO	279.790,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
16/06/2020	210.328/20-4	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDILBERTO DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 554.990.078-53, RG/RNE: 8.681.113-7 - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 181, APTO. 111, VILA SANTA CATARINA, AMERICANA - SP, CEP 13466-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 256.950,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA PINHANELLI RIBEIRO CASAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 273.245.448-60, RG/RNE: 30.175.694-6 - SP, RESIDENTE À RUA DAS CASTANHEIRAS, 592, APTO. 34, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA - SP, CEP 13468-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE THIAGO PINHANELLI DE PAULA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.552.478-36, RG/RNE: 34.832.499-6 - SP, RESIDENTE À RUA INGLATERRA, 55, VILA SANTA MARIA, AMERICANA - SP, CEP 13471-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.275,00.
ADMITIDO SERGIO SOUZA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 190.421.548-37, RG/RNE: 24.459.371-1 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MENUZZO, 242, VILA MENUZZO, SUMARE - SP, CEP 13171-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 279.790,00.
ADMITIDO JOAO CLETO ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 088.527.226-96, RG/RNE: 46.728.962-1 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ JOSE DUARTE, 120, APTO. 33, CENTRO, SUMARE - SP, CEP 13170-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.710,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202087327
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/12/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 163913265, terça-feira, 21 de dezembro de 2021 às 12:19:25.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Id solicitação: 57dbac44d3c21

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (19) 34617106		**E-mail:**	
CNPJ: 47.946.090/0001-71		**Número do Fistel:** 02008028526	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 28/09/1997		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SSR71/87;DNPV361/91;SSC59/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 474
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA 474-CENTRO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Ana Esperança Zazeri		**Complemento:**
Bairro: Jardim Amélia		**Numero:** 543
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13468670

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rui Barbosa		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 474
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465280

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Americana	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 205	**Frequência:** 88.9 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 22.4962kW
HCI: 62 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 14

Número da Estação: 7805764	**Número Indicativo:** ZYD878
Data Último Licenciamento: 13/12/2021	**Número da Licença:** 53500.077145/2021-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°45'38" S	**Longitude:** 47°21'37" W	**Cota da base:** 618.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018796ZZZ00587	**Modelo:** FM 35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 12.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS- RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .340 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 4			**Fabricante:** MECTRONICA - MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 120 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 62 m	**ERP Máxima:** 22.5 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0.56	**10°:** 0.61	**15°:** 0.62	**20°:** 0.71	**25°:** 0.7	**30°:** 0.8	**35°:** 0.8	**40°:** 0.8	**45°:** 0.8	**50°:** 0.8	**55°:** 0.72
60°: 0.71	**65°:** 0.64	**70°:** 0.64	**75°:** 0.53	**80°:** 0.53	**85°:** 0.41	**90°:** 0.35	**95°:** 0.25	**100°:** 0.19	**105°:** 0.13	**110°:** 0.09	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0.04	**135°:** 0.09	**140°:** 0.18	**145°:** 0.22	**150°:** 0.26	**155°:** 0.45	**160°:** 0.54	**165°:** 0.68	**170°:** 0.82	**175°:** 0.92
180°: 0.98	**185°:** 1.1	**190°:** 1.11	**195°:** 1.26	**200°:** 1.31	**205°:** 1.34	**210°:** 1.43	**215°:** 1.51	**220°:** 1.5	**225°:** 1.55	**230°:** 1.76	**235°:** 1.79
240°: 1.79	**245°:** 1.79	**250°:** 1.79	**255°:** 1.79	**260°:** 1.79	**265°:** 1.67	**270°:** 1.67	**275°:** 1.45	**280°:** 1.4	**285°:** 1.38	**290°:** 1.36	**295°:** 1.32
300°: 1.23	**305°:** 1.15	**310°:** 1.04	**315°:** 0.95	**320°:** 0.91	**325°:** 0.8	**330°:** 0.67	**335°:** 0.56	**340°:** 0.53	**345°:** 0.53	**350°:** 0.53	**355°:** 0.53

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°29´51.45´´ S Lon 47°21´37.3´´ W	**5°:** Lat 22°29´31.42´´ S Lon 47°20´5.81´´ W	**10°:** Lat 22°30´38.49´´ S Lon 47°18´45.69´´ W	**15°:** Lat 22°31´59.84´´ S Lon 47°17´40.09´´ W	**20°:** Lat 22°32´39.84´´ S Lon 47°16´30.83´´ W	**25°:** Lat 22°32´24.43´´ S Lon 47°14´56.93´´ W	**30°:** Lat 22°31´53.88´´ S Lon 47°13´2.57´´ W	**35°:** Lat 22°32´46.15´´ S Lon 47°11´52.66´´ W	**40°:** Lat 22°33´14.25´´ S Lon 47°10´22.27´´ W	**45°:** Lat 22°34´31.47´´ S Lon 47°9´36.4´´ W	**50°:** Lat 22°35´56.37´´ S Lon 47°9´7.65´´ W	**55°:** Lat 22°36´56.11´´ S Lon 47°8´11.38´´ W
60°: Lat 22°38´12.37´´ S Lon 47°7´42.93´´ W	**65°:** Lat 22°39´27.16´´ S Lon 47°7´17.96´´ W	**70°:** Lat 22°40´34.37´´ S Lon 47°6´36.53´´ W	**75°:** Lat 22°41´39.27´´ S Lon 47°5´36.5´´ W	**80°:** Lat 22°43´5.72´´ S Lon 47°6´8.18´´ W	**85°:** Lat 22°44´22.66´´ S Lon 47°6´17.78´´ W	**90°:** Lat 22°45´36.87´´ S Lon 47°6´29.56´´ W	**95°:** Lat 22°46´51.86´´ S Lon 47°6´7.25´´ W	**100°:** Lat 22°48´13.66´´ S Lon 47°5´32.13´´ W	**105°:** Lat 22°49´18.44´´ S Lon 47°6´40.21´´ W	**110°:** Lat 22°50´44.23´´ S Lon 47°6´20.9´´ W	**115°:** Lat 22°51´48.73´´ S Lon 47°7´12´´ W
120°: Lat 22°53´3.96´´ S Lon 47°7´36.96´´ W	**125°:** Lat 22°54´15.22´´ S Lon 47°8´13.89´´ W	**130°:** Lat 22°54´38.26´´ S Lon 47°9´57.21´´ W	**135°:** Lat 22°55´19.06´´ S Lon 47°11´5.59´´ W	**140°:** Lat 22°55´49.47´´ S Lon 47°12´19.56´´ W	**145°:** Lat 22°56´55.26´´ S Lon 47°13´1.83´´ W	**150°:** Lat 22°56´44.84´´ S Lon 47°14´38.86´´ W	**155°:** Lat 22°56´28.67´´ S Lon 47°16´7.57´´ W	**160°:** Lat 22°56´57.14´´ S Lon 47°17´8.67´´ W	**165°:** Lat 22°57´25.3´´ S Lon 47°18´11.34´´ W	**170°:** Lat 22°58´16.52´´ S Lon 47°19´11.95´´ W	**175°:** Lat 22°57´52.24´´ S Lon 47°20´27.49´´ W
180°: Lat 22°57´55.04´´ S Lon 47°21´37.3´´ W	**185°:** Lat 22°58´30.03´´ S Lon 47°22´50.7´´ W	**190°:** Lat 22°58´21.19´´ S Lon 47°24´3.54´´ W	**195°:** Lat 22°57´52.78´´ S Lon 47°25´11.26´´ W	**200°:** Lat 22°58´3.97´´ S Lon 47°26´32.38´´ W	**205°:** Lat 22°57´37.41´´ S Lon 47°27´41.9´´ W	**210°:** Lat 22°56´44.84´´ S Lon 47°28´35.73´´ W	**215°:** Lat 22°56´35.85´´ S Lon 47°29´57.98´´ W	**220°:** Lat 22°56´0.36´´ S Lon 47°31´4.97´´ W	**225°:** Lat 22°55´59.26´´ S Lon 47°32´52.75´´ W	**230°:** Lat 22°54´19.99´´ S Lon 47°32´53.69´´ W	**235°:** Lat 22°53´1.92´´ S Lon 47°33´6.73´´ W
240°: Lat 22°51´57.73´´ S Lon 47°33´32.71´´ W	**245°:** Lat 22°51´8.78´´ S Lon 47°34´29.24´´ W	**250°:** Lat 22°50´10.32´´ S Lon 47°35´12.08´´ W	**255°:** Lat 22°49´8.68´´ S Lon 47°35´54.6´´ W	**260°:** Lat 22°48´3.88´´ S Lon 47°36´41.64´´ W	**265°:** Lat 22°46´52.67´´ S Lon 47°37´17.59´´ W	**270°:** Lat 22°45´36.81´´ S Lon 47°37´21.04´´ W	**275°:** Lat 22°44´18.02´´ S Lon 47°37´53.15´´ W	**280°:** Lat 22°42´54.07´´ S Lon 47°38´17.28´´ W	**285°:** Lat 22°41´29.39´´ S Lon 47°38´17.79´´ W	**290°:** Lat 22°40´8.3´´ S Lon 47°37´55.29´´ W	**295°:** Lat 22°38´46.92´´ S Lon 47°37´29.7´´ W
300°: Lat 22°37´43.84´´ S Lon 47°36´25.01´´ W	**305°:** Lat 22°36´34.3´´ S Lon 47°35´36.84´´ W	**310°:** Lat 22°35´28.89´´ S Lon 47°34´42.31´´ W	**315°:** Lat 22°35´5.05´´ S Lon 47°33´1.93´´ W	**320°:** Lat 22°33´54.25´´ S Lon 47°32´16.07´´ W	**325°:** Lat 22°32´46.15´´ S Lon 47°31´21.94´´ W	**330°:** Lat 22°32´34.97´´ S Lon 47°29´46.39´´ W	**335°:** Lat 22°31´50.03´´ S Lon 47°28´35´´ W	**340°:** Lat 22°30´43.95´´ S Lon 47°27´29.34´´ W	**345°:** Lat 22°31´4.86´´ S Lon 47°25´50.42´´ W	**350°:** Lat 22°31´6.52´´ S Lon 47°24´23.56´´ W	**355°:** Lat 22°30´37.57´´ S Lon 47°23´2.53´´ W

Distância por radial											
0°: 29.2	**5°:** 30	**10°:** 28.2	**15°:** 26.1	**20°:** 25.6	**25°:** 27	**30°:** 29.4	**35°:** 29.1	**40°:** 30	**45°:** 29.1	**50°:** 27.9	**55°:** 28.1
60°: 27.5	**65°:** 27	**70°:** 27.3	**75°:** 28.3	**80°:** 26.9	**85°:** 26.3	**90°:** 25.9	**95°:** 26.6	**100°:** 27.9	**105°:** 26.4	**110°:** 27.8	**115°:** 27.2

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 15

120º: 27.6	**125º:** 27.9	**130º:** 26	**135º:** 25.4	**140º:** 24.7	**145º:** 25.6	**150º:** 23.8	**155º:** 22.2	**160º:** 22.3	**165º:** 22.6	**170º:** 23.8	**175º:** 22.8
180º: 22.8	**185º:** 24	**190º:** 24	**195º:** 23.5	**200º:** 24.5	**205º:** 24.5	**210º:** 23.8	**215º:** 24.8	**220º:** 25.1	**225º:** 27.2	**230º:** 25.1	**235º:** 24
240º: 23.5	**245º:** 24.2	**250º:** 24.7	**255º:** 25.3	**260º:** 26.1	**265º:** 26.9	**270º:** 26.9	**275º:** 27.9	**280º:** 28.9	**285º:** 29.5	**290º:** 29.7	**295º:** 30
300º: 29.2	**305º:** 29.2	**310º:** 29.2	**315º:** 27.6	**320º:** 28.3	**325º:** 29.1	**330º:** 27.9	**335º:** 28.2	**340º:** 29.4	**345º:** 27.9	**350º:** 27.3	**355º:** 27.9

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 013589XXX00518	**Modelo:** FM 10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50A		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .630 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC-4			**Fabricante:** MECTRONICA MEC E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 22.5 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	999	Portaria	MC	21/09/1977	28/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	355	Portaria	MC	24/03/1981		Mudança de Local	Técnico
9999	1628	Portaria	MC	30/07/1982	06/08/1982	Multa	Jurídico
9999	282	Portaria	MC	28/02/1983		Mudança de Local	Técnico
9999	767	Portaria	MC	20/10/1986		Mudança de Local	Técnico
9999	224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renovação	Jurídico
9999	499	Portaria	MC	01/10/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	59	Portaria	MC	08/02/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	399	Portaria	MC	19/12/1991		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	449	Portaria	MC	10/12/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	450	Portaria	MC	10/12/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	48	Portaria	MC	12/04/1995		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	310	Portaria	MC	08/12/1995		Autoriza a Alteração de Características	Técnico

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 16

						Técnicas da Estação	
9999	518	Portaria	MC	03/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	601	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
9999	13688	Ato	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renovação	Jurídico
9999	109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	655	Despacho	MC	10/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	661	Despacho	MC	18/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	704	Despacho	MC	11/09/2009		Advertência	Jurídico
9999	1305	Portaria	MC	19/07/2012	24/07/2012	Suspensão	Jurídico
01250.008669/2016-36	6131	Portaria	MC	28/11/2017	30/11/2017	Multa	Jurídico
53500.043309/2020-71	5436	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 17

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
7805764

Indicativo da Estação
ZYD878

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1995

Data Último Licenciamento
13/12/2021

Número da Licença
53500.077145/2021-67

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento		Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento		Orgão	Data do documento	Data DOU
01250029600201999	4598	Portaria		MCTIC	09/09/2019	10/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razã
9999	355	Portaria	MC	24/03/1981		Muda
9999	1628	Portaria	MC	30/07/1982	06/08/1982	Multa
9999	282	Portaria	MC	28/02/1983		Muda
9999	767	Portaria	MC	20/10/1986		Muda
9999	224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renc
9999	499	Portaria	MC	01/10/1987		Enqu
9999	59	Portaria	MC	08/02/1988		Muda
9999	399	Portaria	MC	19/12/1991		Subs
9999	449	Portaria	MC	10/12/1992		Muda
9999	450	Portaria	MC	10/12/1992		Auto
9999	48	Portaria	MC	12/04/1995		Enqu
9999	310	Portaria	MC	08/12/1995		Auto
9999	518	Portaria	MC	03/09/1997		Auto
9999	601	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa
9999	13688	Ato	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Auto
9999	756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renc
9999	109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Delib
9999	655	Despacho	MC	10/08/2009		Adve
9999	661	Despacho	MC	18/08/2009		Adve
9999	704	Despacho	MC	11/09/2009		Adve
9999	1305	Portaria	MC	19/07/2012	24/07/2012	Susp
01250.008669/20	6131	Portaria	MC	28/11/2017	30/11/2017	Multa
53500.043309/20	5436	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Auto

Spectrum Center Inc © 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA				**47946090000171**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7805764	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 45' 37.58" S**	**47° 21' 37.30" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Ana Esperança Zazeri, nº 543.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Jardim Amélia	**Americana**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	28/09/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Americana	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.9 MHz	**CANAL:**	205
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	618.0
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD878		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Americana		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rui Barbosa	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Americana	**UF:**	SP
NUMERO:	474	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM 35B
CÓDIGO:	018796ZZZ00587	**POTÊNCIA:**	12.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM 10000
CÓDIGO:	013589XXX00518	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA - MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.	**MODELO:**	MT-FM HP 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	62 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI-04 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	LDF7-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS- RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	HCA318-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/03/2022 15:13:03

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	13/12/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjFiNmM4MmFkNWM0Yg==

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA**

CNPJ: **47.946.090/0001-71**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:40 do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.946.090/0001-71

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CLETO ALVES	088.527.226-96	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Americana
		RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	5710	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana
SERGIO SOUZA DOS SANTOS	101.705.530-00	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	279790	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 15/03/2022 **Hora:** 15:14:44

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	088.527.226-96

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CLETO ALVES	088.527.226-96	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Americana
		RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	5710	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 15/03/2022 **Hora:** 15:15:25

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	101.705.530-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO SOUZA DOS SANTOS	101.705.530-00	L.A. PEREIRA E OLIVEIRA LTDA- ME	87.238.432/0001-13	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sant'Ana do Livramento
		RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	47.946.090/0001-71	Sócio	279790	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Americana

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 15/03/2022 **Hora:** 15:18:32

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 16/03/2022 **Hora:** 16:47:08

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 24

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

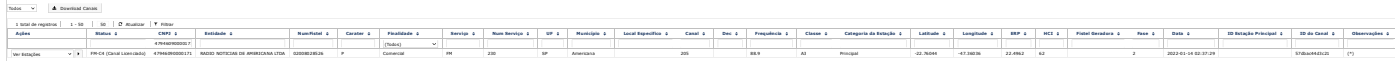
Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.946.090/0001-71

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 16/03/2022 **Hora:** 16:46:34

Anexo Telas ANATEL atualizadas (9567954) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 25



Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	Num/Fistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		47944090000137				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	47944090000137	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	02000823526	P	Comercial	FM	230	SP	Americana		205		88.9	A3	Principal	-22.76044	-47.36036	22.4962	62		2	2022-01-14 02:37:29		57dbbcf443c20	(*)

renata.mc@anatel.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.025828/2017-48
Entidade: RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CNPJ nº: 47.946.090/0001-71
FISTEL nº: 02008028526
Localidade: Americana/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/09/2017

Período: 28/09/2017 a 28/09/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2247753, Pág. 1 7996428, Págs. 2-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8103810, Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de	

novo período;			2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa			- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795	

jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Págs. 2-3	52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7996428, Pág. 2-3 e 7	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7978709, Pág. 3	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7978709, Pág. 9	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	

termos da Lei nº 12.485, de 2011;				
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9567954, Págs. 8-12	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	2247753, Págs. 3-32 2247768 Págs. 1-65 6047327 Última Alt.	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8948427	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que				

comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	5035834, Págs. 10-12	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5035834, Pág. 14	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2247768, Pág. 74	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 6221666, Pág. 4 E 6573393, Pág. 2 M 5035834, Pág. 13	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9567954, Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6221666, Pág. 4 6405887, Pág. 2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos				

perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2247768, Pág. 80	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** ***i)*** **Sergio Souza dos Santos** 7986879, Pág. 2 ***ii)*** **João Cleto Alves** 7986879, Pág. 3	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. A estação está licenciada para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9567954, Pág. 7	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

16. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
17. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- N/A

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8949211** e o código CRC **B0E1CDDC**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 8949211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.025828/2017-48
INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Notícias de Americana ltda,** inscrita no **CNPJ nº 47.946.090/0001-71**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, vinculado ao **Fistel nº 02008028526**, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, a despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada**,** conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1997-2007**, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de **2007-2017**, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei. **(grifo nosso)**

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de **2007-2017**, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP.

CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 23/03/2022, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8322651** e o código CRC **FE21A75B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 8322651

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 17874/2022/MCOM

Brasília, 29 de março de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12932/2022/SEI-MCOM (8322651)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 12932/2022/SEI-MCOM (8322651), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 29/03/2022, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9620027** e o código CRC **94F715AA**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 17874/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9620027

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48

INTERESSADAS: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA e Secretária de Radiodifusão-SERAD.

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de Americana/SP, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 49 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA.**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de **Americana**/SP, para o período compreendido entre **28 de setembro de 2017 e 28 de setembro de 2027**.

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 46

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8322651),** da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1997-2007, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de 2007-2017, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

(...)

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de 2007-2017, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 26 de setembro de 2017, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 47

também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 48

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).”

3. No requerimento protocolado em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, para novo decênio, **2017-2027** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), solicitando, assim, a renovação da outorga que detém, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pedido de renovação, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo **deferimento** do pleito, sem embargo de submeter os autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP."*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 49

não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...]* ***explorar****, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os* ***serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens****"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações,* ***não executados diretamente pela União****, poderão ser explorados por* ***concessão, autorização ou permissão,*** *observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de* ***dez anos*** *para as emissoras de* ***rádio*** *e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a*

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 50

outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação formulado pela **Rádio Notícias de Americana Ltda.**, atestando a adequação da documentação por ela apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM** (**SEI nº 8322651**).

23. Conforme se extrai dos autos, a primeira outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi conferida à referida entidade com a publicação da **Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977**, no DOU de **28 de setembro de 1977** (**SEI nº 8205932 - pág. 3**).

24. O último pedido de renovação de outorga deferido *in casu,* referente ao decênio de **1997-2007**, ocorreu por intermédio da **Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002**, publicada no DOU de **31 de julho de 2002**, chancelada pelo **Decreto Legislativo nº 109, de 2008**, publicado no DOU do dia **26 de março de 2008** (respectivamente, **SEI nº 8205932 - pág. 1**; e **SEI nº 8950015 - pág. 1**).

25. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde **28 de setembro de 2007**, levando-se em consideração o prazo de **10 (dez) anos** alusivos à sua validade.

26. Isto porque, em relação ao decênio de **2007-2017**, a entidade apresentou o pedido de renovação somente no dia **30 de outubro de 2007**, ou seja, fora do prazo legal vigente à época, conforme Processo nº 53000.061482/2007-15.

27. De fato, a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga que detinham deveriam apresentar o respectivo requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores** ao término do prazo da outorga, no caso dos autos, entre **28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007**. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009, sem que houvesse qualquer andamento nos autos, encerrando-se novo decênio sem decisão conclusiva quanto ao pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 51

quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. De qualquer sorte, revela-se importante aduzir ter sido possível recepcionar o pedido intempestivo de renovação **in casu** (período de 2007-2017), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017,** que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no art. 2º daquele diploma legal, que estabelece, in verbis:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei". (grifo nosso)

31. Uma vez alcançado o presente pedido de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, observa-se, em relação à tempestividade do caso dos autos, ter sido apresentada pela entidade manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **26 de setembro de 2017**, ou seja, entre **28 de setembro de 2007 e 28 de setembro de 2017** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), dentro, assim, do interstício previsto na nova redação dada ao ***caput*** ao **art. 4º** da **Lei nº 5.785/72**, sendo possível, portanto, reconhecer como tempestivo o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, eis que protocolado no prazo legal vigente.

32. A petição foi firmada pelo sócio administrador, **João Cleto Alves**, designado para a função na **Cláusula Sexta** do **Contrato Social Consolidado** da entidade, alterada pelo **Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Limitada**, nos termos do **subitem II.2.1** do **item II.2 – Mudança na Administração da Sociedade** da sua **Cláusula II - Deliberações** (**SEI nº 6047327**).

33. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SEI nº 8949211**).

34. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: *(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

I - *(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

V - prova de inscrição no CNPJ; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; *(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 52

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

35. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92)."

36. Aduzindo, ademais, que:

"15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 53

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

16. . Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

37. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113**, **inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021** (**SEI nº 2247753, pág. 1** e **nº 7996428, págs. 2-3**), como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SEI nº 8948427**).

387. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em 1º de dezembro de 2021 (**SEI nº 9567954 - págs. 8-12**).

39. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora apenas o serviço objeto desta análise e não figura como sócia no quadro de outra empresa executante do serviço de radiodifusão. De mesmo modo, o sócio administrador, **João Cleto Alves,** não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio **Sérgio Souza dos Santos** compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

40. Acrescentou a área técnica não ter sido vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9567954 - págs. 1-4**). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 8145264**).

41. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor, além de juntar certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias, como também certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, tudo como documento **SEI nº 8949211**.

42. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

43. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 54

processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º** da **Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

44. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 55

45. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º**, da **Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

46. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em **21 de setembro de 2020**, válida até **17 de junho de 2022** (**SEI 8539723 e 8539730**).

47. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

48. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

49. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"***. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859588186 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 05-04-2022 09:30. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00630/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12932/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Notícias de Americana Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 05 de abril de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859628318 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 05-04-2022 14:08. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Parecer Jurídico n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9648830) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00633/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADOS: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859941728 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 05-04-2022 15:35. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5215, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/04/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9659350** e o código CRC **86CA3E06**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 18333/2022/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5215/2022/SEI-MCOM (9659350) e Exposição de Motivos (9659367)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12932/2022/SEI-MCOM (8322651), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5215/2022/SEI-MCOM (9659350) e Exposição de Motivos (9659367), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/04/2022, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9663186** e o código CRC **063DBC65**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18333/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9663186

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5215, de 07 de Abril de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/04/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9659367** e o código CRC **3FC96615**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 9659367

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2022 15:30:49
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7110116
Data prevista de publicação: 09/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14496853	ATO PORTARIA MCOM NA 5215.rtf	31090a7945bf2424 670a73b3361d2fe0	8,00	R$ 311,36
14496854	ATO PORTARIA MCOM NA 5408.rtf	e0f81852fb53adea 94fba2c7e742da67	10,00	R$ 389,20
14496855	ATO PORTARIA MCOM NA 4993.rtf	3ae3d0f1a8de72f0 9775d15aa0dd5695	8,00	R$ 311,36
14496856	ATO PORTARIA MCOM NA 5214.rtf	96150ad46f009f23 be092e54d52c26f7	8,00	R$ 311,36
14496877	ATO PORTARIA MCOM NA 5217.rtf	2eceb55b8d9f4978 04f9b436db9b0a1f	8,00	R$ 311,36
14496878	ATO PORTARIA MCOM NA 5213.rtf	c5809afa4d1eaed4 e4e4d4a29a181c2a	11,00	R$ 467,04
14496879	ATO PORTARIA MCOM NA 5091.rtf	4506695df52c7a65 533d77819d1c1bd5	9,00	R$ 350,28
14496880	ATO PORTARIA MCOM NA 5036.rtf	a16f97373dc6ce8e c11d4f6c2ffe6f53	15,00	R$ 583,80
14496881	ATO PORTARIA MCOM NA 5035.rtf	199fd493b78db559 ffe0fc81c71cfc78	15,00	R$ 583,80
14496882	ATO PORTARIA MCOM NA 5045.rtf	f9466b5928a8cb4b cc8ca7d0752111fa	15,00	R$ 583,80
14496883	ATO PORTARIA MCOM NA 5089.rtf	b8ebdc8d0e145028 394f56d3f2b36a04	11,00	R$ 428,12
14496884	ATO PORTARIA MCOM NA 5068.rtf	1feaa5e682a8707d 38782179dcf3b415	16,00	R$ 622,72
TOTAL DO OFICIO			**134,00**	**R$ 5.254,20**

Recibo PORT 5215 (9817312) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 64

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2022 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.215, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Portaria 5215 PUBLICADA (9839285) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 65

Id solicitação: 57dbac44d3c21

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (19) 34617106	**E-mail:**
CNPJ: 47.946.090/0001-71	**Número do Fistel:** 02008028526
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 28/09/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR71/87;DNPV361/91;SSC59/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 474
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA RUI BARBOSA 474-CENTRO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Ana Esperança Zazeri		**Complemento:**
Bairro: Jardim Amélia		**Numero:** 543
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13468670

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rui Barbosa		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 474
Município: Americana	**UF:** SP	**CEP:** 13465280

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Americana	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 205	**Frequência:** 88.9 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 22.4962kW
HCI: 62 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Relatório Americana_SP_205 (9853993) SEI 01250.025828/2017-48 / pg. 66

Número da Estação: 7805764	**Número Indicativo:** ZYD878
Data Último Licenciamento: 13/12/2021	**Número da Licença:** 53500.077145/2021-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°45'38" S	**Longitude:** 47°21'37" W	**Cota da base:** 618.0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018796ZZZ00587	**Modelo:** FM 35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 12.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS- RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .340 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 4			**Fabricante:** MECTRONICA - MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 120 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 62 m	**ERP Máxima:** 22.5 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.53	**5º:** 0.56	**10º:** 0.61	**15º:** 0.62	**20º:** 0.71	**25º:** 0.7	**30º:** 0.8	**35º:** 0.8	**40º:** 0.8	**45º:** 0.8	**50º:** 0.8	**55º:** 0.72
60º: 0.71	**65º:** 0.64	**70º:** 0.64	**75º:** 0.53	**80º:** 0.53	**85º:** 0.41	**90º:** 0.35	**95º:** 0.25	**100º:** 0.19	**105º:** 0.13	**110º:** 0.09	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0.04	**135º:** 0.09	**140º:** 0.18	**145º:** 0.22	**150º:** 0.26	**155º:** 0.45	**160º:** 0.54	**165º:** 0.68	**170º:** 0.82	**175º:** 0.92
180º: 0.98	**185º:** 1.1	**190º:** 1.11	**195º:** 1.26	**200º:** 1.31	**205º:** 1.34	**210º:** 1.43	**215º:** 1.51	**220º:** 1.5	**225º:** 1.55	**230º:** 1.76	**235º:** 1.79
240º: 1.79	**245º:** 1.79	**250º:** 1.79	**255º:** 1.79	**260º:** 1.79	**265º:** 1.67	**270º:** 1.67	**275º:** 1.45	**280º:** 1.4	**285º:** 1.38	**290º:** 1.36	**295º:** 1.32
300º: 1.23	**305º:** 1.15	**310º:** 1.04	**315º:** 0.95	**320º:** 0.91	**325º:** 0.8	**330º:** 0.67	**335º:** 0.56	**340º:** 0.53	**345º:** 0.53	**350º:** 0.53	**355º:** 0.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°29´51.45´´ S Lon 47°21´37.3´´ W	**5º:** Lat 22°29´31.42´´ S Lon 47°20´5.81´´ W	**10º:** Lat 22°30´38.49´´ S Lon 47°18´45.69´´ W	**15º:** Lat 22°31´59.84´´ S Lon 47°17´40.09´´ W	**20º:** Lat 22°32´39.84´´ S Lon 47°16´30.83´´ W	**25º:** Lat 22°32´24.43´´ S Lon 47°14´56.93´´ W	**30º:** Lat 22°31´53.88´´ S Lon 47°13´2.57´´ W	**35º:** Lat 22°32´46.15´´ S Lon 47°11´52.66´´ W	**40º:** Lat 22°33´14.25´´ S Lon 47°10´22.27´´ W	**45º:** Lat 22°34´31.47´´ S Lon 47°9´36.4´´ W	**50º:** Lat 22°35´56.37´´ S Lon 47°9´7.65´´ W	**55º:** Lat 22°36´56.11´´ S Lon 47°8´11.38´´ W
60º: Lat 22°38´12.37´´ S Lon 47°7´42.93´´ W	**65º:** Lat 22°39´27.16´´ S Lon 47°7´17.96´´ W	**70º:** Lat 22°40´34.37´´ S Lon 47°6´36.53´´ W	**75º:** Lat 22°41´39.27´´ S Lon 47°5´36.5´´ W	**80º:** Lat 22°43´5.72´´ S Lon 47°6´8.18´´ W	**85º:** Lat 22°44´22.66´´ S Lon 47°6´17.78´´ W	**90º:** Lat 22°45´36.87´´ S Lon 47°6´29.56´´ W	**95º:** Lat 22°46´51.86´´ S Lon 47°6´7.25´´ W	**100º:** Lat 22°48´13.66´´ S Lon 47°5´32.13´´ W	**105º:** Lat 22°49´18.44´´ S Lon 47°6´40.21´´ W	**110º:** Lat 22°50´44.23´´ S Lon 47°6´20.9´´ W	**115º:** Lat 22°51´48.73´´ S Lon 47°7´12´´ W
120º: Lat 22°53´3.96´´ S Lon 47°7´36.96´´ W	**125º:** Lat 22°54´15.22´´ S Lon 47°8´13.89´´ W	**130º:** Lat 22°54´38.26´´ S Lon 47°9´57.21´´ W	**135º:** Lat 22°55´19.06´´ S Lon 47°11´5.59´´ W	**140º:** Lat 22°55´49.47´´ S Lon 47°12´19.56´´ W	**145º:** Lat 22°56´55.26´´ S Lon 47°13´1.83´´ W	**150º:** Lat 22°56´44.84´´ S Lon 47°14´38.86´´ W	**155º:** Lat 22°56´28.67´´ S Lon 47°16´7.57´´ W	**160º:** Lat 22°56´57.14´´ S Lon 47°17´8.67´´ W	**165º:** Lat 22°57´25.3´´ S Lon 47°18´11.34´´ W	**170º:** Lat 22°58´16.52´´ S Lon 47°19´11.95´´ W	**175º:** Lat 22°57´52.24´´ S Lon 47°20´27.49´´ W
180º: Lat 22°57´55.04´´ S Lon 47°21´37.3´´ W	**185º:** Lat 22°58´30.03´´ S Lon 47°22´50.7´´ W	**190º:** Lat 22°58´21.19´´ S Lon 47°24´3.54´´ W	**195º:** Lat 22°57´52.78´´ S Lon 47°25´11.26´´ W	**200º:** Lat 22°58´3.97´´ S Lon 47°26´32.38´´ W	**205º:** Lat 22°57´37.41´´ S Lon 47°27´41.9´´ W	**210º:** Lat 22°56´44.84´´ S Lon 47°28´35.73´´ W	**215º:** Lat 22°56´35.85´´ S Lon 47°29´57.98´´ W	**220º:** Lat 22°56´0.36´´ S Lon 47°31´4.97´´ W	**225º:** Lat 22°55´59.26´´ S Lon 47°32´52.75´´ W	**230º:** Lat 22°54´19.99´´ S Lon 47°32´53.69´´ W	**235º:** Lat 22°53´1.92´´ S Lon 47°33´6.73´´ W
240º: Lat 22°51´57.73´´ S Lon 47°33´32.71´´ W	**245º:** Lat 22°51´8.78´´ S Lon 47°34´29.24´´ W	**250º:** Lat 22°50´10.32´´ S Lon 47°35´12.08´´ W	**255º:** Lat 22°49´8.68´´ S Lon 47°35´54.6´´ W	**260º:** Lat 22°48´3.88´´ S Lon 47°36´41.64´´ W	**265º:** Lat 22°46´52.67´´ S Lon 47°37´17.59´´ W	**270º:** Lat 22°45´36.81´´ S Lon 47°37´21.04´´ W	**275º:** Lat 22°44´18.02´´ S Lon 47°37´53.15´´ W	**280º:** Lat 22°42´54.07´´ S Lon 47°38´17.28´´ W	**285º:** Lat 22°41´29.39´´ S Lon 47°38´17.79´´ W	**290º:** Lat 22°40´8.3´´ S Lon 47°37´55.29´´ W	**295º:** Lat 22°38´46.92´´ S Lon 47°37´29.7´´ W
300º: Lat 22°37´43.84´´ S Lon 47°36´25.01´´ W	**305º:** Lat 22°36´34.3´´ S Lon 47°35´36.84´´ W	**310º:** Lat 22°35´28.89´´ S Lon 47°34´42.31´´ W	**315º:** Lat 22°35´5.05´´ S Lon 47°33´1.93´´ W	**320º:** Lat 22°33´54.25´´ S Lon 47°32´16.07´´ W	**325º:** Lat 22°32´46.15´´ S Lon 47°31´21.94´´ W	**330º:** Lat 22°32´34.97´´ S Lon 47°29´46.39´´ W	**335º:** Lat 22°31´50.03´´ S Lon 47°28´35´´ W	**340º:** Lat 22°30´43.95´´ S Lon 47°27´29.34´´ W	**345º:** Lat 22°31´4.86´´ S Lon 47°25´50.42´´ W	**350º:** Lat 22°31´6.52´´ S Lon 47°24´23.56´´ W	**355º:** Lat 22°30´37.57´´ S Lon 47°23´2.53´´ W

Distância por radial											
0º: 29.2	**5º:** 30	**10º:** 28.2	**15º:** 26.1	**20º:** 25.6	**25º:** 27	**30º:** 29.4	**35º:** 29.1	**40º:** 30	**45º:** 29.1	**50º:** 27.9	**55º:** 28.1
60º: 27.5	**65º:** 27	**70º:** 27.3	**75º:** 28.3	**80º:** 26.9	**85º:** 26.3	**90º:** 25.9	**95º:** 26.6	**100º:** 27.9	**105º:** 26.4	**110º:** 27.8	**115º:** 27.2

120º: 27.6	**125º:** 27.9	**130º:** 26	**135º:** 25.4	**140º:** 24.7	**145º:** 25.6	**150º:** 23.8	**155º:** 22.2	**160º:** 22.3	**165º:** 22.6	**170º:** 23.8	**175º:** 22.8
180º: 22.8	**185º:** 24	**190º:** 24	**195º:** 23.5	**200º:** 24.5	**205º:** 24.5	**210º:** 23.8	**215º:** 24.8	**220º:** 25.1	**225º:** 27.2	**230º:** 25.1	**235º:** 24
240º: 23.5	**245º:** 24.2	**250º:** 24.7	**255º:** 25.3	**260º:** 26.1	**265º:** 26.9	**270º:** 26.9	**275º:** 27.9	**280º:** 28.9	**285º:** 29.5	**290º:** 29.7	**295º:** 30
300º: 29.2	**305º:** 29.2	**310º:** 29.2	**315º:** 27.6	**320º:** 28.3	**325º:** 29.1	**330º:** 27.9	**335º:** 28.2	**340º:** 29.4	**345º:** 27.9	**350º:** 27.3	**355º:** 27.9

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 013589XXX00518	**Modelo:** FM 10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50A		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .630 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFFMC-4			**Fabricante:** MECTRONICA MEC E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.24 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máxima:** 22.5 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	999	Portaria	MC	21/09/1977	28/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	355	Portaria	MC	24/03/1981		Mudança de Local	Técnico
9999	1628	Portaria	MC	30/07/1982	06/08/1982	Multa	Jurídico
9999	282	Portaria	MC	28/02/1983		Mudança de Local	Técnico
9999	767	Portaria	MC	20/10/1986		Mudança de Local	Técnico
9999	224	Portaria	MC	15/09/1987	28/09/1987	Renovação	Jurídico
9999	499	Portaria	MC	01/10/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	59	Portaria	MC	08/02/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	399	Portaria	MC	19/12/1991		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	449	Portaria	MC	10/12/1992		Mudança de Local	Técnico
9999	450	Portaria	MC	10/12/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	48	Portaria	MC	12/04/1995		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	310	Portaria	MC	08/12/1995		Autoriza a Alteração de Características	Técnico

						Técnicas da Estação	
9999	518	Portaria	MC	03/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	601	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
9999	13688	Ato	ER01	08/12/2000	12/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	756	Portaria	MC	13/05/2002	31/07/2002	Renovação	Jurídico
9999	109	Decreto Legislativo	CN	25/03/2008	26/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	655	Despacho	MC	10/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	661	Despacho	MC	18/08/2009		Advertência	Jurídico
9999	704	Despacho	MC	11/09/2009		Advertência	Jurídico
9999	1305	Portaria	MC	19/07/2012	24/07/2012	Suspensão	Jurídico
01250.008669/2016-36	6131	Portaria	MC	28/11/2017	30/11/2017	Multa	Jurídico
53500.043309/2020-71	5436	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.025828/2017-48	5215	Portaria	MC	07/04/2022	09/05/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19984/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9659367)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5215/2022/SEI-MCOM (9839285), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9659367), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/05/2022, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9887989** e o código CRC **5C331E21**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19984/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9887989

EM nº 00141/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12370/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.025828/2017-48.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916473** e o código CRC **2807F3EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12370/2022/MCOM - Processo nº 01250.025828/2017-48 - Nº SEI: 9916473

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3468798

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.16.36
Data e Horário:	30/06/2022 13:21:05
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.005600/2022-78
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Ofício de Encaminhamento	3468796
- Documentos Complementares:	
- Anexo Renovação de outorga de radiodifusão	3468797

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00141/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48

INTERESSADAS: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA e Secretária de Radiodifusão-SERAD.

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de Americana/SP, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 49 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos àPresidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA.**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de **Americana**/SP, para o período compreendido entre **28 de setembro de 2017 e 28 de setembro de 2027**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8322651),** da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1997-2007, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de 2007-2017, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

(...)

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de 2007-2017, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 26 de setembro de 2017, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade

com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões

exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das

declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12

do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a

entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade

de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a

entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).”

3. No requerimento protocolado em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, para novo decênio, **2017-2027** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), solicitando, assim, a renovação da outorga que detém, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pedido de renovação, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo **deferimento** do pleito, sem embargo de submeter os autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP."*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, incisoV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a

regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AdvocaciaGeral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...]* ***explorar****, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os* ***serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens****"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações,* ***não executados diretamente pela União****, poderão ser explorados por* ***concessão, autorização ou permissão,*** *observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de* ***dez anos*** *para as emissoras de* ***rádio*** *e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá

referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação formulado pela **Rádio Notícias de Americana Ltda.**, atestando a adequação da documentação por ela apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8322651).**

23. Conforme se extrai dos autos, a primeira outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi conferida à referida entidade com a publicação da **Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977**, no DOU de **28 de setembro de 1977** (**SEI nº 8205932 - pág. 3**).

24. O último pedido de renovação de outorga deferido *in casu,* referente ao decênio de **19972007**, ocorreu por intermédio da **Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002**, publicada no DOU de **31 de julho de 2002**, chancelada pelo **Decreto Legislativo nº 109, de 2008**, publicado no DOU do dia **26 de março de 2008** (respectivamente, **SEI nº 8205932 - pág. 1**; e **SEI nº 8950015 - pág. 1**).

25. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde **28 de setembro de 2007**, levando-se em consideração o prazo de **10 (dez) anos** alusivos à sua validade.

26. Isto porque, em relação ao decênio de **2007-2017**, a entidade apresentou o pedido de renovação somente no dia **30 de outubro de 2007**, ou seja, fora do prazo legal vigente à época, conforme Processo nº 53000.061482/2007-15.

27. De fato, a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga que detinham deveriam apresentar o respectivo requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores** ao término do prazo da outorga, no caso dos autos, entre **28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007**. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009, sem que houvesse qualquer andamento nos autos, encerrando-se novo decênio sem decisão conclusiva quanto ao pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. De qualquer sorte, revela-se importante aduzir ter sido possível recepcionar o pedido intempestivo de renovação **in casu** (período de 2007-2017), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017,** que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no art. 2º daquele diploma legal, que estabelece, in verbis:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei". (grifo nosso)

31. Uma vez alcançado o presente pedido de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, observa-se, em relação à tempestividade do caso dos autos, ter sido apresentada pela entidade manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **26 de setembro de 2017**, ou seja, entre **28 de setembro de 2007 e 28 de setembro de 2017** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), dentro, assim, do interstício previsto na nova redação dada ao ***caput*** ao **art. 4º** da **Lei nº 5.785/72**, sendo possível, portanto, reconhecer como tempestivo o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, eis que protocolado no prazo legal vigente.

32. A petição foi firmada pelo sócio administrador, **João Cleto Alves**, designado para a função na **Cláusula Sexta** do **Contrato Social Consolidado** da entidade, alterada pelo **Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Limitada**, nos termos do **subitem II.2.1** do **item II.2 – Mudança na Administração da Sociedade** da sua **Cláusula II - Deliberações** (**SEI nº 6047327**).

33. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SEI nº 8949211**).

34. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

35. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92)."

36. Aduzindo, ademais, que:

"15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

16. . Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

37. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113**, **inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021** (**SEI nº 2247753, pág. 1** e **nº 7996428, págs. 2-3**), como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SEI nº 8948427**).

387. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em 1º de dezembro de 2021 (**SEI nº 9567954 - págs. 8-12**).

39. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora apenas o serviço objeto desta análise e não figura como sócia no quadro de outra empresa executante do serviço de radiodifusão. De mesmo modo, o sócio administrador, **João Cleto Alves,** não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio **Sérgio Souza dos Santos** compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

40. Acrescentou a área técnica não ter sido vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9567954 - págs. 1-4**). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 8145264**).

41. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal deJustiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor, além de juntar certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias, como também certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, tudo como documento **SEI nº 8949211**.

42. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

43. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º** da **Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com: a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

44. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

45. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º**, da **Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

46. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em **21 de setembro de 2020**, válida até **17 de junho de 2022** (**SEI 8539723 e 8539730**).

47. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

48. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

49. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"***. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859588186 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 05-04-2022 09:30. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00630/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12932/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Notícias de Americana Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 05 de abril de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859628318 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 05-042022 14:08. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00633/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADOS: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859941728 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 05-042022 15:35. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.025828/2017-48
INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Notícias de Americana ltda,** inscrita no **CNPJ nº 47.946.090/0001-71**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, vinculado ao **Fistel nº 02008028526**, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao

término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, a despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada**,** conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1997-2007**, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de

julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de **2007-2017**, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei. **(grifo nosso)**

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de **2007-2017**, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI

9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP.

CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 23/03/2022, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8322651** e o código CRC **FE21A75B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 30 de junho de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Notícias de Americana ltda, inscrita no CNPJ nº 47.946.090/0001-71, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, vinculado ao Fistel nº 02008028526, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 141 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 30/06/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3468945** e o código CRC **14BACA18** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1919/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 141/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 141/2022 MCOM (3468924), de autoria do Ministério das Comunicações, relativo ao Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, que renova, pelo prazo de dez anos, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 01/07/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3469295** e o código CRC **F893373A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 141/2022 MCOM (3468924), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3468943) e Anexos (3468941), (3468796), (3468797), (3468798).

Assunto: "Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Notícias de Americana ltda, inscrita no CNPJ nº 47.946.090/0001-71, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, vinculado ao Fistel nº 02008028526, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 30/06/2022 (3468945), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OFÍCIO Nº 1919/2022/GM/CC/PR, de 01/07/2022 (3469295), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 30/06/2022 (3468945) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 01/07/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3472286** e o código CRC **AFD47573** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 348/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.025828/2017-48

INTERESSADO: Rádio Notícias de Americans Ltda. (CNPJ 47.946.090/0001-71)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00141/2022 MCOM, de 25/05/2022 (3468924)

Parecer de Mérito I (3468943) – Nota Técnica nº12932/2021/SEI-MCOM, de 23/03/2022

Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 05/04/2022[1] (3468941)

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Americana/SP

1. Trata-se da PORTARIA N° 5.215, DE 07 DE ABRIL DE 2022 que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, a partir de 28 de setmbro de 2017, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Notícias de Americans Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 47.946.090/0001-71, de acordo com o disposto na alínea "x)" do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 12932/2021/SEI-MCOM, de 23/03/2022 (3468943), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967, que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.

4. O Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 05/04/2022 (3468941), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.

5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

6. O quadro societário e diretoria da Rádio Notícias de Americans Ltda. se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac44d3c21&state=FM-C4

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 23 de março de 2022 (Checklist CORRC_MCOM_COM 8949211), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA

Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00633/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 4/5/2022 da Consultora Jurídica do MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] A provado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 28/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830068** e o código CRC **411E8BBD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.025828/2017-48

Nota SAJ - Radiodifusão nº 396 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.025828/2017-48

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.025828/2017-48, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA.**, CNPJ nº 47.946.090/0001-71, na localidade de **Americana/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.025828/2017-48, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República Substituto

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Subchefe substituto**, em 28/12/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 29/12/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3843648** e o código CRC **81D8115D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 141 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 141 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3916435** e o código CRC **210DE1CF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.025828/2017-48
INTERESSADA: RADIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 12932/2021/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 17874/2022/MCOM e do Parecer nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Notícias de Americana Ltda (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027 (SUPER 8322651, 9620027 e 9648830).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, no Diário Oficial da União do dia 9 de maio de 2022, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 9839285). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 12932/2021/SEI-MCOM (SUPER 8322651).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11023287, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11023278** e o código CRC **0589EFBC**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11023287)

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 Documento nº 11023278

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/07/2023, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11023287** e o código CRC **17561F1E**.

EM Nº 154/2023/MCOM

Brasília, 26 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11031691** e o código CRC **9030A4BC**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 Documento nº 11031691

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39244/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11031691)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11023278) , encaminho a Exposição de Motivos (11031691), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11031695** e o código CRC **D9279583**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 Documento nº 11031695

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40826/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11031691)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5215/2022/SEI-MCOM (9839285), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11031691), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/08/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11088519** e o código CRC **103C63AF**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 Documento nº 11088519

EM nº 00530/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26399/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.025828/2017-48.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 06/09/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11100763** e o código CRC **4C83436B**.

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 Documento nº 11100763

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4673761

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 24/10/2023 11:01:54
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.025828/2017-48
Interessados:

RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA NO MUNICIPIO DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga	4673754
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4673755
- Exposição de Motivos Nº 154/2023/MCOM	4673756
- OFICIO Interno nº 39244/2023/MCOM	4673757
- OFICIO nº 40826/2023/MCOM	4673758
- Exposição de Motivos nº 00530/2023 MCOM	4673759
- OFICIO Nº 26399/2023/MCOM	4673760

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00530/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/04/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2022 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.215, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48

INTERESSADAS: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA e Secretária de Radiodifusão-SERAD.

ASSUNTOS: RENOVAÇ ÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de Americana/SP, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 49 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA.**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, que detém na localidade de **Americana**/SP, para o período compreendido entre **28 de setembro de 2017 e 28 de setembro de 2027**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8322651),** da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1997-2007, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de 2007-2017, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

(...)

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de 2007-2017, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 26 de setembro de 2017, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele

também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).”

3. No requerimento protocolado em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, para novo decênio, **2017-2027** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), solicitando, assim, a renovação da outorga que detém, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pedido de renovação, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo **deferimento** do pleito, sem embargo de submeter os autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP."*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas

não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...]* ***explorar****, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os* ***serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens****"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações,* ***não executados diretamente pela União****, poderão ser explorados por* ***concessão, autorização ou permissão,*** *observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de* ***dez anos*** *para as emissoras de* ***rádio*** *e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a*

outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação formulado pela **Rádio Notícias de Americana Ltda.**, atestando a adequação da documentação por ela apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM** (**SEI nº 8322651**)**.**

23. Conforme se extrai dos autos, a primeira outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi conferida à referida entidade com a publicação da **Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977**, no DOU de **28 de setembro de 1977** (**SEI nº 8205932 - pág. 3**).

24. O último pedido de renovação de outorga deferido *in casu,* referente ao decênio de **1997-2007**, ocorreu por intermédio da **Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002**, publicada no DOU de **31 de julho de 2002**, chancelada pelo **Decreto Legislativo nº 109, de 2008**, publicado no DOU do dia **26 de março de 2008** (respectivamente, **SEI nº 8205932 - pág. 1**; e **SEI nº 8950015 - pág. 1**).

25. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde **28 de setembro de 2007**, levando-se em consideração o prazo de **10 (dez) anos** alusivos à sua validade.

26. Isto porque, em relação ao decênio de **2007-2017**, a entidade apresentou o pedido de renovação somente no dia **30 de outubro de 2007**, ou seja, fora do prazo legal vigente à época, conforme Processo nº 53000.061482/2007-15.

27. De fato, a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga que detinham deveriam apresentar o respectivo requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores** ao término do prazo da outorga, no caso dos autos, entre **28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007**. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009, sem que houvesse qualquer andamento nos autos, encerrando-se novo decênio sem decisão conclusiva quanto ao pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da

quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. De qualquer sorte, revela-se importante aduzir ter sido possível recepcionar o pedido intempestivo de renovação **in casu** (período de 2007-2017), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017,** que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no art. 2º daquele diploma legal, que estabelece, in verbis:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei". (grifo nosso)

31. Uma vez alcançado o presente pedido de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, observa-se, em relação à tempestividade do caso dos autos, ter sido apresentada pela entidade manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **26 de setembro de 2017**, ou seja, entre **28 de setembro de 2007 e 28 de setembro de 2017** (**SEI nº 2247753-pág. 1**), dentro, assim, do interstício previsto na nova redação dada ao ***caput*** ao **art. 4º** da **Lei nº 5.785/72**, sendo possível, portanto, reconhecer como tempestivo o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, eis que protocolado no prazo legal vigente.

32. A petição foi firmada pelo sócio administrador, **João Cleto Alves**, designado para a função na **Cláusula Sexta** do **Contrato Social Consolidado** da entidade, alterada pelo **Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Limitada**, nos termos do **subitem II.2.1** do **item II.2 – Mudança na Administração da Sociedade** da sua **Cláusula II - Deliberações** (**SEI nº 6047327**).

33. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SEI nº 8949211**).

34. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

35. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92)."

36. Aduzindo, ademais, que:

"15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

16. . Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

37. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113**, **inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021** (**SEI nº 2247753, pág. 1** e **nº 7996428, págs. 2-3**), como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SEI nº 8948427**).

387. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em 1º de dezembro de 2021 (**SEI nº 9567954 - págs. 8-12**).

39. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora apenas o serviço objeto desta análise e não figura como sócia no quadro de outra empresa executante do serviço de radiodifusão. De mesmo modo, o sócio administrador, **João Cleto Alves,** não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio **Sérgio Souza dos Santos** compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

40. Acrescentou a área técnica não ter sido vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9567954 - págs. 1-4**). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 8145264**).

41. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor, além de juntar certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias, como também certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, tudo como documento **SEI nº 8949211**.

42. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

43. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do

processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º** da **Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

44. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

45. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º**, da **Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

46. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em **21 de setembro de 2020**, válida até **17 de junho de 2022** (**SEI 8539723 e 8539730**).

47. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

48. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

49. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"***. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859588186 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 05-04-2022 09:30. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00630/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, no período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12932/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana/SP, concedida à entidade Rádio Notícias de Americana Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Notícias de Americana Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior

Brasília, 05 de abril de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859628318 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 05-04-2022 14:08. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00633/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.025828/2017-48
INTERESSADOS: RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250025828201748 e da chave de acesso 6cf6852f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 859941728 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 05-04-2022 15:35. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.025828/2017-48
INTERESSADA: RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Notícias de Americana ltda,** inscrita no **CNPJ nº 47.946.090/0001-71**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP, vinculado ao **Fistel nº 02008028526**, referente ao período de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2027.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 25436/2019/SEI-MCTIC, nº 3401/2020/SEI-MCTIC, nº 2767/2020/SEI-MC, nº 5252/2020/SEI-MCOM, nº 8325/2021/SEI-MCOM, nº 9754/2021/SEI-MCOM e nº 10322/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 48773/2019/MCTIC, nº 6900/2020/MCTIC, nº 3766/2020/MC, nº 7867/2020/MCOM, nº 14744/2021/MCOM, nº 17022/2021/MCOM e nº 18014/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 4982301, 4982449, 5173293, 5173350, 5805183, 5805195, 6047429, 6047524, 7858551, 7858742, 7986352, 7986974, 8046314, 8046425).

3. Em resposta, enviou-se a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.001256/2020-15, nº 01250.010096/2020-97, nº 53115.014479/2020-92, nº 53115.022140/2020-60, nº 53115.018949/2020-97, nº 53115.000589/2021-58, nº 53115.002432/2021-67, nº 53115.005208/2021-27, nº 53115.022296/2021-21, nº 53115.022514/2021-28, nº 53115.022778/2021-81 e nº 53115.025600/2021-92).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, a despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Notícias de Americana ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada**,** conforme Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 1977 (SEI 8205932 - Pág. 3).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1997-2007**, ocorreu por intermédio da Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 109, de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2008 (SEI 8205932 - Pág. 1; e SEI 8950015 - Pág. 1). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 28 de setembro de 2007, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivos à validade da outorga.

9. Em relação ao decênio de **2007-2017**, entidade apresentou o pedido de renovação no dia 30 de outubro de 2007, por meio do Processo nº 53000.061482/2007-15, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Ocorre, no entanto, que o prazo legal vigente à época não foi observado. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 28 de março de 2007 e 28 de junho de 2007. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em outubro de 2009. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o período encerrado sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido de renovação de outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei. **(grifo nosso)**

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de **2007-2017**, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **26 de setembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2247753-Pág. 1). Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, conforme art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 28 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2017.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8949211). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8949211).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 15 de março de 2022 (SEI 9567954 - Págs. 8-12).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora apenas o serviço de radiodifusão em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador João Cleto Alves não compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já o sócio Sérgio Souza dos Santos compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na localidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9567954 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8145264).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do

Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8949211).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado

quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 13 de dezembro de 2021, com validade até 28 de setembro de 2027 (SEI 9567954 - Pág. 6; e SEI 9568176).

27. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Americana/SP.

CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 23/03/2022, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8322651** e o código CRC **FE21A75B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.932/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 8322651

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 530 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 30/10/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4689991** e o código CRC **6BE61E47** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4002/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 530/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 530/2023 (4689975), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, da permissão outorgada à RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA (CNPJ nº 47.946.090/0001-71), nos termos da Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada em 28 de setembro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Americana, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4690084** e o código CRC **E8975D83** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 530/2023 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Assunto: Serviço de Radiodifusão.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4689991), para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

Ofício nº 4002/GM/CC/PR, do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 31/10/2023, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4696081** e o código CRC **43905980** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.025828/2017-48

Nota SAJ - Radiodifusão nº 532 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.025828/2017-48

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.025828/2017-48, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA**, CNPJ nº 47.946.090/0001-71, na localidade de **Americana/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Para fins de instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 12932/2021/SEI-MCOM (4689986) e o Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4689983). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022,** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.025828/2017-48, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do*

conceito de atividades audiovisuais. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro**, **Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5790430** e o código CRC **DB3C4838** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 475/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00530/2023 MCOM, de 6 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Americana (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00530/2023 MCOM (4673759), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.025828/2017-48, acompanhado da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2017, no município de Americana, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO NOTÍCIAS DE AMERICANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.946.090/0001-71, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

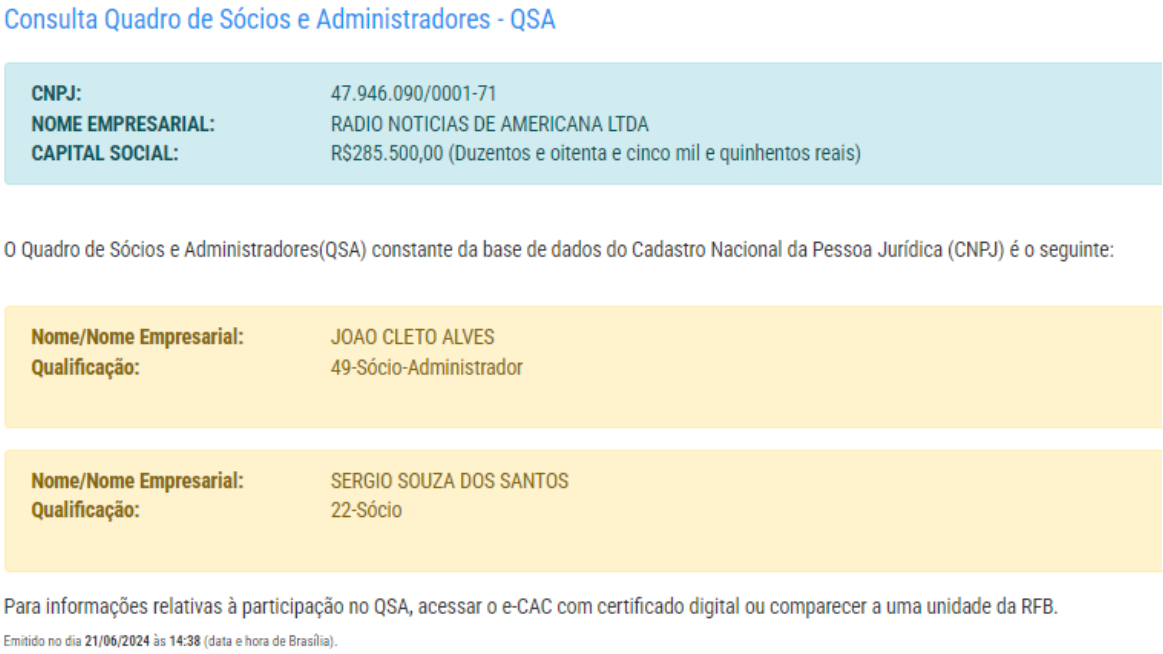
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00171/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 05/04/2022 (4689983), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 12932/2021/SEI-MCOM, de 25/03/2022 (4689986), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho, de 25/07/2023 (4673754), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 23/03/2023 (3468797, p. 574-581), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.946.090/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CLETO ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO SOUZA DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/06/2024** às **14:38** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM)conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida

a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5838903** e o código CRC **1F6AA05C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MENSAGEM Nº 1015

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6057390) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6057469** e o código CRC **2E53EF97** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.015, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059207).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059211** e o código CRC **BD68A73D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1097/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.215, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de setembro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061888** e o código CRC **55675771** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.025828/2017-48 SEI nº 6061888